



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.571

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

0049

Belém, segunda-feira,
05 de novembro de 2001



02 cadernos - 32 páginas

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

DIONÍSIO BENTES (XXII)

Através do Decreto nº 4225, de 12 de setembro de 1925, o governador Dionísio Auzier Bentes, manda denominar "Almirante Alexandrino", o vapor fluvial de propriedade do Estado em homenagem ao almirante Alexandrino Faria de Alencar, ministro da Marinha, considerando a sua atuação, há mais de cinquenta anos, na Marinha de Guerra Nacional.

E, pelo Decreto 4226, de 15 de setembro de 1925, Dionísio Bentes autorizava a abertura de crédito de 200.000\$000, contos de réis para ocorrer as despesas com a reconstrução da Estrada de Ferro do Tocantins, e ao restabelecimento do respectivo tráfego. Esse crédito era em cumprimento ao contrato de arrendamento da referida Estrada ao Estado, pelo governo da União.

Para superintender o serviço de aviação férrea a cargo do Estado, foi designado pelo governador, o engenheiro Antonio Crespo de Castro.



OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Iniciativa privada vai poder gerenciar penitenciárias

Através da Lei nº 6.411/01, a Assembléia Legislativa institui no Pará a participação da iniciativa privada, através de gestão mista, no gerenciamento de estabelecimentos penitenciários, com o objetivo de reeducar, reabilitar e

ressocializar o detento.

A gestão mista de estabelecimentos penitenciários compreenderá presos condenados com sentença transitada em julgado e provisórios, que estejam em regimes prisionais fechados, semi-aberto e

aberto, sendo priorizados aqueles com penas elevadas e de bom comportamento carcerário.

A lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 dias.

(Caderno 1 - Pág. 14)

Gravação de CD

A Secretaria Executiva de Cultura contrata a empresa Remix Edições Promoções e Marketing Ltda. O objetivo do contrato é a gravação de um cd institucional contendo exclusivamente obras de autores paraenses, com a participação da cantora Fafá de Belém. O valor do contrato é de R\$ 100 mil.

(Caderno 1 - Pág. 10)

Secagem de grãos

A Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte vai abrir licitação no dia 16 de novembro para aquisição de um conjunto de equipamento para secagem de grãos.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Convênio da Sagri

A Secretaria Executiva de Agricultura assina convênio com a Prefeitura Municipal de Portel para promoção de um programa de desenvolvimento florestal no município, elaborando e acompanhando projetos específicos do setor extrativista. A vigência do convênio vai até abril de 2002.

(Caderno 1 - Pág. 13)

Microônibus escolar

A Seduc assina convênio com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre para aquisição de um microônibus escolar. O veículo será utilizado no transporte de alunos de educação especial.

(Caderno 1 - Pág. 9)

Resolução do Contec

Através da resolução nº 001/01, o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia convoca as instituições interessadas a apresentarem propostas de projetos de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico para obtenção do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (Funtec) dentro do Programa de Desenvolvimento Tecnológico do Pará.

Os projetos podem abordar as áreas de aproveitamento econômico da biodiversidade e de resíduos; melhoramento tecnológico de produtos tradicionais; utilização racional dos recursos hídricos e energias renováveis. Em outras resoluções, o Contec amplia as áreas para propostas de pesquisas.

(Caderno 1 - Pág. 13)



ALMIR GABRIEL

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIÊ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO
E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

Assinatura semestral: (capital) .. R\$ 50,00 outras cidades: .. R\$ 156,00
Assinatura anual: (capital) .. R\$ 100,00 outras cidades: .. R\$ 312,00
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 30,00
Composição: Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 4,00
Preço do exemplar: .. R\$ 0,40

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 6, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO	
Portarias	Cad.1-Pág.3
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO	
Portaria	Cad.1-Pág.5
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.5
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.5
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Portarias	Cad.1-Pág.3
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.3
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Instrução Normativa	Cad.1-Pág.4
Portarias	Cad.1-Pág.4
Autorização	Cad.1-Pág.5
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.5
Contrato	Cad.1-Pág.5

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Aviso de Licitação	Cad.1-Pág.12
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE	
Resultados de Habilitação	Cad.1-Pág.12
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.12

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ	
Revogação	Cad.1-Pág.12
Inexigibilidade de Licitação	Cad.1-Pág.12
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.13
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Edital	Cad.1-Pág.12
Homologação	Cad.1-Pág.12
Atos Administrativos	Cad.1-Pág.12
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Termos de Revogação	Cad.1-Pág.13
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Convênios	Cad.1-Pág.13
Ordem de Serviço	Cad.1-Pág.13
Termo de Cooperação	Cad.1-Pág.13
Aviso	Cad.1-Pág.13
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Resoluções	Cad.1-Pág.13
Portarias	Cad.1-Pág.13
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.14

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Contratos	Cad.1-Pág.12
Portarias	Cad.1-Pág.12
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Avisos	Cad.1-Pág.11
Portarias	Cad.1-Pág.11
Erratas	Cad.1-Pág.11
Edital de Notificação	Cad.1-Pág.11
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Empenhos	Cad.1-Pág.11
Reaviso de Licitação	Cad.1-Pág.11
Dispensa de Licitação	Cad.1-Pág.11
Termos de Distrato	Cad.1-Pág.11
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Licitação	Cad.1-Pág.12
Aviso	Cad.1-Pág.12
Portaria	Cad.1-Pág.12

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ	
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.9
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA	
Inexigibilidade de Licitação	Cad.1-Pág.10
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.5
Convênio	Cad.1-Pág.9

Termos Aditivos	Cad.1-Pág.9
Avisos de Licitação	Cad.1-Pág.9
Comunicação	Cad.1-Pág.9
Aviso	Cad.1-Pág.9
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Portarias	Cad.1-Pág.10

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Aviso	Cad.1-Pág.10
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Intimação de Decisão	Cad.1-Pág.10
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Portaria	Cad.1-Pág.10
Edital	Cad.1-Pág.10
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	
Contrato Administrativo	Cad.1-Pág.10
Distrato	Cad.1-Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Licitação	Cad.1-Pág.10
Portarias	Cad.1-Pág.10

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Lei	Cad.1-Pág.14
Decretos	Cad.1-Pág.14

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Portarias	Cad.1-Pág.15
-----------------	--------------

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citações	Cad.1-Pág.14
Notificação	Cad.1-Pág.15
Portarias	Cad.1-Pág.15
Aviso de Licitação	Cad.1-Pág.15

PARTICULARES

ABS Comercial	Cad.1-Pág.15
Coren	Cad.1-Pág.16
Rodrigues e Lucena	Cad.1-Pág.16
Câmara Municipal de Ponta de Pedras	Cad.1-Pág.16
Fertilizantes Ouro Verde	Cad.1-Pág.16
Conselho Regional de Corretores de Imóveis	Cad.1-Pág.16
CIDP	Cad.1-Pág.16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Paragominas	Cad.1-Pág.15
Prefeitura Municipal de Brasil Novo	Cad.1-Pág.15
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará	Cad.1-Pág.16
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte	Cad.1-Pág.16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SUBSEÇÃO DE MARABÁ	
Portaria	Cad.1-Pág.16
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM	
Boletim nº 74/01	Cad.1-Pág.16
JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA	
Boletim nº 151/01	Cad.1-Pág.12
Boletim Especial nº 054/01	Cad.1-Pág.12
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim nº 145/01	Cad.1-Pág.13
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA	
Boletim nº 62/01	Cad.1-Pág.15
Edital de Intimação	Cad.1-Pág.15
JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA	
Boletim nº 208 e 209/01	Cad.1-Pág.15

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portarias	Cad.1-Pág.1
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.1
Regimento Interno	Cad.1-Pág.1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Capanema	Cad.1-Pág.6
13ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.4
12ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.9
9ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.1
5ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.6
1ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.7
Terceira Turma	Cad.1-Pág.10
Relação nº 79/01 - 2ª Turma	Cad.1-Pág.7
Relação nº 44/01 - 1ª Turma	Cad.1-Pág.5
Seção Especializada	Cad.1-Pág.2

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO

CASA CIVIL
DA GOVERNADORIACHEFE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

RESUMO DA PORTARIA Nº 0654/2001-SCCG, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001.

NOME : ANA CARMEM PALHETA ALVES
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém/PA
Destino : Brasília/DF
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 03/11/2001

WEYNER NASCIMENTO PINTO
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0655/2001-SCCG, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001.

NOME : JOSÉ LIMA
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 1/2 (meia)
Origem : Belém
Destino : Benevides
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 03/11/2001
NOME : LUIZ CLÁUDIO AMARAL SANTOS
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 1/2 (meia)
Origem : Belém
Destino : Benevides
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 03/11/2001

WEYNER NASCIMENTO PINTO
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

GOVERNO

AUDITORIA
GERAL DO ESTADOAUDITORA GERAL: ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977EXTRATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORT. Nº 0100/2001

Servidora: Marielza do Socorro Valente Mafra
Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Dotação Orçamentária: 11108-04.122.012.2902
Elemento de despesa: 349034
Prazo para Prestação: 30 dias

EXTRATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORT. Nº 099/2001 DE 23 DE OUTUBRO DE 2001

Servidora: Maria do Socorro Soares Gomes
Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 11108-04.122.012.2902
Elemento de despesa: 349034
Prazo para Prestação: 30 dias

EXTRATO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORTARIA : 097/2001 DE 22.10.2001

Nome: Maria Lizete de Souza Salomão.
Nº de diárias: 08(oito)
Municípios: Terra Alta, João Ponto, Magalhães Barata e Santarém Novo.
Objetivo: a serviço desta age.
Período: 22.10 a 29 de outubro de 2001.

EXTRATO DE PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA : 098/2001 DE 22.10.2001
Nomes: Hipólito da Luz de Barros Garcia e Ocilene da Silva Palheta.
Nº de diárias: 09(nove)
Municípios: Souto, Salvaterra e Cachoeira do Arari.
Objetivo: a serviço desta age.
Período: 22.10 a 30 de outubro de 2001.

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIROGERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 711/2001 DE 30/10/2001

Servidor: FRANCISCO PEREIRA MESSIAS
Cargo: Motorista do NAF
Matrícula Funcional: nº 3277100-010
Diárias: 03(três) no período de 24 e 26 e 29 e 31/10/01
Destino: Ananindeua/PA e outros
Objetivo: conduzindo os integrantes do Programa MARIA MARIA

PORTARIA Nº 712/2001 DE 30/10/2001

Servidor: MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Cargo: Secretária Especial de Estado de Proteção Social
Matrícula Funcional: nº 0081370-056
Diárias: 01 1/2(uma e meia) nos dias 29 e 30/10/01
Destino: Carnetá/PA
Objetivo: integrando comitiva do Governador do Estado

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 714/01 DE 31/10/01

Servidor: ROSANA PINHEIRO DA CUNHA
Cargo: Assistente Administrativo do NAF
Matrícula Funcional: nº 0025453-014
Período: 16/10 a 16/11/01
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃOSECRETÁRIO: CARLOS JEHÁ KAYATH
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

PORTARIA Nº 2458/2001 DE 31 DE OUTUBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores JOÃO DA MATA PEREIRA MUNIZ, matrícula nº 0901015-016, Administrador Classe "A", LUIZ SÉRGIO DA SILVA LISTO, matrícula nº 0001228-015, Economista Classe "A" e MARIA JOSÉ DA SILVA LISTO, matrícula nº 5342708-010, Técnico "A", para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão que deverá acompanhar o leilão de bens móveis, inclusive veículos, pertencentes aos Órgãos da administração Pública Estadual, inservíveis para o serviço público, assim como supervisionar as atividades, do exercício do leiloeiro.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2001-SEAD

Partes: SEAD - CNPJ nº: 05.247.283/0001-94
AXIUM - CNPJ nº: 83.356.840/0001-19
Objeto do contrato: Prestação de serviços de Engenharia para execução de projetos de rede local, com fornecimento de materiais e mão de obra.
Modalidade de licitação: Dispensa nº 003/2001, com base no art. 24, Inciso I da Lei nº 8666/93, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/94.
Valor do contrato: R\$14.356,00
Dotação Orçamentária: 13101 04 122 0016 1344 349039
Termo Inicial / termo Final: 25-04 a 03-06-2001
Data da assinatura: 25 de abril de 2001.
Ortenador de despesa: Carlos Jehá Kayath
*República por incorreção na Dotação Orçamentária no DOI nº 29.444

PORTARIA Nº 2459 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001

Nº de diárias: 05 (cinco); Nome do servidor: Hamilton de Oliveira e Silva; Matrícula: 5083656-016; Cargo: Motorista; Destino: Municípios de Capitão Poço, Bujaru e Bonito; Período: 05 a 09-11-2001; Motivo: a serviço desta Secretaria.
Nº de diárias: 05 (cinco); Nome do servidor: Carlos Sérgio Gomes de Souza; Matrícula: 3156770-017; Cargo: Motorista; Destino: Municípios de Baccarena, Moju e Abaetetuba; Período: 05 a 09-11-2001; Motivo: a serviço desta Secretaria.

PORTARIA Nº 2457 DE 31-10-2001

Excluir da Portaria nº 2383 de 30-10-2001, publicada no DOI nº 29.570 de 01-11-2001, os servidores abaixo relacionados.

0003948-015 Roberto Carlos Portão de Pina Motorista
0002062-029 Otávio José Moraes Neto Administrador

PORTARIA Nº 2460 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001

Nº de diárias: 05 (cinco); Nome do servidor: Margarette Moraes Pinto; Matrícula: 0001260-012; Cargo: Administrador; Destino: Municípios de Capitão Poço, Bujaru e Bonito; Período: 05 a 09-11-2001; Motivo: a serviço desta Secretaria.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 172 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001

Nome do servidor: Teodoro Rodriguez; Matrícula: 0830127-014; Cargo: Servente Ref. I; Lotação: Divisão de Administração e Serviços; Motivo: conceder em priorização de acordo com o art. 83 da Lei nº 5.810 de 24-01-94.

PORTARIA Nº 2287 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 0593 de 15.02.80.

Considerando os termos do Proc.º 2001/234300.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-offício", da Polícia Civil do Pará para a Secretaria Executiva de Segurança Pública, MARINETE BARBOSA DE OLIVEIRA, Mat.º 0303305-028, Assistente Social, código GUP-ANSAS-602.1, Classe "A".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de outubro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 2288 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 0593 de 15.02.80.

Considerando os termos do Proc.º 2001/234300.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-offício", da Polícia Civil do Pará para a Secretaria Executiva de Segurança Pública, MARILGA ABUFAAD REZENDE, Mat.º 0572268-038, Assistente Social, código GUP-ANSAS-602.1, Classe "A".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de outubro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 2309 DE 29 DE OUTUBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.

Considerando os termos do Proc.º 2001/227003.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810/94, JOSÉ ALEXANDRE AVULAR ARIMATEIA, Mat. nº 5129591-013, do cargo de Papiloscopista, código GUP-PC-708.2, Classe "B", lotado na Polícia Civil do Pará, a contar de 30.08.2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de outubro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 2359 DE 29 DE OUTUBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.

Considerando os termos do Proc.º 2001/180256.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810/94, SÉLMA FIGUEIREDO FERNANDES, Mat. nº 5836891-017, do cargo de Usuário de Polícia, código GUP-PC-705.1, Classe "A", lotado na Polícia Civil do Pará, a contar de 09.07.2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de outubro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 2308 DE 23 DE OUTUBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I, do Decreto nº 2940/86, art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 4490/86, Decreto nº 1916/93, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o 1º Tenente QOABM RG 15821 - CLAUDIONOR SOUSA E SILVA, MP 3348016-016, pertencente ao efetivo do Quartel do Comando Geral do CBM.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de outubro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 2308 DE 23 DE OUTUBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 7419 - RINALDO DA SILVA AMARAL, MP 3353125-011, pertencente ao efetivo do 6º Batalhão da PMPa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de outubro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 2374 DE 30 DE OUTUBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 7419 - RINALDO DA SILVA AMARAL, MP 3353125-011, pertencente ao efetivo do 6º Batalhão da PMPa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de outubro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁPRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

PORTARIA Nº 097/2001

PROCESSO Nº 270.347/2001

O Presidente da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Tornar Inexigível a Licitação para Contratação de Empresa para prestar Serviço de Consultoria Organizacional à PRODEPA, a ser executado pela empresa M.G. Reengenharia Ltda., baseado no Art. 13, Inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS

Presidente da Prodepa

PORTARIA Nº 098/2001

PROCESSO Nº 270.208/2001

O Presidente da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Tornar Inexigível a Licitação para Contratação de Serviços de Engenharia Elétrica visando Racionalização de Energia, a ser executado pela empresa Triângulo - Consultoria e Serviços Ltda., baseado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS

Presidente da Prodepa

PORTARIA Nº 099/2001

PROCESSO Nº 228.484/2001

O Presidente da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Tornar Inexigível a Licitação para Contratação de mão-de-obra Especializada em preparação de documentos para microfilmagem, a ser fornecida pela Associação Paraense de Pessoas portadoras de Deficiência APPD, baseado no Art. 24, Inciso XX, da Lei Federal nº 8.666/93.

EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS

Presidente da Prodepa

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDASECRETÁRIA: TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066RESUMO DA INSTR. NORMATIVA DO GABINETE DA SECRETÁRIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001.

Estabelece prazos especiais de recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá outras providências.

A SECRETARIA EXECUTIVA DO ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 113 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001,
RESOLVE:

Art. 1º Fica facultado aos contribuintes parcelar o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS resultante da apuração em seus livros fiscais, na forma prevista nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Excepcionalmente ao estabelecido neste artigo os contribuintes enquadrados no regime de substituição tributária nas operações interestaduais e no regime de que trata Anexo I, Capítulo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, assim como as operações de entrada de mercadorias no território do Estado com antecipação do pagamento do imposto, sujeitas ao recolhimento da diferença de alíquota, prazos especiais fixados em decretos e convênios aprovados no CONFAZ.

Art. 2º O saldo devedor do imposto mencionado no artigo anterior poderá ser recolhido:
I - até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao fato gerador, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do imposto devido;

II - até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao fato gerador, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do imposto devido.

Parágrafo único. Na hipótese dos dias referidos no caput recaírem em sábado, domingo ou feriado, ou não funcionar a rede bancária, o imposto será recolhido no primeiro dia útil subsequente àqueles prazos.

Art. 3º O imposto não recolhido nos prazos legais será corrigido com base na Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará - UPP-PA para pagamento de débitos tributários, acrescido das demais cominações legais.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos no período de 1º de novembro até 30 de abril de 2002.

TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DA DFI

PORTARIA Nº. 002 DE 31.10.2001.

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3.599 de 09.08.99, que disciplina a apreensão de mercadorias, bens, livros e documentos; a

distribuição e o leilão de mercadorias ou bens apreendidos, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 15 c/c o artigo 17 do referido texto legal, e considerando os termos do Memº. nº. 049/2001 da Divisão de Patrimônio, datado de 19.09.2001.

RESOLUÇÃO

SUBSTITUIR, o servidor MÁRCIO AUGUSTO DE ALMEIDA LOBATO, Administrador, Matrícula nº 0001350-011, lotado na Divisão de Patrimônio, pela servidora LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA GALVÃO, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 3250350-013, lotada Biblioteca/DISAD/DEOP/DAD, na Portaria nº 001 de 15.05.2001 - DFI, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 29.459 de 18.05.2001.

PUBLICAR, REGISTRAR E CUMPRAR, MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Diretora de Fiscalização

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC

PORTARIA Nº. 0984 DE 01.11.2001.

REVOGAR os efeitos da Portaria nº. 0622 de 23 de junho de 1998, publicada no Diário Oficial do Estado de 25/06/98, que designou o servidor ISAIAS PROTA EVANGELISTA, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 5279941-010, para exercer o Cargo em Comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 13ª Região Fiscal, a contar de 01.11.2001.

PORTARIA Nº. 0985 DE 01.11.2001.

REVOGAR os efeitos das Portarias nºs 0254 e 0255 de 20 de abril de 2000, publicadas no Diário Oficial do Estado de 26/04/00, que designaram o servidor PAULO RODRIGUES VURAS, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 5596220-010, para exercer, respectivamente, a função gratificada Chefe do Serviço Regional de Fiscalização - 2ª R.F. símbolo FG-3 e para responder pela Delegacia Regional da Fazenda da 2ª Região Fiscal, nas faltas e impedimentos do titular, a contar de 01.11.2001.

PORTARIA Nº. 0986 DE 01.11.2001.

REMOVER, a pedido, da 2ª Região Fiscal para a 13ª Região Fiscal, o servidor PAULO RODRIGUES VURAS, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 5596220-010, a contar de 01.11.2001.

PORTARIA Nº. 0987 DE 01.11.2001.

DESIGNAR o servidor PAULO RODRIGUES VURAS, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 5596220-010, para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 13ª Região Fiscal, a contar de 01.11.2001.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº. 1174 DE 29.10.2001 - PROTOCOLO Nº. 267338 DE 04.10.2001.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, à servidora MARIA DE NAZARÉ COUTINHO DA SILVA, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 5144230-016, lotada no Departamento de Recursos Financeiros, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 05.11.2001 a 04.12.2001, referente ao triênio de 15.05.96 a 15.05.99.

PORTARIA Nº. 1175 DE 30.10.2001 - OFÍCIO Nº. 592/2001/DEJUT DE 18.10.2001.
TRANSFERIR, o gozo das férias do servidor MAURO HERMES BRITO DOS ANJOS, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 3247040-027, lotado na Delegacia Especial de Substituição Tributária, concedida através da Portaria nº. 1079 de 09.10.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 15.10.2001, para o mês de novembro/2001, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas no mês de dezembro/2001.

PORTARIA Nº. 1176 DE 31.10.2001.

AUTORIZAR, férias regulamentares no mês de dezembro/2001 referentes ao exercício 2000/2001, aos servidores abaixo relacionados:

GAB SECRETÁRIO	P. AQUISITIVO	MATRÍCULA
Maria de Fátima Matos da Silva	26.06.2000 A 25.06.2001	0049344-015
Wagner de Macedo Parente	20.02.1999 A 19.02.2000	0065676-014
Maria do Perpetuo S. C. Nazareth	13.09.2000 A 12.09.2001	3164705-021
TART		
Terezinha de Jesus da S Navegantes	06.11.2000 A 05.11.2001	5106230-010
DIRETORIA DE JULGAMENTO		
Orêncio Oliveira da Silva	11.08.2000 A 10.08.2001	5096510-019
Wladimir Nogueira Júnior	16.01.2000 A 15.01.2001	2057530-036
DFI		
Jayme de Carvalho Queiroz Sobrinho	06.08.1999 A 05.08.2000	5532876-018
João Sérgio de Araújo Nascimento	30.09.2000 A 29.09.2001	5208709-016
Maria de Nazaré Vasconcelos Sá	09.06.2000 A 08.06.2001	3251322-013
DEF		
Francinete Almeida de Oliveira	22.06.2000 A 21.06.2001	5347300-012
DAIF		
Zulmira Machado de Deus	30.07.2000 A 29.07.2001	5394830-013
Luciano Pereira de Brito	01.05.2000 A 30.04.2001	3250946-013
Layra Adelia Sarges Ferreira	02.08.2000 A 01.08.2001	0013471-010
Marco Venício de Albuquerque Vinagre	01.02.2000 A 31.01.2001	0022594-019
Wilson da Silva Freitas	01.07.2000 A 30.06.2001	0006505-010
Milene Lima Souza Gonçalves	01.08.2000 A 31.07.2001	5144361-018
Pernando José Bentes da C. Nunes	02.05.2000 A 01.05.2001	5539390-011
Helena Favacho Castro	08.05.2000 A 07.05.2001	3251004-019
Marco Aurélio de Athaide Carvalho	19.08.2000 A 18.08.2001	2052130-023
Carlos Alberto Alvares Pinto	13.05.2000 A 12.05.2001	3255484-010
DOCI		
Ana Silvia Nobre Lopes	16.06.2000 A 15.06.2001	3252205-011
DAD		
Antonio Carlos C. P. de Oliveira	02.09.2000 A 01.09.2001	5811481-027
Maria Leida Rodrigues Pimentel	03.05.2000 A 02.05.2001	0086320-014
Edilson Ferreira Barbosa	01.09.1999 A 31.08.2000	0000469-014
Raimunda Antemias Costa Chaves	25.06.2000 A 24.06.2001	5138434-010
Manoel Americo S. de Oliveira	30.10.2000 A 29.10.2001	5156475-011
Benedito Jorge N. de Oliveira	30.09.2000 A 29.09.2001	5208769-010
Maria Cleide Sena	26.06.2000 A 25.06.2001	0050497-010
Orlando Márcio Brito	18.02.2000 A 17.02.2001	3250253-010

Marcia Cristina S. Costa

Janete Costa Parente

Antônio Sacramento Pantoja

INSP. PORT. E AEROP.

Jair Costa Moraes

Madalena Maria de Castro Ribeiro

Renata Viegas Paulo

INSP. TRANS.

Armando Pena Bahia

Carlos Augusto Alves Corrêa

Edina Maria Silva Setubal Pereira

José de Ribamar Costa Serra

Romulo Celso Campinas Silva

Rui Guilherme Tavernier Neves

Vanilton de Lima Leal

Nilda Santos Baptista

Ilderaldo Barroso Bastumano

1ª REGIÃO FISCAL

Dione do Socorro V. de Moraes

Francisco Elício O Damasceno

Mario Fabiano da Ponte Souza

Maria de Socorro de B. Amorim

Wilda Celeste da Silva Setubal

Marcos Corrêa da Silva

Maria Gorete de Souza Pantoja

Armando Cabral Abreu Vozela

José Maria Marinho Reis

Antonia Raimunda de O Pereira

Rosilda Freire Caldas

Natalina Jesus Cabral Monteiro

Maria Graciana de A Barbosa

Ivone Abdelnor

João Batista Bentes da Rocha

2ª REGIÃO FISCAL

Carlos Nazareno N. Junior

Jusaci Vicente Mesquita

Antonio Avelino de Lima

José Otávio Bandeira da Costa

3ª REGIÃO FISCAL

Uivaldo Aguiar da Silva

Maria Sueli Lata da Costa

Luiz Otavio Costa de Moraes

Terezinha de Jesus Sousa

Castorino Neto de M. Rodrigues

José Fonseca

José Maria Borges de Oliveira

José Freire Falcão

Rui Tadeu Nascimento Trindade

4ª REGIÃO FISCAL

Terezinha de Jesus Vinholte Silva

Zilda Navarro Gonçalves

Maria da Graça Sampaio Rente

Antônio dos Santos Desencourt

Benjaminina Fernandes Garcia

5ª REGIÃO

Maurício Guedes Cardoso

Maria de Fátima Barbosa Farias

6ª REGIÃO FISCAL

Adriano Cardoso

Luiz Guilherme Duarte Mafra

José Dos Santos

José Afonso Duarte Pinto

7ª REGIÃO FISCAL

Marco Aurélio B. de Alcântara

Alberto Tortola de Souza

Ivan Rodrigues de Souza

Gilyan Rodrigues Araújo

INSPETORIA DO ARAGUAIA

Aurora Rodrigues Bessa

Avelino Gonzaga Mendes

Elizabeth C. de Albuquerque

Marcos Noleto Mendonça

8ª REGIÃO FISCAL

José Alves dos Santos

Francisco Milton Alves da Costa

Sérgio Augusto Rodrigues

Valter Sebastião Matos Lobato

9ª REGIÃO FISCAL

Adilson João Leão Barbosa

Clovio Pereira Bandeira

Eliza Mica Nakano Nishida

Raimundo Jorge Costa Sousa

Sebastião Itencourt de Brito

Waldir de Moraes Couto

Ana Maria Abrahão

24.10.2000 A 23.10.2001 5208688-010

17.06.2000 A 16.06.2001 0102440-013

13.03.1999 A 12.03.2000 3168492-029

01.07.1999 A 30.06.2000 3246752-021

19.04.2000 A 18.04.2001 5132249-019

22.04.2000 A 21.04.2001 5280338-014

08.05.2000 A 07.05.2001 3251047-024

19.04.2000 A 18.04.2001 5132550-012

19.04.2000 A 18.04.2001 5132517-018

12.10.2000 A 11.10.2001 5106206-015

19.04.2000 A 18.04.2001 5128269-011

02.05.2000 A 01.05.2001 5128943-013

12.03.2000 A 11.03.2001 3250610-014

03.11.2000 A 02.11.2001 0050806-014

21.10.1999 A 20.10.2000 5208734-014

01.07.1999 A 30.06.2000 3249271-015

26.11.1999 A 25.11.2000 5570085-019

22.05.1999 A 21.05.2000 0945853-013

20.04.2000 A 19.04.2001 0047554-013

14.04.2000 A 13.04.2001 5128064-014

06.06.2000 A 05.06.2001 5681588-014

26.11.1999 A 25.11.2000 5570000-011

06.08.2000 A 05.08.2001 5519748-012

13.10.2000 A 12.10.2001 0005681-012

26.11.2000 A 25.11.2001 5570298-018

25.01.1999 A 24.01.2000 0002305-037

15.05.2000 A 14.05.2001 4008227-019

01.10.1998 A 30.09.1999 5128188-020

03.11.2000 A 02.11.2001 0052477-013

01.07.1998 A 30.06.1999 0045772-013

12.12.2000 A 11.12.2001 5703611-012

17.04.2000 A 16.04.2001 0047490-014

24.02.2000 A 23.02.2001 0046065-014

06.08.1998 A 05.08.1999 5132398-023

12.10.2000 A 11.10.2001 5106117-013

04.01.2000 A 03.01.2001 5091438-011

01.09.2000 A 31.08.2001 3084426-024

20.04.2000 A 19.04.2001 0045420-010

22.04.2000 A 21.04.2001 5279968-013

06.11.2000 A 05.11.2001 2048663-017

01.11.2000 A 31.10.2001 0047120-013

24.03.2000 A 23.03.2001 0048763-018

12.10.2000 A 11.10.2001 5106222-019

12.10.1999 A 11.10.2000 5106125-015

10ª REGIÃO FISCAL

Carlos Sérgio Amorim Lebató 07.05.2000 A 06.05.2001 0686689-013
 Manoel Soares Matos Filho 26.11.1999 A 25.11.2000 5569974-011
 Roberto Leal Polha 01.10.1999 A 30.09.2000 3085210-028
 Fernando Augusto A Pereira 02.05.2000 A 01.05.2001 5128080-018
 Gilberto Nunes Lopes 15.03.2000 A 14.03.2001 3244407-012

INSPETORIA DO ITINGA

Admilson da Silva Elteres 26.11.1999 A 25.11.2000 5570166-019
 Almiria Guimarães de Figueiredo 30.06.2000 A 29.06.2001 0050040-012
 Carlos Raimundo Pinto Debs 01.02.2000 A 31.01.2001 3246310-011
 Graciete Pereira Santos 15.05.1999 A 14.05.2000 3251128-016
 Maria de Fátima Reis de Oliveira 01.03.1999 A 28.02.2000 3248011-011
 Hildebrando Leal Silva 01.11.2000 A 30.10.2001 0049050-016
 Manoel Santos de Souza 17.04.2000 A 16.04.2001 0047562-015
 Rosa Maria de Souza Sales 02.05.1999 A 01.05.2000 3246710-013

12ª REGIÃO FISCAL

José Maria Cavalcante de Oliveira 13.03.2000 A 12.03.2001 0511552-020
 Jonas Vitorino de Oliveira 14.08.2000 A 13.08.2001 5186358-016
 Guilherme Alberto dos S. Obrien 17.09.2000 A 16.09.2001 0049824-028

13ª REGIÃO FISCAL

Ruy Ferreira da Paixão Filho 26.11.2000 A 25.11.2001 0048909-014
 Wender de Jesus V. Nonato 22.11.1999 A 21.11.2000 5169305-019

INSPETORIA DO GURUPI

Azamir Costa da Silva 03.04.1999 A 02.04.2000 3246655-010
 Edna Constância G. da R. Ustêcho 26.06.2000 A 25.06.2001 0050202-012

DELESP.SUBST.TRIBUTÁRIA

Geraldo Henrique de O. Nogueira 11.08.2000 A 10.08.2001 5097436-014
 José Eduardo Miranda B. Costa 01.03.2000 A 29.02.2001 5607965-010

DELESP.GRAND.CONT.

Adna Raimunda O. B. de Castro 17.03.2000 A 16.03.2001 0047279-016
 Carmem Sylvia Cardoso da Silva 01.06.2000 A 31.05.2001 0450855-038
 Maria de Nazaré A Alcântara 19.04.2000 A 18.04.2001 0700550-023

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo Contrato registrado sob o nº 021/2000/SEPA, celebrado em 01.11.2000, referente a locação do imóvel situado na Av. Tancredo Neves s/nº, Centro, no Município de Gwanésia do Pará, celebrado com a Sra. Célia Martins Albuquerque, pelo prazo de 01 (um) ano, a iniciar-se em 01 de novembro de 2001, tendo em vista a necessidade desta Administração de permanecer utilizando o referido imóvel, com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato, de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Parecer Jurídico nº 623/2001/CJ/SEPA.

Belém, 31 de outubro de 2001

ANTÔNIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA

Diretor de Administração/SEPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 08º TAC

Contrato Originário nº: 026/98/Seja

Partes: Secretária Executiva da Fazenda, CGC nº 05.054.903/0001-79 e o Sr. Dirceu Santos Frederico Sobrinho.

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado na Rua Hugo de Mendonça nº 174, Praça da Bandeira, no Município de Itaituba/PA.

Valor do Contrato Originário: R\$10.658,40 (dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Aditivos Anteriores:

1º Tac, 04.01.99, valor estimado: R\$7.041,66

2º Tac, 10.09.99, prorrogação e valor estimado: R\$3.244,00

3º Tac, 03.01.2000, valor estimado: R\$7.041,66

4º Tac, 11.09.2000, prorrogação e valor estimado: R\$3.256,60

5º Tac, 02.01.2001, valor estimado: R\$ 7.041,66

6º Tac, 28.02.2001, alteração da cláusula Segunda do 5º Tac e valor estimado: R\$2.664,01

7º Tac, 11.09.2001, prorrogação

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/98, adicionando-se o sub-item 2.2. e 2.3 identificando a respectiva Nota de Empenho para cobertura parcial da despesa para o exercício de 2001, conforme abaixo.

Cláusula Segunda - Da Dotação orçamentária e do Empenho da despesa

2.1. A despesa relativa ao exercício de 2001, correrá a conta da seguinte Dotação orçamentária. 17.101.04.123.0018.2058.349036, Fonte - 044

2.2. Fica emitida a Nota de Empenho nº 2001NLU02269 de 18.09.2001, no valor estimado de R\$ 2.664,60 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), para cobertura parcial da despesa deste exercício de 2001.

2.3. Os recursos para cobertura do restante deste exercício será objeto de Nota de empenho de Reforço.

Data da Assinatura do Aditamento: 25.10.2001

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO : Nº 025/2001/SEPA

Partes: Secretária Executiva da Fazenda, CGC Nº 05.054.903/0001-79 e a Sra. Fernanda de Nazaré Conceição Assunção.

Objeto: O objeto do presente contrato é a permissão de uso do Refeitório do Órgão Central desta Secretária Executiva da Fazenda do Estado do Pará.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 01 (um) ano, a iniciar-se em 25.10.2001, encerrando-se em 24.10.2002.

Porto: Belém-PA

Data da assinatura: 25.10.2001

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 420 DE 30.10.2001

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO CONCESSIVO
IRINY NUNES GOMES	AUX.ADM/ODONTOLÓG	13/09 A 30.10.2001
LUCINILDA GOMES DA SILVA	AUX.ADM/ DIP	25/09 A 23.11.2001
HONORATO POMBU DOS SANTOS	AUX.ADM/DISBURG	14/10 A 15.11.2001
RUTH SOUZA R. VASCONCELOS	AUX.S.GERAIS/DISBURG	01.11 A 01.12.2001

PORTARIA Nº 423 DE 30.10.2001

EXCLUIR DA PORTARIA COLETIVA DE FÉRIAS Nº 404 DE 16.10.2001

Nome: Ana Lúcia Almeida de Souza

Cargo/Lotação: Aux.Téc/DARH

Matrícula Nº : 3157229-018

Período : 01 A 30.11.2001

Ana Conceição Cardoso Bezerra

Diretora do DLEA.

GESTÃO

IMPrensa Oficial
DO ESTADO

DIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
 TRAY. DO CHACO, 2251 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA Nº 144 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Conceder de acordo com o art. 72 da Lei nº 5.810 de 24.01.94, ao servidor MÁRCIO LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 5042046-018, ocupante da função de Auxiliar de Operações Gráficas "A", 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 25.10.2001 a 01.11.2001. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente, em exercício

GESTÃO

LOTERIA DO
ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE
 TRAY. CAMPOS SALES, 107 - ☎ (91) 242-3922

RESUMOS DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 36/2001-DP, DE 30.10.01

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Nome: Nícia de Campos Freire

Matrícula: nº 2016699-010

Valor do Suprimento: R\$1.000,00 (um mil reais)

Elemento de Despesa: 231220125-Manut. de Serv. Adm. Gerais

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias, de 01.11.2001 a 31.11.2001

CARLOS ANTÔNIO DE ARAGÃO VINAGRE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 35/2001-DP, DE 30.10.01

LICENÇA PRÊMIO

Nome: RAYMUNDO SOUZA MACHADO

Matrícula: 2016710-019

Período: 01.11.2001 a 30.12.2001

Trânsito: 01.11.87 a 31.10.90

Belém, 30 de outubro de 2001

CARLOS ANTÔNIO DE ARAGÃO VINAGRE

Diretor Presidente

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
 RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 394/2001-GS

A secretária Executiva de Licitação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - Designar RICARDO JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO, IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA e ARINALDA GOMES DA COSTA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao EDITAL DE CONSULTORIA Nº 002/2001-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.

Art.2º - Designar GISELE AROUCK LOURINÇO TAVARES e OLAVO GOMES PEREIRA, para comporem a Comissão referida no Art. 1º, na condição de suplentes.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 01 de novembro de 2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

CEDÊNCIA

PORTARIA Nº: 20261/01 DE 31.10.01

NOME: LUCIDÉIA DE OLIVEIRA SANTOS

MATRÍCULA: 0242578/019

CARGO/LOT: PROF/ DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM

CEDER A CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, COM ÔNUS PARA ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01.11.01

PORTARIA Nº: 19695/01 DE 22.10.01

NOME: MARIA DO SOCORRO SOUZA AMPULERO

MATRÍCULA: 7004133/030

CARGO/LOT: ADJ.ESC/DEP. DE DM, DE PESSOAL/BELÉM

CEDER A SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, COM ÔNUS PARA ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 22.10.01

EXCLUSÃO

PORTARIA Nº: 20156/01 DE 30.10.01

NOME: ANTONIA SALETE FERNANDES DE LIMA

MATRÍCULA: 0350834/013

CARGO/LOT: INSP. AL/ SEDUC/ BELÉM

EXCLUIR DA PORT. COL. 15047/99-GS DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 03.10.01

PORTARIA Nº: 19817/01 DE 24.10.01

NOME: RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO CARDOSO

MATRÍCULA: 0385425/016

CARGO/LOT: PROF/SEDUC/BELÉM

EXCLUIR DA PORT. COL. 15047/99-GS DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 24.10.01

REVOGAR

PORTARIA Nº: 379-B/01 DE 22.10.01

NOME: MARIA DO SOCORRO SOUZA AMPULERO

MATRÍCULA: 7004133/030

CARGO/LOT: ADM.ESC/DEP. DE ADM DE PESSOAL/BELÉM

REVOGAR, A CONTAR DE 22.10.01, A CESSÃO PARA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, O CORRIDA ATRAVÉS DA PORTARIA 4496/01 DE 04.04.01

PORTARIA Nº: 378-B/01 DE 22.10.01

NOME: MARTA LÚCIA TRINDADE LOPES

MATRÍCULA: 5361648/012

CARGO/LOT: AG.ADM//SEDUC/ BELÉM

REVOGAR, A CONTAR DE 01.08.01, A CESSÃO PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, O CORRIDA ATRAVÉS DA PORTARIA 1566/01 DE 02.02.01

DESIGNAR

PORTARIA Nº: 20154/01 DE 30.10.01

NOME: MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DE FRUITAS

MATRÍCULA: 0676705/015

CARGO/LOT: PROF/BL. PRADO LOPES/CURRALINHO

NÍVEL: GD(DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 30.10.01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 19537/01 DE 22.10.01

NOME: ROSILEI RAIMUNDA DE LIMA DIAS

MATRÍCULA: 0462446/013

CARGO/LOT: PROF/BL. ANTº G. LINS/ANANINDEUA

NÍVEL: GD(VICÉ-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 22.10.01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 19536/01 DE 22.10.01

NOME: MARIA VITÓRIA FELIPPE ASSUNÇÃO

MATRÍCULA: 0752952/014

CARGO/LOT: PROF/BL. FRANC. P. NUNES/ANANINDEUA

NÍVEL: GD(VICÉ-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 22.10.01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 19818/01 DE 24.10.01

NOME: DIUSA MATA MARQUES

MATRÍCULA: 5384133/021

CARGO/LOT: ADM.ESC/URC.C.EDUC E TEC.APAREC/BELÉM

NÍVEL: GD(VICÉ-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 24.10.01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 19802/01 DE 23.10.01

NOME: MARIA DE NAZARÉ DO CARMO SANTOS

MATRÍCULA: 0733512/019

CARGO/LOT: PROF/BL. RUI PARATINGA BARATA/BELÉM

NÍVEL: GD(VICÉ-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 15.09.01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 20027/01 DE 25.10.01

NOME: RUTH ALMEIDA LIMA

MATRÍCULA: 0209074/010

CARGO/LOT: PROF/BL. ANIZIO TEIXEIRA/MARABÁ

NÍVEL: GD(VICÉ-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 25.10.01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 20028/01 DE 25.10.01

NOME: ORLECY FLEIXA FRUITAS

MATRÍCULA: 6017487/011

CARGO/LOT: ASSITADM/BL. PRU CONSTÂNCIO/ALMURIM

NÍVEL: PG-3(SECRETARIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 25.10.01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

MANDAR SERVIR (GD,PG)

PORTARIA Nº: 20155/01 DE 30.10.01

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO BORGES

MATRICULA: 5749450/011

CARGO/LOT: PROF/UEL J. A. GUERRA D.M. DOURADO/ALMERIM

NÍVEL: GD(DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 30.10.01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 20029/01 DE 25.10.01

NOME: ANGELA MARIA SOUSA DA SILVA

MATRICULA: 5719992/018

CARGO/LOT: PROF/UEL SÃO FELIPE/SANTARÉM

NÍVEL: PG-3(SECRETARIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 25.10.01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPNSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº: 20152/01 DE 30.10.01

NOME: SALVADOR BATISTA DE ALMEIDA

MATRICULA: 6006043/025

CARGO/LOT: PROF/UEL EDUC P/CRUSCER/SÃO J. DO ARAGUAIA

TIPO DE GRATIF: GD(DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.01

PORTARIA Nº: 20153/01 DE 30.10.01

NOME: MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DE FREITAS

MATRICULA: 0676705/015

CARGO/LOT: PROF/UEL PRADO LOPES/CURRALINHO

TIPO DE GRATIF: GD(VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 30.10.01

PORTARIA Nº: 19535/01 DE 22.10.01

NOME: MARIA VITÓRIA FELIPE ASSUNÇÃO

MATRICULA: 0752952/014

CARGO/LOT: PROF/IERC CELINA DELTETTO/ANANINDEUA

TIPO DE GRATIF: GD(VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 22.10.01

PORTARIA Nº: 19830/01 DE 24.10.01

NOME: MARIA DA GLÓRIA LIMA PARAH

MATRICULA: 0394351/010

CARGO/LOT: PROF/UEL DILMA CATETE/ANANINDEUA

TIPO DE GRATIF: GD(DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 23.02.1982, P/ FINS DE REG. FUNC.

PORTARIA Nº: 19819/01 DE 24.10.01

NOME: PAULO JEAN BENICIO DO REGO

MATRICULA: 5282234/010

CARGO/LOT: ESC.DAT/UEL HELENA GUILHON/ANANINDEUA

TIPO DE GRATIF: PG-3(SECRETARIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 17.10.01

PORTARIA Nº: 19921/01 DE 24.10.01

NOME: ALISANDRA DE SALES FRANÇA

MATRICULA: 5618479/016

CARGO/LOT: PROF/UEL ACY DE J.B. PEREIRA/BELÉM

TIPO DE GRATIF: GD(VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 10.09.01

DISPENSA

PORTARIA Nº: 20147/01 DE 30.10.01

NOME: MARCIA MARIA REGO DA SILVA

MATRICULA: 5301289/011

CARGO/LOT: PROF/ APAIS/ SANTARÉM

PERÍODO: A PARTIR DE 01.05.2000.

PORTARIA Nº: 20148/01 DE 30.10.01

NOME: GENTIL EDUARDO CARDOSO DE OLIVEIRA

MATRICULA: 0516490/010

CARGO/LOT: PROF/UEL GABRIEL S. PIMENTA/MARABÁ

PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.1998.

PORTARIA Nº: 20149/01 DE 30.10.01

NOME: PAULO DOS SANTOS COSTA

MATRICULA: 6300758/015

CARGO/LOT: VIGIA/ FRANC. S. NEVES/MARAPAMIM

PERÍODO: A PARTIR DE 01.01.1999.

PORTARIA Nº: 20150/01 DE 30.10.01

NOME: RAIMUNDA SANTANA DO ESPÍRITO SANTO

MATRICULA: 6300960/014

CARGO/LOT: UEL N.º S. DA CONCEIÇÃO/MARAPANIM

PERÍODO: A PARTIR DE 01.07.1999.

PORTARIA Nº: 19831/01 DE 24.10.01

NOME: KÁTIA CRISTINA RAMOS

MATRICULA: 5444749/017

CARGO/LOT: ESC.DAT/DIEP DE EDUC. ESPECIAL

MOTIVO: APEDIDO

PERÍODO: A PARTIR DE 03.06.01

PORTARIA Nº: 19507/01 DE 19.10.01

NOME: CLAUDIA RITA GALEZ CORREIA

MATRICULA: 07711430/017

CARGO/LOT: ASSIST.TUC/ASS. DE PLANEJAMENTO/BELÉM

PERÍODO: A PARTIR DE 09.04.1996

AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº: 20154/01 DE 26.10.01

NOME: JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO RIBEIRO

MATRICULA: 6026885/034

CARGO/LOT: PROF/UEL MONTEIRO LOBATO/ALLENQUER

MOTIVO: CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
LOCAL: UPPA/CAMPUS UNIV. DE SANTARÉM-NÚC. DE ÔMBOS
PERÍODO: 01.08.01 À 17.08.01

PORTARIA Nº: 20146/01 DE 26.10.01

NOME: SÔNIA MARIA AMORIM SANCHES

MATRICULA: 0370851/011

CARGO/LOT: PROF/UEL CONEGO LUITÃO/CASTANHAL

MOTIVO: PÓS-GRAD.LATO SENSU ESPEC. E.ADM. E SUPLESC.

LOCAL: FACUNDADE INTEGRADA DE AMPARO/SÃO PAULO

PERÍODO: 01.08.01 À 10.08.01

PORTARIA Nº: 20144/01 DE 26.10.01

NOME: VERONICA SILVA RESSENDE NETO

MATRICULA: 6014631/013

CARGO/LOT: PROF/UEL M. IRANY R. DA SILVA/NOVA IPIXUNA

MOTIVO: CURSO LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

LOCAL: UPPA-CAMPUS UNIV. DO MARAJÓ-NÚC. DE BREVES

PERÍODO: 01.08.01 À 17.08.01, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL.

PORTARIA Nº: 20143/01 DE 26.10.01

NOME: MARYNELLY RESENDE COSTA

MATRICULA: 0968900/010

CARGO/LOT: ESC.DAT/UEL M. IRANY R. DA SILVA/N.

MOTIVO: CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

LOCAL: UPPA/CAMPUS UNIV. DO MARAJÓ-NÚC. DE BREVES

PERÍODO: 01.08.01 À 17.08.01, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL

PORTARIA Nº: 20142/01 DE 26.10.01

NOME: MARIA IVONETE AQUINO SOARES

MATRICULA: 5819709/019

CARGO/LOT: PROF/UEL M. IRANY R. DA SILVA/N. IPIXUNA

MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE LETRAS

LOCAL: UPPA/CAMP. UNDE MARABÁ-NÚC. DE PARAUPEBAS

PERÍODO: 01.08.01 À 25.08.01, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL

PORTARIA Nº: 20141/01 DE 26.10.01

NOME: ELINDIOMAR MACEDO DOS SANTOS

MATRICULA: 5244868/018

CARGO/LOT: PROF/UEL M. IRANY R. DA SILVA/ N. IPIXUNA

MOTIVO: LICENCIATURA PLENA E PEDAGOGIA

LOCAL: UPPA/CAMPUS UNIV. DO MARAJÓ-NÚC. DE BREVES

PERÍODO: 01.08.01 À 18.08.01, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL.

PORTARIA Nº: 20110/01 DE 25.10.01

NOME: MARIA DO SOCORRO MACEDO PEREIRA

MATRICULA: 233803/015

CARGO/LOT: PROF/UEL M. DE NAZARÉ M. RIOS/ANANINDEUA

MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE LETRAS

LOCAL: UPPA/CAMPUS UNIV. DO MARAJÓ/SOURÉ

PERÍODO: 01.08.01 À 17.08.01

LICENÇA P/ TRATAR DE INT. PARTICULAR

PORTARIA Nº: 19562/01 DE 22.10.01

NOME: MARIA NILCE SILVA DE SOUSA

MATRICULA: 0684708/020

CARGO/LOT: PROF/UEL JOÃO SANTOS/CAPANEMA

PERÍODO: 02.05.01 À 02.05.03

PORTARIA Nº: 20030/01 DE 25.10.01

NOME: MÁRCIA CRISTINA DANTAS DA SILVA

MATRICULA: 6306373/025

CARGO/LOT: PROF/UEL SEVERINO B. SOUZA/ST. M. DO PARÁ

PERÍODO: 17.11.01 À 17.11.03

CANCELAR LIC. P/ TRATAR DE INT. PARTICULAR

PORTARIA Nº: 20112/01 DE 25.10.01

NOME: GIORGINA NASCIMENTO OLIVEIRA

MATRICULA: 0384666/015

CARGO/LOT: PROF/UEL ACY B. PEREIRA/BELÉM

CANCELAR , A CONTAR DE 08.10.01 A LICENÇA, CONCEDIDA ATRAVÉS DA

PORTARIA 3302/00 DE 15.03.00

LICENÇA PARA EXERCER MANDATO

PORTARIA Nº: 19508/01 DE 19.10.01

NOME: MARINOR JORGE BRITO DOS SANTOS

MATRICULA: 0532746/025

CARGO/LOT: PROF/UEL RUTH R. DE N.GONZALVES/BELÉM

PERÍODO: 01.01.01 À 31.12.04, FAZENDO OPÇÃO PELA REMUNERAÇÃO DO CARGO

DE VEREADOR.

DISPENSA DO PONTO

PORTARIA Nº: 20111/01 DE 25.10.01

NOME: LÊA MARIA OLIVEIRA SOUZA

MATRICULA: 0312770/019

CARGO/LOT: PROF/DIV. DE AVALIAÇÃO/ BELÉM

MOTIVO: PARTIC. DO XVII ENC.NAC.DOS PROP. DO PROPRIO

LOCAL: ESTADO DE SÃO PAULO

PERÍODO: 01.11.01/13.11.01, NO REGRESSO DEVERÁ APRES. NA UNID.ONDE ESTA

LOTADO O COMPROV.DIE PRUG. P/ FINS DE CONTROLE.

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº: 372-B/01 DE 18.10.01

NOME: LAURO LUIS MARIA GATO

MATRICULA: 0947687/013

CARGO/LOT: PROF/UEL LAMBEIRA BITTENCOURT/ORIXIMINÁ

TORNAR SEM EFEITO

A PORT. COL. Nº 14077/01-GS DE 16.08.01, QUE DISPENSOU DO EMPREGO, EM

VIRTUDE DE DUPLICIDADE DE PORTARIAS.

PORTARIA Nº: 371-B/01 DE 18.10.01

NOME: MARIALDA DE MATOS SANTOS

MATRICULA: 5809550/010

CARGO/LOT: PROF/UEL LAMBEIRA BITTENCOURT/ORIXIMINÁ

TORNAR SEM EFEITO

A PORT. COL. Nº 14077/01-GS DE 16.08.01, QUE DISPENSOU DO EMPREGO, EM

VIRTUDE DE DUPLICIDADE DE PORTARIAS.

RETIFICAR

PORTARIA Nº: 375-B/01 DE 22.10.01

NOME: MARIA NILCE SILVA DE SOUSA

MATRICULA: 0684708/011

CARGO/LOT: PROF/UEL JOÃO SANTOS/CAPANEMA

RUTIF NA PORT. 3479/00 DE 17.03.00, QUE CONC. (20) ANOS DE LIC. P/ TRAT. DE

INT. PARTICULAR, O PERÍODO DE 09.04.00 À 09.04.02 P/ 02.05.01 À 02.05.03

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA : 020015/01 DE 25/10/2001

NOME: MANOEL DE JESUS PANTOJA TAVARES

MATRICULA: 5306507/015

CARGO/LOT: PROFESSOR/UEL CBL NOVAIS/LIM DO AJURU

PERÍODO: 01/08/2001 A 16/09/2001

PORTARIA : 020012/01 DE 25/10/2001

NOME: DENILDA QUEIROZ DOS SANTOS

MATRICULA: 5509815/021

CARGO/LOT: PROFAD-1/E LTER NUNES BIBAS/VIGIA

PERÍODO: 28/05/2001 A 10/06/2001

PORTARIA : 020013/01 DE 25/10/2001

NOME: JOSE MILTON SACRAMENTO DA SILVA

MATRICULA: 6313299/026

CARGO/LOT: PROFESSOR/UEL PH. DUBOIS/SALINOPOLIS

PERÍODO: 22/05/2001 A 22/08/2001

PORTARIA : 019958/01 DE 25/10/2001

NOME: MARIA RODRIGUES CASTRO SERAFIM

MATRICULA: 0553760/018

CARGO/LOT: PROF. ASS/UEL IG MIGUEL BITAR/BREVES

PERÍODO: 09/05/2001 A 01/06/2001

PORTARIA : 019959/01 DE 25/10/2001

NOME: MARGARETE MIRANDA SIMOES

MATRICULA: 0553298/018

CARGO/LOT: PROF. ASS./UEL DE TURUMA/CAMETÁ

PERÍODO: 01/08/2001 A 30/08/2001

PORTARIA : 020014/01 DE 25/10/2001

NOME: ISABEL FARIAS COSTA

MATRICULA: 6311288/015

CARGO/LOT: PROFESSOR/UEL HIRICO VALL/RUROPOLIS

PERÍODO: 28/06/2001 A 27/12/2001

PORTARIA : 019950/01 DE 25/10/2001

NOME: JOÃO ROBERTO RODRIGUES PEREIRA

MATRICULA: 0291498/010

CARGO/LOT: PROF AD-4/UEL CENTRO INF EDUCACIONAL/BELÉM

PERÍODO: 16/08/2001 A 30/09/2001

PORTARIA : 019951/01 DE 25/10/2001

NOME: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

MATRICULA: 0730971/018

CARGO/LOT: ASSIST.TEC./DEPSURDE PESSOAL/BELÉM

PERÍODO: 20/08/2001 A 20/09/2001

PORTARIA : 019949/01 DE 25/10/2001

NOME: JOSE MARIA DELL OMB LOBO

MATRICULA: 0760897/010

CARGO/LOT: SERVIENTE/DIV DE SERVIÇOS GERAIS/BELÉM

PERÍODO: 21/08/2001 A 30/09/2001

PORTARIA : 019948/01 DE 25/10/2001

NOME: JOANA BATISTA DA SILVA

MATRICULA: 0386545/019

CARGO/LOT: INSP. DE AL./UEL PROF. M.L. DA C. REGO/ICOARACI

PERÍODO: 17/05/2001 A 041/06/2001

PORTARIA : 019947/01 DE 25/10/2001

NOME: ELIANA LUCIA AGUIAR DE CARVALHO

MATRICULA: 5342791/024

CARGO/LOT: ESC.DAT/UEL DR MARIO CHURMONT/BELÉM

PERÍODO: 16/05/2001 A 01/06/2001

PORTARIA : 019946/01 DE 25/10/2001

NOME: EDINEUZA SERRÃO SOARES

MATRICULA: 5513871/019

CARGO/LOT: PROF/IERC C.M.N.S. FRANCISCO/ANANINDEUA

PERÍODO: 30/05/2001 A 22/06/2001

PORTARIA : 019944/01 DE 25/10/2001

NOME: ARLUTE OLIVEIRA PAZ

MATRICULA: 5505232/021

NOME: WALTERIR MODESTO PINHEIRO
MATRICULA: 5212162/020
CARGO/LOT: PROFESSOR/SISTEMA M DE ENSINO/ICOARACI
PERIODO: 28/05/2001 A 10/06/2001

PORTARIA: 019932/01 DE 25/10/2001

NOME: SIMONE HELENA CUNHA DIAS
MATRICULA: 5554900/011
CARGO/LOT: ESC.DAT/ASSISTORIA DE REDE FISICA/BELÉM
PERIODO: 04/06/2001 A 19/06/2001

PORTARIA: 019933/01 DE 25/10/2001

NOME: WALDEMAR ASSIS RIBEIRO
MATRICULA: 0101630/021
CARGO/LOT: ENFERMEIRO/UNID.TEC.ASTERIO C/BELÉM
PERIODO: 14/05/2001 A 23/05/2001

PORTARIA: 019931/01 DE 25/10/2001

NOME: SILMA MARIA DOS SANTOS FERREIRA
MATRICULA: 0745324/011
CARGO/LOT: PROFESSOR/IBEN S.SANTANA/BELÉM
PERIODO: 12/07/2001 A 12/09/2001

PORTARIA: 019930/01 DE 25/10/2001

NOME: MARIA DE LOURDES DIAS PINTO
MATRICULA: 0197424/015
CARGO/LOT: AG.PORTARIA/ERCUNID.EDUC.NÓRTE B/BELÉM
PERIODO: 01/08/2001 A 20/08/2001

PORTARIA: 019929/01 DE 25/10/2001

NOME: JÚLIA MARIA ARAÚJO JARDIM
MATRICULA: 0183229/0019
CARGO/LOT: AGENTE ADM/DIV. DE CONTROLE EST/BELÉM
PERIODO: 19/07/2001 A 03/08/2001

PORTARIA: 019928/01 DE 25/10/2001

NOME: IZAURINA CIRILO DA CUNHA
MATRICULA: 0189561/010
CARGO/LOT: AG.PORTARIA/ DIVISÃO DE ADM/MARITUBA
PERIODO: 06/07/2001 A 31/07/2001

PORTARIA: 019927/01 DE 25/10/2001

NOME: INACIA FIGUEIREDO ASSUNÇÃO
MATRICULA: 0189740/010
CARGO/LOT: AG.PORTARIA/DIVADMINISTRAÇÃO/MARITUBA
PERIODO: 22/05/2001 A 05/06/2001

PORTARIA: 019926/01 DE 25/10/2001

NOME: GILMA FAVACHO AMORAS SOARES
MATRICULA: 5560969/010
CARGO/LOT: ORIENT.EDUC/IBE MARIO C DE MIRANDA/BELÉM
PERIODO: 07/05/2001 A 23/05/2001

PORTARIA: 019925/01 DE 25/10/2001

NOME: GILZA OLIVEIRA DO CARMO
MATRICULA: 5714214/010
CARGO/LOT: PROFESSOR/SISTEMA M DE ENSINO/ICOARACI
PERIODO: 28/05/2001 A 10/06/2001

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 020021/01 DE 25/10/2001

NOME: EUNICE LETTIG DA SANTANA
MATRICULA: 0667722/017
CARGO/LOT: PROFESSOR/IBE GOV. BURICO VALÉ/RIUOPOLIS
PERIODO: 10/07/2001 A 09/01/2002

PORTARIA: 020020/01 DE 25/10/2001

NOME: EULALIA NASCIMENTO SILVA
MATRICULA: 0778141/016
CARGO/LOT: PROFESSOR/IBE JOÃO B M CARVALHO/BENEVIDES
PERIODO: 11/05/2001 A 08/08/2001

PORTARIA: 020022/01 DE 25/10/2001

NOME: MARIA PAULA MARTINS MELO
MATRICULA: 5356920/017
CARGO/LOT: PROFESSOR/IBE JOSE ELIAS EMIN/IGARAPÉ AÇU
PERIODO: 28/05/2001 A 27/06/2001

PORTARIA: 020019/01 DE 25/10/2001

NOME: JOSE MILTON SACRAMENTO DA SILVA
MATRICULA: 6313299/026
CARGO/LOT: PROFESSOR/IBE PADRE DUBOIS/SALINOPOLIS
PERIODO: 23/08/2001 A 30/10/2001

PORTARIA: 019986/01 DE 25/10/2001

NOME: TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0416436/017
CARGO/LOT: PROFAD-1/ IBE T REZENDE/SALINOPOLIS
PERIODO: 09/08/2001 A 09/09/2001

PORTARIA: 019985/01 DE 25/10/2001

NOME: VICENCIA PINHEIRO FARIAS
MATRICULA: 0415880/012
CARGO/LOT: PROFAD-1/ IBE ARACY MARQUES/ALINOPOLIS
PERIODO: 09/08/2001 A 10/09/2001

PORTARIA: 019984/01 DE 25/10/2001

NOME: LIANA PIRES TEIXEIRA
MATRICULA: 0188182/013
CARGO/LOT: PROFAD-4/IBE ARACY MARQUES/SALINOPOLIS
PERIODO: 01/08/2001 A 01/10/2001

PORTARIA: 668/01 DE 25/09/2001

NOME: ELIZABETH APINAGUS DU SOUSA
MATRICULA: 5448794/013
CARGO/LOT: PROFESSOR/ERCINACIO MOITA/MARABÁ

PERIODO: 19/06/2001 A 16/09/2001

PORTARIA: 663/01 DE 25/09/2001

NOME: ONILVIANA AFONSO
MATRICULA: 0973297/010
CARGO/LOT: PROFESSOR/BIMEP FRANCISCA DE O L/MARABÁ
PERIODO: 30/04/2001 A 29/07/2001

PORTARIA: 0679/01 DE 02/10/2001

NOME: VALDECI MORAES DU MINEZES
MATRICULA: 0973513/017
CARGO/LOT: PROFESSOR/IBEN SENHORA DE FATIMA/MARABÁ
PERIODO: 29/07/2001 A 27/09/2001

PORTARIA: 639/01 DE 25/09/2001

NOME: IVONE CARVALHO GOMES
MATRICULA: 5639042/016
CARGO/LOT: PROFESSOR/IBEFM PLINIO PINHEIRO/MARABÁ
PERIODO: 29/06/2001 A 26/09/2001

PORTARIA: 787/01 DE 03/09/2001

NOME: IRANY CORREA DE SENA CAJADO
MATRICULA: 5718040/018
CARGO/LOT: PSICOLOGO/APAI/SANTAREM
PERIODO: 01/08/2001 A 17/08/2001

PORTARIA: 784/01 DE 29/08/2001

NOME: ALCIUTE SILVA DE CASTRO
MATRICULA: 5772419/010
CARGO/LOT: PROFESSORA/IBE GONÇALVES DIAS/ SANTAREM
PERIODO: 21/07/2001 A 03/09/2001

PORTARIA: 024/01 DE 18/09/2001

NOME: LISANIAS DE MELO MOURA XIMENES
MATRICULA: 0371327/013
CARGO/LOT: PROFAD-4/ IBE CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PERIODO: 27/05/2001 A 10/08/2001

PORTARIA: 023/01 DE 24/09/2001

NOME: FRANCISCA GERMANA SILVA DE SOUZA
MATRICULA: 0486230/018
CARGO/LOT: PROFESSOR/IBEF SÃO JOSÉ/S.FRANCISCO DO PA.
PERIODO: 07/04/2001 A 07/06/2001

PORTARIA: 019956/01 DE 25/10/2001

NOME: VALMIRA ROSA GODINHO
MATRICULA: 3165663/040
CARGO/LOT: PROF AD-4/DIV ASSISTENCIA AO SERV/BELÉM
PERIODO: 02/09/2001 A 02/11/2001

PORTARIA: 019955/01 DE 25/10/2001

NOME: IRAIDES SOUZA NASCIMENTO
MATRICULA: 6013783/010
CARGO/LOT: SERVENTE/DIV ASSISTENCIA AO SERV/BELÉM
PERIODO: 31/08/2001 A 31/10/2001

PORTARIA: 019954/01 DE 25/10/2001

NOME: JOSE DOMINGOS SIQUEIRA
MATRICULA: 0571105/011
CARGO/LOT: PRORCOL/ERC. N SA DA CONCEIÇÃO/ ICOARACI
PERIODO: 29/08/2001 A 30/09/2001

PORTARIA: 019953/01 DE 25/10/2001

NOME: ELIANA LUCIA AGUIAR DE CARVALHO
MATRICULA: 5342791/024
CARGO/LOT: ESCRIV. DAT/ IBE MARIO CHERMONT/ BELÉM
PERIODO: 02/06/2001 A 30/06/2001

PORTARIA: 019940/01 DE 25/10/2001

NOME: MARIA DE FATIMA MOTA SILVA
MATRICULA: 0192899/015
CARGO/LOT: PROF AD-2/UNID. T. JOSE A DE AZEVEDO/BELÉM
PERIODO: 31/07/2001 A 31/10/2001

PORTARIA: 019938/01 DE 25/10/2001

NOME: JOANA GOMES DOS SANTOS
MATRICULA: 5191769/012
CARGO/LOT: SERVENTE/IBE PROFA. MARIA G R DE O/ICOARACI
PERIODO: 29/08/2001 A 20/10/2001

PORTARIA: 019937/01 DE 25/10/2001

NOME: JOANA GOMES DOS SANTOS
MATRICULA: 5191769/012
CARGO/LOT: SERVENTE/IBE PROR MARIA G. R. DE O/ICOARACI
PERIODO: 30/07/2001 A 13/08/2001

PORTARIA: 019936/01 DE 25/10/2001

NOME: IZAURINA CIRILO DA CUNHA
MATRICULA: 0189561/010
CARGO/LOT: AG. DE PORT/DIV. ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA
PERIODO: 01/08/2001 A 31/08/2001

PORTARIA: 019935/01 DE 25/10/2001

NOME: BENEDITO LUIZ DE FARIAS AGUIAR
MATRICULA: 0394840/013
CARGO/LOT: PROF AD-4/ DIV. TECNICO DESPORTIVA/BELÉM
PERIODO: 04/09/2001 A 30/11/2001

PORTARIA: 019333/01 DE 17/10/2001

NOME: MARIA VILA NOVA DE ALMEIDA
MATRICULA: 0475262/013
CARGO/LOT: PROFESSOR AD-4/CINTRO E SUPLETIVO/BELÉM
PERIODO: 12/07/2001 A 10/08/2001

PORTARIA: 019952/01 DE 25/10/2001

NOME: BENEDITO LUIZ DE FARIAS AGUIAR
MATRICULA: 0394840/013

CARGO/LOT: PROF AD-4/DIVISAO TEC DESPORTIVA/BELÉM
PERIODO: 03/06/2001 A 03/09/2001

LICENÇA ASSISTENCIA

PORTARIA: 019993/01 DE 25/10/2001

Nº DE DIAS: 030
NOME: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FRANÇA
MATRICULA: 0360317/019
CARGO/LOT: PROFAD-1/IBE IR ALBERTINA L/ST IZABELTA
PERIODO: 01/08/2001 A 30/08/2001

PORTARIA: 019501/01 DE 19/10/2001

Nº DE DIAS: 30
NOME: MARIA EDINEIA OLIVEIRA CASTRO
MATRICULA: 0267309/010
CARGO/LOT: PROF AD-2/IBE FRUI OTHMAR/SANTAREM
PERIODO: 02/08/2001 A 31/08/2001
APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 19893/01 DE 24.10.01

NOME: BENEDITA DE PAULA COSTA
MATRICULA: 5228271/018
PERIODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: U. GUAJARINA M. SILVA/S. JOÃO DE PIABAS
PORTARIA Nº: 19894/01 DE 24.10.01

NOME: MARIA DO ESPIRITO SANTOS NASCIMENTO PORTULA
MATRICULA: 0582611/014
PERIODO: 02.7.01 A 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: IBE BRAULIA GURJÃO/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº: 19896/01 DE 24.10.01

NOME: ALEXANDRE PEDROSO
MATRICULA: 0267686/016
PERIODO: 01.11.01 A 30.11.01
ANO: 2001
UNIDADE: IBE MANOEL GARCIA DE PAIVA/BELTERRA

PORTARIA Nº: 19895/01 DE 24.10.01

NOME: FRANCISCA BONA DE ARAÚJO PEDROSO
MATRICULA: 0765058/010
PERIODO: 01.11.01 A 30.11.01
ANO: 2001
UNIDADE: IBE MANOEL G. DE PAIVA/ BELTERRA

PORTARIA Nº: 19897/01 DE 24.10.01

NOME: ROSALINA DAS NEVES DUARTE VIANA
MATRICULA: 0765120/019
PERIODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: IBE WALDEMAR MAUÉS/BELTERRA

PORTARIA Nº: 19898/01 DE 24.10.01

NOME: FRANCISCO PEREIRA SILVA
MATRICULA: 0263702/013
PERIODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: IBE WALDEMAR MAUÉS/BELTERRA

PORTARIA Nº: 19898/01 DE 24.10.01

NOME: FRANCISCO PEREIRA SILVA
MATRICULA: 0765074/014
PERIODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: IBE WALDEMAR MAUÉS/BELTERRA

PORTARIA Nº: 19918/01 DE 24.10.01

NOME: HERONILDE FIGUEIREDO DOS SANTOS
MATRICULA: 0380547/016
PERIODO: 01.10.01 A 30.10.01
ANO: 2001
UNIDADE: IBE M. CORNELIO PEIXOTO/STº ANTº DO TAUÁ

PORTARIA Nº: 19919/01 DE 24.10.01

NOME: RUI GOMES PEREIRA
MATRICULA: 5489830/010
PERIODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: IBE STº BÁRBARA/STº BÁRBARA DO PARÁ/

PORTARIA Nº: 19892/01 DE 24.10.01

NOME: RAIMUNDA DA SILVA PIAUÍ
MATRICULA: 0419249/018
PERIODO: 03.09.01 A 02.10.01
ANO: 2001
UNIDADE: IBE ANTHODIO BARBOSA/TOMÉ-AÇU

PORTARIA Nº: 19920/01 DE 24.10.01

NOME: FRANCISCA DE FÁTIMA CUNHA DO COUTO
MATRICULA: 0511900/017
PERIODO: 03.12.01 A 01.01.02
ANO: 2001
UNIDADE: IBE YOLANDA CHAVES/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 19900/01 DE 24.10.01

NOME: RAIMUNDA LOBATO DA PUREZA
MATRICULA: 0600741/019
PERIODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: IBE PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 19901/01 DE 24.10.01

NOME: ROSA ELIDIA COSTA DE MATOS
MATRICULA: 0601527/013
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 19902/01 DE 24.10.01

NOME: ODÉTE DIAS FERREIRA
MATRICULA: 0607215/013
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 19903/01 DE 24.10.01

NOME: MARIA DO CARMO FUGO RODRIGUES
MATRICULA: 0629251/016
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 19904/01 DE 24.10.01

NOME: MANOEL BENEDITO FERREIRA
MATRICULA: 0598372/014
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 19905/01 DE 24.10.01

NOME: MANOEL DOS SANTOS FERREIRA
MATRICULA: 0599050/015
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 19906/01 DE 24.10.01

NOME: MARIA FILOMENA DA COSTA PINHEIRO
MATRICULA: 0602230/017
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 19907/01 DE 24.10.01

NOME: MARIA DE NAZARÉ LIMA CARDOSO
MATRICULA: 0597945/015
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 19915/01 DE 24.10.01

NOME: MIRIAM CARDOSO DA SILVA
MATRICULA: 0606910/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 19908/01 DE 24.10.01

NOME: MARIA RAIMUNDA FERREIRA GONÇALVES
MATRICULA: 0601764/018
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 19909/01 DE 24.10.01

NOME: MARIA CATARINA CARVALHO DE VILHENA
MATRICULA: 0603384/018
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 19910/01 DE 24.10.01

NOME: MARIA MADALÉNA CARVALHO SENA
MATRICULA: 0598712/018
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 19911/01 DE 24.10.01

NOME: JOSÉ MARIVALDO MARINHO JORGE
MATRICULA: 0660779/018
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 19912/01 DE 24.10.01

NOME: JOÃO DOS SANTOS CARDOSO
MATRICULA: 0601683/018
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 19913/01 DE 24.10.01

NOME: JOÃO BOSCO ALCANTARA DE VILHENA
MATRICULA: 0598623/016
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 19914/01 DE 24.10.01

NOME: DORALICE CARVALHO FIO
MATRICULA: 0600319/019
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 19916/01 DE 24.10.01

NOME: CATARINA TAVARES DIAS
MATRICULA: 0606936/017
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 19917/01 DE 24.10.01

NOME: ANTONIO PARAENSE PINHEIRO
MATRICULA: 0603392/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 19918/01 DE 24.10.01

NOME: MARIA LUIZA RABELO FREIRE
MATRICULA: 0530816/022
PERÍODO: 01.10.01 À 14.11.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 17779/01 DE 25.09.01

NOME: RUTILENE MELO TEIXEIRA
MATRICULA: 0320897/012
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA
PORTARIA Nº: 19924/01 DE 24.10.01

NOME: MARIA LUCIA DA SILVA NEGRÃO
MATRICULA: 0226408/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL NS SR SANTANA/BULÉM
PORTARIA Nº: 19594/01 DE 22.10.01

NOME: NIDIA JUDITH MORAIS OLIVEIRA
MATRICULA: 5477042/015
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL TEC. EST. DO PARÁ/BULÉM
PORTARIA Nº: 19593/01 DE 22.10.01

NOME: MARIA IVETE PEREIRA QUIRÓZ
MATRICULA: 0398179/018
PERÍODO: 01.10.01 À 30.10.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL EROTILDES F. AGUIAR/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 19591/01 DE 22.10.01

NOME: YARA CAVALCANTE DAS NEVES
MATRICULA: 0460575/011
PERÍODO: 03.07.01 À 16.08.01
ANO: 2000
UNIDADE: ILL DEODORO DE MENDONÇA/BULÉM
PORTARIA Nº: 19592/01 DE 22.10.01

NOME: MARINA DE SOUZA
MATRICULA: 5525080/017
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2000
UNIDADE: ILL ICUI LARANJEIRA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 19200/01 DE 11.10.01

NOME: JOSIAS ARAÚJO TAVARES
MATRICULA: 5711266/013
PERÍODO: 01.11.01 À 30.11.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL WALDEMAR RIBEIRO/BULÉM
PORTARIA Nº: 19664/01 DE 22.10.01

NOME: RAIMUNDO BENEDITO DE OLIVEIRA SOUZA
MATRICULA: 05577862/016
PERÍODO: 01.12.01 À 30.12.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL ROSA GATTORNO/BULÉM
PORTARIA Nº: 19657/01 DE 22.10.01

NOME: MARIA BUNICE DE NAZARÉ FREITAS LIMA
MATRICULA: 0190192/019
PERÍODO: 03.12.01 À 01.01.02
ANO: 2000
UNIDADE: ILL DE EDUC. ESPECIAL/BULÉM
PORTARIA Nº: 19656/01 DE 22.10.01

NOME: CONCEIÇÃO DE MARIA CONTEINTE PEREIRA PEREIRA
MATRICULA: 5104262/015
PERÍODO: 03.12.01 À 16.01.02
ANO: 2001
UNIDADE: ILL DIV. DE DIAGNÓSTICO/BULÉM
PORTARIA Nº: 19655/01 DE 22.10.01

NOME: JOSÉ CARLOS DOCE DIAS
MATRICULA: 0303470/013
PERÍODO: 16.11.01 À 15.12.01
ANO: 1999
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BULÉM
PORTARIA Nº: 19614/01 DE 22.10.01

NOME: ROSALIA CANULAS RUIZ
MATRICULA: 6034454/022
PERÍODO: 02.08.01 À 15.09.01

ANO: 2001
UNIDADE: ILL MAGUARI/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 19601/01 DE 22.10.01

NOME: SANDRA MARIA OLIVEIRA BORGES
MATRICULA: 5516242/018
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL ERC NS SR ANUNCIACÃO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 19611/01 DE 22.10.01

NOME: MARIA SALETE SIMÕES PENA
MATRICULA: 0347981/025
PERÍODO: 01.08.01 À 14.09.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL ERC NS SR DO CARMO/ICOARACI
PORTARIA Nº: 19595/01 DE 22.10.01

NOME: MADACILINA DE MELO TEIXEIRA
MATRICULA: 5380529/014
PERÍODO: 01.10.01 À 14.11.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL APAU/BULÉM
PORTARIA Nº: 19604/01 DE 22.10.01

NOME: LEILA MARIA CASTRO DOS SANTOS
MATRICULA: 0730394/010
PERÍODO: 10.09.00 À 09.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: ILL ERC. SÃO FRANC. DE ASSIS/BULÉM
PORTARIA Nº: 19607/01 DE 22.10.01

NOME: BENEDITO SOARES DA SILVA
MATRICULA: 5213517/013
PERÍODO: 03.09.01 À 02.10.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL ERC NS SR DO CARMO/ICOARACI
PORTARIA Nº: 19606/01 DE 22.10.01

NOME: LÚCIA EVARISTO DE PENHA
MATRICULA: 5376661/010
PERÍODO: 03.09.01 À 02.10.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL ERC NS SR DO CARMO/ICOARACI
PORTARIA Nº: 19612/01 DE 22.10.01

NOME: MARIA JOSÉ DE FREITAS CARDOSO
MATRICULA: 0347817/010
PERÍODO: 03.09.01 À 02.10.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL ERC NS SR DO CARMO/ICOARACI
PORTARIA Nº: 19608/01 DE 22.10.01

NOME: MARIA DE LOURDES FERREIRA MELO
MATRICULA: 0347859/015
PERÍODO: 03.09.01 À 02.10.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL ERC NS SR DO CARMO/ICOARACI
PORTARIA Nº: 19609/01 DE 22.10.01

NOME: MARIA DE LOURDES SIMÕES
MATRICULA: 0347779/018
PERÍODO: 03.09.01 À 02.10.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL ERC NS SR DO CARMO/ICOARACI
PORTARIA Nº: 19610/01 DE 22.10.01

NOME: MIGUEL DA COSTA MELO
MATRICULA: 0347841/016
PERÍODO: 01.09.01 À 30.09.01
ANO: 2000
UNIDADE: ILL ERC NS SR DO CARMO/ICOARACI
PORTARIA Nº: 20039/01 DE 25.10.01

NOME: MARIA DA ANUNCIACÃO LIMA DOS REIS
MATRICULA: 6309070/012
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL ENÁCIO MOURA/SANTO ANT DO TAUÁ
PORTARIA Nº: 19864/01 DE 24.10.01

NOME: OSMAR FERREIRA DA CRUZ
MATRICULA: 0380466/016
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL INÁCIO MOURA/ST NA DO TAUÁ
PORTARIA Nº: 19865/01 DE 24.10.01

NOME: MARIA DE NAZARÉ ASSIS DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0955455/012
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL INÁCIO MOURA/ST ANT DO TAUÁ
PORTARIA Nº: 19866/01 DE 24.10.01

NOME: MANOEL NOGUEIRA BARBOSA
MATRICULA: 0380504/019
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ILL INÁCIO MOURA/ST ANT DO TAUÁ
PORTARIA Nº: 19867/01 DE 24.10.01

NOME: MANOEL DA CONCEIÇÃO LOPES

MATRICULA: 0381160/010

PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01

ANO: 2001

UNIDADE: BE. INÁCIO MOURA/STº ANTº DO TAUÁ

PORTARIA Nº: 19868/01 DE 24.10.01

NOME: LUIZA CRISTINA BARRÊTO BARBOSA

MATRICULA: 0381233/019

PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01

ANO: 2001

UNIDADE: BE. INÁCIO MOURA/STº ANTº DO TAUÁ

PORTARIA Nº: 19869/01 DE 24.10.01

NOME: ELIETE DE SOUZA BENTES

MATRICULA: 5343550/017

PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01

ANO: 2001

UNIDADE: BE. INÁCIO MOURA/STº ANTº DO TAUÁ

PORTARIA Nº: 19870/01 DE 24.10.01

NOME: EDNA PALHA DOS SANTOS

MATRICULA: 0380954/012

PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01

ANO: 2001

UNIDADE: BE. INÁCIO MOURA/STº ANTº DO TAUÁ

PORTARIA Nº: 19871/01 DE 24.10.01

NOME: EDILEUSA RAMOS MUNIZ

MATRICULA: 0955477/010

PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01

ANO: 2001

UNIDADE: BE. INÁCIO MOURA/STº ANTº DO TAUÁ

PORTARIA Nº: 19872/01 DE 24.10.01

NOME: ALVINO ALVES DE SOUSA

MATRICULA: 0380296/014

PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01

ANO: 2001

UNIDADE: BE. INÁCIO MOURA/STº ANTº DO TAUÁ

PORTARIA Nº: 19853/01 DE 24.10.01

NOME: TEREZINHA DE NAZARÉ ACÁCIO DE ARAÚJO

MATRICULA: 0482170/010

PERÍODO: 01.10.01 À 30.10.01

ANO: 2001

UNIDADE: BE. D. CLEMENTE GUEIGER/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 19854/01 DE 24.10.01

NOME: ROSA MARIA BARBOSA DU LIMA

MATRICULA: 0480770/013

PERÍODO: 01.10.01 À 30.10.01

ANO: 2001

UNIDADE: BE. D. CLEMENTE GUEIGER/ALTAMIRA

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 380-B/01 DE 23.10.01,

PUBLICADA DO D.O. 29.570 DE 01.11.01

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº: 385-B/01 DE 24.10.01

NOME: MARIA MAIA DA SILVA NEGRÃO

MATRICULA: 0226408/010

CARGO/LOT: SERV/ELNSº SRº SANTANA/BELÉM

TORNAR SEM EFEITO

A PORT. Nº 17472/01 DE 21.09.01, QUE CONC.(45) DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE

02.07.01 À 15.08.01, REF. AO EXERCÍCIO DE 2001.

PORTARIA Nº: 380-B/01 DE 23.10.01

NOME: MARIA LÉA BARROS BRAGA

MATRICULA: 0308954/014

CARGO/LOT: AG.ADM/ DUBM/ BELÉM

TORNAR SEM EFEITO A PORT.COL. Nº 13336/91 DE 20.12.91, QUE CONC.(30) DIAS

DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 06.01.92 À 04.02.92, REF. AO EXERCÍCIO DE 1992.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 081/2001-SEDUC.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/MP.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Monte Alegre. CNPJ/

MP. 04.838.496/0001-29.

Objeto: O presente Convênio tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Monte Alegre, visando a aquisição de 01 (um) Micro ônibus escolar para transportar os alunos de Educação Especial.

Vigência: 27-08-2001 até 22-02-2002.

Valor Global: R\$ 117.953,00 (Cento e Dezenove Mil e Novecentos e Cinquenta e Três Reais), sendo que a SEDUC repassará à Prefeitura Municipal de Monte Alegre o valor equivalente a R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) e a referida Prefeitura em contrapartida entrará com o valor de R\$ 57.953,00 (Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Cinquenta e Três Reais).

Dotação Orçamentária: 0.11/2001.(001).Produto:0930.Códigos: 16.101.12.362.0105.1268.

Natureza de Despesa: 4.990.51.

Data da Assinatura: 27-08-2001.

Forn: Belém/PA.

Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**1º TERMO ADITIVO**

Convênio Original (Cooperação Técnica) nº 043/99-SEDUC.

Objeto do Convênio original: Fiscalização e Aplicação de recursos públicos do FUNDEF.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/MP.05.054.937/0001-63/Tribunal de Contas dos Municípios do Estado

do Pará. CNPJ/MP. 04.782.665/0001-87.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objetivo a fiscalização e aplicação de recursos públicos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF, na forma da legislação em vigor. (Art. 11 da Lei Nº 9424/96), visando alterar a Cláusula Oitava, por conveniência administrativa. Vigência do T.A.: 26-10-2001 até 25-10-2003.

Data da Assinatura do T.A.: 25-10-2001.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**5º TERMO ADITIVO**

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 072/2000-SEDUC.

Objeto do Convênio original: recuperação e construção de Escolas Estaduais de Ensino Fundamental.

Valor global do Convênio original: R\$ 1.094.000,00.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/MP.05.054.937/0001-63/SEOP. CNPJ/MP. 05054911/0001-15.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original que tem como objeto as obras de recuperação e construção de Escolas Estaduais de Ensino Fundamental, visando prorrogar o prazo de vigência até 31-12-2001, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 01-11 até 31-12-2001.

Data da Assinatura do T.A.: 31-10-2001.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. data: 10-11-2000. Valor R\$ 64.839,91. 2º T.A. data: 20-12-2000. 3º T.A. data: 13-03-2001. Valor R\$ 432.000,00. 4º T.A. data: 06-04-2001. Valor R\$ 443.817,92.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**10º TERMO ADITIVO**

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 030/99-SEDUC.

Objeto do Convênio original: recuperação geral da UELIM. Profª. Isaura Bala.

Valor global do Convênio original: R\$ 108.205,57.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/MP.05.054.937/0001-63/SEOP. CNPJ/MP. 05054911/0001-15.

Prefeitura Municipal de Mocajuba. CNPJ/MP. 05.846.704/0001-01.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original que tem como objeto a recuperação geral da Escola Estadual de Ensino Médio Profª. Isaura Bala, localizada no município de Mocajuba/PA, visando prorrogar o prazo de vigência até 31-12-2001, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 01-11 até 31-12-2001.

Data da Assinatura do T.A.: 31-10-2001.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. data: 24-09-99. 2º T.A. data: 24-03-00. 3º T.A. data: 24-05-00. 4º T.A. data: 21-08-00. Valor R\$ 32.461,67. 5º T.A. data: 31-08-00. 6º T.A. data: 16-10-00.

7º T.A. data: 29-12-00. 8º T.A. data: 01-03-01. 9º T.A. data: 29-05-2001.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**11º TERMO ADITIVO**

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 071/98-SEDUC.

Objeto do Convênio original: Construção, ampliação e recuperação de Escolas Estaduais.

Valor global do Convênio original: R\$ 3.807.535,00.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/MP.05.054.937/0001-63/SEOP. CNPJ/MP. 05054911/0001-15.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original que tem como objeto a construção, ampliação e recuperação de Escolas Estaduais, visando prorrogar o prazo de vigência até 31-12-2001, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 01-11 até 31-12-2001.

Data da Assinatura do T.A.: 31-10-2001.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. data: 19-11-98. 2º T.A. data: 19-11-98. 3º T.A. data: 30-03-99. 4º T.A. data: 16-07-99. Valor R\$ 300.086,58. 5º T.A. data: 30-11-99. 6º T.A. data: 13-04-2000. 7º T.A. data: 24-05-2000. 8º T.A. data: 03-10-2000. 9º T.A. data: 13-03-2001. Valor R\$ 75.000,00. 10º T.A. data: 06-04-2001. Valor R\$ 100.000,00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****CONVITE Nº 018/2001**

A Secretária Executiva de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa que a abertura do CONVITE Nº 018/2001-CPL/SEDUC, que estava suspensa, conforme publicação feita no Diário Oficial do Estado Nº 29.557 de 10.10.2001, será dia 13.11.2001 às 09:30 horas. O novo edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL/SEDUC, de 2º à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.

Belém, 05 de novembro de 2001.

A Comissão.

COMUNICAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 002/2001**

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 002/2001-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa SOCIBRA LTDA., negando provimento ao mesmo.

Belém, 31 de outubro de 2001

A Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2001-CPL/SEDUC

FIRMA(VENCEDORA): SOCIBRA LTDA. ITEM: 01, 04 e 05.

FIRMA(VENCEDORA): MULTINORTE ITEM: 02 e 03.

FIRMA(VENCEDORA): MAX-FER COMERCIAL LTDA. ITEM: 06

FIRMA(VENCEDORA): LOJAS ARNO ITEM: 07

PRESIDENTE: RICARDO JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2001

Belém, 31 de outubro de 2001

AVISO**CONVITE Nº 021/2001**

A Secretária Executiva de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados as firmas habilitadas e inabilitadas na CONVITE Nº 021/2001-CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

- BOM BONS E DISCARTAVUS LTDA.;

- BRAZZ BRAZZ DIST. RODRIGUES & LUCENA LTDA.;

- FAXFORM DIST. DE MAT. DE ESCRIT. E INFORMÁTICA LTDA.;

- PULKOTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPIIS LTDA.;

- XEROX COM. E IND. LTDA.;

- APOLO COMERCIAL LTDA.;

- E.A. CARVALHO-ME;

- PAPELARIA E PRESENTES FORTE LTDA.;

- INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA.;

FIRMAS INABILITADAS

- CTL COMERCIAL TOCANTINÓPOLIS LTDA.

Belém, 31 de outubro de 2001

A Comissão.

COMUNICAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 008/2001**

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 008/2001-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa NAZCOM COMERCIAL LTDA., contra o resultado das análises das amostras, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-los.

Belém, 01 de novembro de 2001.

A Comissão.

COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO**CONCORRÊNCIA Nº 009/2001-CPL/SEDUC**

A Secretária Executiva de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 009/2001-CPL/SEDUC, cuja abertura estava marcada para o dia 05.11.2001 às 09:30 horas, conforme publicação feita no Diário Oficial do Estado nº 29.552 de 03.10.2001, fica suspensa, até ulterior deliberação.

Belém, 05 de novembro de 2001.

A Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2001

ABERTURA: 20.11.2001 HORA: 09:30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (APONTADOR EM PLÁSTICO, BALÕES COLORIDOS, CANETA ESFEROGRÁFICAS, PASTA SUSPensa, ETC)

EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2º à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.

PRESIDENTE: IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA

Belém, 05 de novembro de 2001.

PROMOÇÃO SOCIAL**INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ**PRESIDENTE: JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 223-1280**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contratante: INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

Contratado: CLAUDIOVAL DA SILVA COSTA

Cargo: TÉCNICO CULTURAL

Salário: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Vigência: 01-11-2001 a 30-04-2001.

Classificação Orçamentária: 82.201.13.122.0125.2903 - 319004

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratante: INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

Contratado: RAIMUNDO NONATO RABELO FIGUEIREDO

Cargo: AGENTE DE PORTARIA

Salário: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Vigência: 01-11-2001 a 30-04-2001.

Classificação Orçamentária: 82.201.13.122.0125.2903 - 319004

RESUMO/PORTARIA Nº 120/2001, DE 23-10-2001 - DIÁRIAS

Nome/Cargo: MARIA BEATRIZ CHAVES CABRAL. Matricula: 5816467-012

Local: Marabá-PA. Período: 05 a 11-11-2001. Motivo: acompanhar a realização do Curso Fotografia de Autor, Fase II, Mód. II. Nº de diárias: 07 (sete).

RESUMO/PORTARIA Nº 123/2001, DE 30-10-2001 - DIÁRIAS

Nome/Cargo: SALOMÃO RIBEIRO FILHO. Matricula: 3254437-015. Local: Belém-PA. Período: 05 a 09-11-2001. Motivo: participar do Curso de Gestão de Compras. Nº de diárias: 05 (cinco).

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 850 - ☎ (91) 241-2333

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, neste ato representada pelo seu Secretário Adjunto, Arq. JAIME BIBAS, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Coordenadoria Jurídica, para contratação da Firma REMIX EDIÇÕES PROMOÇÕES E MARKETING LTDA, para gravação de um CD institucional, contendo exclusivamente obras de autores paraenses, com a participação da intérprete paraense Fafá de Belém, no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tudo nos termos do Processo Administrativo interno nº 2001/0000282339-SUCULT, tramitando neste órgão.

Belém, 01 de novembro de 2001.

JAIME BIBAS

Secretário Adjunto

RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação pelas razões acima expostas.

Belém, 01 de novembro de 2001.

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO 64/01

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 01/99

Objeto do Contrato Originário: Contratação de serviços de limpeza e conservação do Museu de Arte Sacra

Valor do contrato originário: R\$ 7.733,32 mensais

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 007/98

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa D. Rocha Serviços Gerais Ltda

Objeto e Justificativa do Aditamento é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 01 (um) mês, a contar de 01 de novembro de 2001, com o valor mensal de R\$ 7.733,32

Vigência: 01 (um) mês

Dotação Orçamentária: 400091.15101.13391009623490000.001000000.349037

Data da assinatura: 01 de novembro de 2001

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO 65/01

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 03/99

Objeto do Contrato Originário: Contratação de firma para prestação de serviços de segurança patrimonial no Museu de Arte Sacra

Valor do contrato originário: R\$ 21.759,29 mensais

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 009/98

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa Progresso Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda

Objeto e Justificativa do Aditamento é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 01 (um) mês, a contar de 01 de novembro de 2001, com o valor mensal de R\$ 21.759,29

Vigência: 01 (um) mês

Dotação Orçamentária: 400091.15101.13391009623490000.001000000.349037

Data da assinatura: 01 de novembro de 2001

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 243-3808

PORTARIA Nº 332/2001, DE 31.10.2001.

CONCEDER: DIÁRIAS: 4 (Quatro), ao servidor Unock Pereira dos Santos; Mat.: 2022370-010; CIC: 036.534.122-34; Cargo: Assessor; Destino: Santarém; Período: 06 à 10.11.2001; Objetivo: Visita das áreas para implantação de Projetos.

PORTARIA Nº 333/2001, DE 31.10.2001.

CONCEDER: DIÁRIAS: 04 (Quatro) ao servidor Raimundo Nonato Tavares Ampuero; Mat.: 2015137-015; CIC: 081.199.102-49; Cargo: Assessor; Destino: Santarém; Período: 06 à 10.11.2001; Objetivo: Assessorar o Senhor Secretário de Esporte e Lazer na visita de inspeção às instalações do Projeto Navegar e fazer a entrega dos uniformes e materiais para o aprendizado dos alunos.

PORTARIA Nº 334/2001, DE 31.10.2001.

CONCEDER: DIÁRIAS: 2 ½ (Duas e meia) ao servidor Raimundo Herman Tavares Ampuero; Mat.: 0330906-017; CIC: 098.669.302-20; Cargo: Professor; Destino: Soure; Período: 02 à 04.11.2001; Objetivo: Reunir com o Secretariado da Prefeitura local, visando definir as modalidades e locais para a realização dos "1 JOGOS DE IDENTIDADE CULTURAL NO MARAJÓ".

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: MARIA DAS GRAÇAS SOTELIO CORDEIRO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.

Modalidade: Convite nº 029/2001-EPOL

Objeto: Aparelho de Raios-X

Abertura: 13/11/2001 - 9 horas

Modalidade: Convite nº 039/2001-UPOL

Objeto: Aparelho de Ultrassonografia

Abertura: 14/11/2001 - 9 horas

Edital: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, situado na Av. Magalhães Barata, nº 992, no horário de 8 às 14 horas.

Belém, 01 de novembro de 2001

A COMISSÃO

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

PORTARIA Nº 149/2001 - CRH

Assunto: Autorização de Uso Temporário de Bem Público.

Objeto: 01 aparelho de anestesia, marca Narcosul, modelo 4000 c/ acessórios.

Autorizador: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Autorizado: Unidade Mista de Saúde do Mosquito

Valor de Retribuição Mensal: inexistente

Prazo de vigência: 01 (um) ano

Resgate: inexistente

Hélio Franco de Macedo Júnior - Presidente FSCMPA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FSCMPA, COMUNICA AOS INTERESSADOS, QUE PROCEDERÁ À ABERTURA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

CONVITE Nº 026/2001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS

DATA DE ABERTURA: 12/11/2001

HORÁRIO: 9H

CONVITE Nº 027/2001

OBJETO: AQUISIÇÃO SEMI-PRECÍVUS (HORTIFRUG)

DATA DE ABERTURA: 13/11/2001

HORÁRIO: 9H

LOCAL: RUA OLIVEIRA BELO Nº 395 - SALA DA CPL

OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPARECER NO PRAZO LEGAL, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO HORÁRIO DE 8H ÀS 12H NO ENDEREÇO ACIMA, MUNIDOS DE CARIMBO DA FIRMA, APÓS O RECOLHIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), PARA RECEBIMENTO DO EDITAL E DE MAIS INFORMAÇÕES QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS.

BELÉM, 01 DE NOVENBRO DE 2001

A COMISSÃO

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

(CONVITE Nº 007/2001)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 029/Gab, de 07 de março de 2001, responsável pelo CONVITE Nº 007/2001, cujo objeto é a aquisição de MEDICAMENTOS, torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais formuladas no procedimento licitatório referenciado, nos seguintes termos:

1) Dipromam Ltda, itens 001, 007, 015, 016, 017 e 022, valor de R\$ 664,55.

2) Brasfarma Ltda, itens 003 e 009, valor de R\$ 1.250,00.

3) M. dos Santos Brito-Mil, itens 004, 012, 020 e 021, valor de R\$ 1.020,70.

4) M.M Lobato Ltda, itens 002 e 010, valor de R\$ 66,25.

5) União Comercial Ltda, item 019, valor de R\$ 440,00.

6) Meizler Comércio Internacional S/A, item 013, valor de R\$ 1.950,00.

7) Dismenorte Ltda, itens 006, 011, 014 e 018, valor de R\$ 215,85.

8) Cirúrgica Norte Ltda, itens 005 e 008, valor de R\$ 1.191,60.

Valor global do Convite Nº 007/2001 é de R\$ 6.798,95 (Seis Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos). O prazo para interposição de eventuais recursos administrativos passa a fluir da data desta publicação. Os autos do Processo Administrativo Nº 1133/2001 encontram-se à disposição dos interessados que desejarem tomar conhecimento integral da supra citada decisão. Belém(Pa), 01 de novembro de 2001. Hélder Luis Silva Pantoja, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PROTEÇÃO SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, 5/N - ☎ (91) 276-5665

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratante: FPEHCGV

Contratado: Abilio Carlos Rizzoli

Cargo: Médico

Lotação: Diretoria Assistencial

Vigência: 01.11.2001 a 29.04.2002

Vencimento: R\$ 604,80

Contratante: FPEHCGV

Contratado: Orniuse Bezerra Lima

Cargo: Farmacêutica

Lotação: Diretoria Técnica

Vigência: 01.11.2001 a 29.04.2002

Vencimento: R\$ 604,80

TERMO DE DISTRATO

Nome: Maria Rulze da Costa Cunha

Cargo: Instrumentista Cirúrgico

Lotação: Diretoria Assistencial

Vigência: 01.11.2001

Belém, 01 de Novembro de 2001.

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES

Presidente / PHCGV

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

A Comissão Permanente de Licitação/2ª R.P.S./SHSPA, leva ao conhecimento dos interessados, a data 2ª fase (propostas financeiras) do Convite Nº 003/2ª R.P.S./SHSPA, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 07/11/2001;

HORA: 9:00 h

LOCAL: Rua Capitão Noé de Carvalho 1727.

À Comissão.

Sta. Izabel do Pará, 31 de outubro de 2001..

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

C.G.C. 05.054929/0001-17

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 374 DE 31 DE OUTUBRO DE 2001.

NOME DO SERVIDOR: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA APOLINÁRIO

C.P.F.: 158.204.912-20

Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS)

FINALIDADE: SUPERVISÃO EM VIGILÂNCIA À SAÚDE - COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR.

TRECHO: BELÉM/MARITUBA/BELÉM

PORTARIA Nº 375 DE 31 DE OUTUBRO DE 2001.

NOME DO SERVIDOR: CRISTINA MARIA ROCHA DAMASCENO

C.P.F.: 083.195.882-00

Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS)

FINALIDADE: SUPERVISÃO EM VIGILÂNCIA À SAÚDE - COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR.

TRECHO: BELÉM/MARITUBA/BELÉM

PORTARIA Nº 374 DE 31 DE OUTUBRO DE 2001.

NOME DO SERVIDOR: LAURO FONSECA BOULHOSA

C.P.F.: 010.855.492-91

Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS)

FINALIDADE: SUPERVISÃO EM VIGILÂNCIA À SAÚDE - COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR.

TRECHO: BELÉM/MARITUBA/BELÉM

SUPRIMENTO DE FUNDOS SETEMBRO 1ª R.P.S.

PORTARIA Nº 435 DE 31 DE OUTUBRO DE 2001.

NOME DO SERVIDOR: MARIA BERNADETE VIANNA OLIVEIRA

CIC: 122.357.412-15

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

VALOR DO SUPRIMENTO: 3490-30 R\$ 1.200,00

3490-36 R\$ 3.800,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 01/11/2001 a 30/11/2001.

DATA DA CONCESSÃO: 01/11/2001

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICASECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

Com fundamento no item II artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e com as alterações da Lei n.º 8.883/94. Partes: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP, CNPJ n.º 05054952/0001 e a Empresa C.P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ n.º 83.347.096/0001-96

Objeto: distratar o contrato n.º 002/2001 - FISP de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica e eletrônica da frota de veículos da Polícia Civil

Data: 29.10.2001

Belém, 31.10.2001.

BELARMIRA FÁTIMA PANTOJA

Ordenadora de Despesa do FISP

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

Com fundamento no item II artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e com as alterações da Lei n.º 8.883/94. Partes: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP, CNPJ n.º 05054952/0001 e a Empresa ANHANGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ n.º 020.493.75/0001-71

Objeto: distratar o contrato n.º 092/2001 - FISP de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica e eletrônica da frota de veículos da Polícia Civil

Data: 29.10.2001

Belém, 31.10.2001.

BELARMIRA FÁTIMA PANTOJA

Ordenadora de Despesa do FISP

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade Tomada de Preços 007/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.

Nota de Empenho n.º 00561

Objeto: - Aquisição de material de consumo para Polícia Civil

Valor: R\$ 40.732,20 (quarenta mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária 06181008724860000

Elemento de Despesa 349099

Data: 26.10.2001

GRÁFICA EDITORA LEONORA LTDA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade Tomada de Preços 007/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.

Nota de Empenho n.º 00563

Objeto: - Aquisição de material de consumo para Polícia Civil

Valor: R\$ 2.239,50 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária 06181008724860000

Elemento de Despesa 349099

Data: 26.10.2001

RUSSI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade Tomada de Preços 007/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.

Nota de Empenho n.º 00564

Objeto: - Aquisição de material de consumo para Polícia Civil

Valor: R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária 06181008724860000

Elemento de Despesa 349099

Data: 26.10.2001

BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade Tomada de Preços 007/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.

Nota de Empenho n.º 00566

Objeto: - Aquisição de material de consumo para Polícia Civil

Valor: R\$ 26.517,90 (vinte e seis mil quinhentos e dezessete reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária 06181008724860000

Elemento de Despesa 349099

Data: 26.10.2001

RIPUL COM. DE PAPEIS E MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade Tomada de Preços 007/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.

Nota de Empenho n.º 00565

Objeto: - Aquisição de material de consumo para Polícia Civil

Valor: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária 06181008724860000

Elemento de Despesa 349099

Data: 26.10.2001

M&P LTDA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade Tomada de Preços 007/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.

Nota de Empenho n.º 00567

Objeto: - Aquisição de material de consumo para Polícia Civil

Valor: R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária 06181008724860000

Elemento de Despesa 349099

Data: 26.10.2001

ASTIC SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade Tomada de Preços 007/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.

Nota de Empenho n.º 00569

Objeto: - Aquisição de material de consumo para Polícia Civil

Valor: R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais).

Dotação Orçamentária 06181008724860000

Elemento de Despesa 349099

Data: 26.10.2001

SUPRINT TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade Tomada de Preços 007/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.

Nota de Empenho n.º 00571

Objeto: - Aquisição de material de consumo para Polícia Civil

Valor: R\$ 17.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária 06181008724860000

Elemento de Despesa 349099

Data: 26.10.2001

S.P.I. SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA

REAVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2001-FISP

O Fundo de Investimento de Segurança Pública, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que em virtude de alterações técnicas do anexo do Edital da licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 010/2001-FISP, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de uso do Corpo de Bombeiros Militares, a data de abertura fica prorrogada para o dia 19.11.2001, no mesmo horário e local.

Local: Rua Arcipreste Manoel Teodoro n.º 305.

Outrossim, avisamos que as firmas que já retiraram o Edital deverão comparecer na sala de Licitação e Contratos, no endereço acima referido, a fim de retirar o novo Edital, no horário normal de expediente (09:00 às 12:00) até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação.

A Comissão

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2001-FISP

O Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, sito à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Baixa Campos, inscrita no CGC 05054952/0001-01, através de sua Ordenadora de Despesa BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA, no âmbito de suas atribuições legais, resolve com base no Art. 24, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 Dispensar a Licitação para Serviços de Transferência de Tecnologia de Informatização de Gerenciamento de Controle acadêmico dos cursos do IUSP, no valor global de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), a ser executado pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADIESP, inscrita no CNPJ n.º 05.572.870/0001-59, Dotação Orçamentária 06.181.675.2490.

Belém, 01 de novembro de 2001.

BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

Ordenadora de Despesa/ FISP

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁDIRETORA SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 1073/01 - DS/DAP/CA/DRH, torna pública que na abertura das Propostas Comerciais do processo licitatório Convite n.º 008/2001 - CPL, cujo objeto é contratação de seguro de vida, foi desclassificada a empresa Yasuda Seguros, por ter calculado sua Proposta em desconformidade ao quantitativo de funcionários da Relação e por ter apresentado o pagamento do capital referente à IPD (Invalidez Permanente Total por Doença) em 24 parcelas, desatendendo o item 2 - Da Cobertura do Seguro, subitem 2.3 do Edital, e a empresa HSBC Seguros, por ter apresentado valor acima do preço de mercado, desatendendo o artigo 48, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Conformente o que permite o parágrafo único deste artigo, fica marcada a data de 09 de Novembro de 2001, à mesma hora e local, para apresentação de novas Propostas Comerciais.

Belém, 31 de Outubro de 2001.

TEREZINHA DE NAZARÉ SEBASTIÃO DA CUNHA

Presidente da CPL

VISTO: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 1073/01 - DS/DAP/CA/DRH, torna pública que na abertura do processo licitatório Convite n.º 009/2001 - CPL, cujo objeto é a aquisição de Prontuários e Impressos, foram inabilitadas as Empresas Gráfica Leonora e Impressa Oficial do Estado por apresentarem apenas uma cópia da documentação, desatendendo ao item 3.1 do Edital, que solicita a apresentação de duas cópias, e AP Ramos e Cia Ltda, por apresentar o Certificado de Registro Cadastral fora da validade, desatendendo ao item 3, letra "C" do Edital.

Belém, 31 de Outubro de 2001.

TEREZINHA DE NAZARÉ SEBASTIÃO DA CUNHA

Presidente da CPL

VISTO: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA n.º 463/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o condutor ROBERTO RUBENS RODRIGUES SANTOS apresentou em seu prontuário 19 (dezenove) pontos, por ter infringido uma vez o artigo 206, I (gravíssima-7 pontos), uma vez o artigo 218, I, "a" (grave-5 pontos) e uma vez o artigo 218, I, "b" (gravíssima-7 pontos), todos do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que mesmo notificado, referida condutora não usufruiu de seu direito constitucional de ampla defesa e do contraditório, não podendo futuramente, alegar cerceamento de defesa.

R e s o l v e:

Art. 1º - CASSAR a Permissão para Dirigir do condutor ROBERTO RUBENS SANTOS n.º 00680100288, categoria "B", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 3º e 4º, combinados com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - COMUNICAR ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação, de acordo com o artigo 22, VIII, da lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular n.º 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Superintendência, 02 de abril de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA n.º 1726 /2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o condutor EDSON LUIZ ARAÚJO DO NASCIMENTO JUNIOR, violou os artigos 162, III, 163 e 230, X, todos do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que as alegativas do condutor não foram suficientes para extingui-lo da responsabilidade pelo cometimento da infração supracitada.

Considerando que a habilitação definitiva só é conferida àquele que no período da permissão (12 meses) não tenha cometido infração de natureza gravíssima, grave e/ou duas médias.

R e s o l v e:

Art. 1º - Cassar a Permissão para Dirigir do condutor EDSON LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR, RG n.º 0042976403, categoria "AB", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 3º e 4º, combinados com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - Recolher ao arário da União as multas correspondentes aos dispositivos violados, combinados com o artigo 258, I e II, da Lei 9.503/97.

Art. 3º - Comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação, de acordo com o artigo 22, VIII, da lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular n.º 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Superintendência, 04 de outubro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

E R R A T A

Errata do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 146/00 entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, e a Associação de Deficientes, Pais e Amigos do Município de Ananindeua - ADPAMA, publicado no DOE n.º 029.564, de 23.10.2001, pag. 8 - Cad. 3, referente a vigência, com a seguinte retificação:

Onde se lê: Vigência: Término: 30/11/2002,

Leia-se: Vigência: Término: 30/10/2002

Belém/PA, 31.10.2001

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

E R R A T A

Errata do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 167/2001, publicado no DOE n.º 29.503, de 23.07.2001, que passa a constar com a seguinte retificação:

Onde se lê: "Vigência do Termo do Contrato: Início: 12/07/2001 Término: 11/10/2001"

LEIA-SE CORRETAMENTE: "Vigência do Termo do Contrato: Início: 12/08/2001 Término: 11/11/2001"

Belém/PA, 31 de Outubro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente ficam NOTIFICADOS os condutores de veículos automotores abaixo relacionados, a comparecerem na Seção de Acompanhamento ao Condutor Infator / Procuradoria Jurídica, sito na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km-03, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua publicação, para exercitarem seus direitos de ampla defesa e do contraditório nos processos administrativos instaurados em razão das infrações de trânsito registradas em seus prontuários, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e na Constituição Federal.

NOME	PRONTUÁRIO
Benjamin Ribeiro Queiroz	0244976407
Climerio Vieira Neto	0049230970
Edgar Magno Nunes Filho	0141633158
Elenice Souza Silva	0187243838
Edson Alexandre Lima da Silva	0121762419
Evandro Lutero Barros Xavier	0014639442
Gilson Hiroyuki Nagai	0227222466
Hilza de Assis Guarany	0168538409
Hamilton Barbosa de Souza	0140474749
Jailson Ribeiro Vieira	0196712387
Jesus Tupinamba Lughine da Costa	1777568904
Jorge Fialho de Oliveira	0172345499
José Nilton de Souza	1655585270
Josimar da Conceição	0142571806
Luiz Alberto de Jesus Pinheiro	0102727210
Máio Augusto da Conceição Ribeiro	0414294207
Mylene da Silva Cristo	0141336153
Nelson Marçal Franco	1032331602
Orlando Bezerra de Lima	0232510983
Paulo Sérgio Araújo de Souza	0227326589
Pepe Marcos Tohelem	0140213619
Pericles Sebastião Cardoso Nunes	0141249390

Raimundo Nonato Ramos Barbosa 049093919
Roberto Felipe Maia 0141548371
Salomão da Silva 3063571496
Waldomiro Penha Pinetel 0290279168
Belém, 01 de novembro de 2001.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Procuradora Jurídica

Visto:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Directora Superintendente

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR
TRAY. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA Nº 925/01-DP-G, DE 30.10.01

Conceder Suprimento de Fundos a Servidora Maria Cláudia de Carvalho Valente, matrícula nº 0003247-010, lotada na Divisão de Recursos Humanos, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada:

Exercício Financeiro: 2001

Valor Financeiro: R\$ 100,00 (cem reais)

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 300101

Programa de Trabalho: 031220125-2902

Elemento de Despesa: 3349034

PORTARIA Nº 918/01-DP-G, DE 26.10.01

Conceder 04 (quatro) diárias ao Servidor Orlando Márcio Brito, matrícula nº 3250253-010, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 26 a 30/10/01 para se deslocar para Abaetetuba, à serviço da Defensoria Pública.

PORTARIA Nº 923/01-DP-G, DE 30.10.01

Conceder 10 (dez) diárias ao Servidor Álvaro Guilherme Palheta Amazonas, matrícula nº 5281482-012, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 06 a 16/11/01 para se deslocar para Pacajá, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ USABINO GLORIA MIRANDA

PRAZO: 01/11/2001 à 31/12/2002

FUNÇÃO: MOTORISTA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ EUDNO PINHEIRO PANTOJA

PRAZO: 01/11/2001 à 31/12/2002

FUNÇÃO: AGENTE DE PORTARIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ REGINA TELMA DO NASCIMENTO ALMEIDA

PRAZO: 01/11/2001 à 31/12/2002

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

VISTOS, ETC.

Em análise aos presentes autos, verifica-se que se trata de processo licitatório na modalidade de tomada de preços onde a empresa licitante CONSAN ENGENHARIA LTDA. interpus Recurso Administrativo objetivando a reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitação que inabilitou-a sob a fundamentação de descumprimento às exigências do Edital. Rejeitados os autos à Assessoria Jurídica deste Órgão, esta exarou parecer manifestando-se pelo provimento do recurso e consequente habilitação da recorrente.

De fato, assiste razão à recorrente, visto que os documentos juntados na fase habilitatória cumprem com as exigências do Edital, não havendo que se confundir o teor dos documentos exigidos nos itens 5 b.1.1 e 5 b.1.2, posto que a Certidão de Aferição Técnica apresentada, muito embora esteja em nome de CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA., traz como responsável técnico o Engenheiro Civil EDIMILSON JESUS MARTINS, constituindo tal documento acervo técnico do profissional, independente da empresa a que esteja vinculado.

Assim, acato o parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão para reformar integralmente a decisão da Comissão Permanente de Licitação que inabilitou a empresa CONSAN ENGENHARIA LTDA., dando integral provimento ao Recurso Administrativo para habilitá-la a participar da próxima fase do processo licitatório.

P.R.I

Belém/PA, 01 de novembro de 2001.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ

Superintendente do Sistema Penal do Estado

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

AVISO.

A comissão de Licitação da SUSIPL avisa aos interessados considerando o despacho do Ilustríssimo Superintendente do sistema Penal fica determinado o dia 06.11.2001 às 10:00 h para abertura dos envelopes de propostas (finanças da tomada de preços nº 004/2001/SUSIPL R. 28 de setembro, 339-Corredor. CEP: 66.010-100. Belém/PA. Fones (91) 242.7018*241.1095 Fax: 224.6726

E-mail: susipe5@prodepa.gov.br

RESUMO DE PORTARIA

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 1853/2001-DAF/SUSIPE, DE 01-11-2001

Nome: Benedito Queiroz Costa

Cargo/Lotação: Ag. Artes Práticas/CRC

Trênio: 01-03-97 a 28-02-2000

Período: 01-11-2001 a 30-12-2001

PÉRIAS

PORTARIA Nº 1854/2001-DAF/SUSIPE, DE 01-11-2001

Nome: Otávio Costa dos Santos

Cargo/Lotação: Ag. Prisional/IGP

Período: 01-11-2001 a 30-11-2001

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/01 - COSANPA

OBJETO: Aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual para os funcionários da COSANPA.

ABERTURA: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata nº 1201, Bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 29 de Novembro de 2001.

EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir de 05 de Novembro de 2001.

Belém, 01 de Novembro de 2001

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 21/00 - COSANPA

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º

PARTES CONTRATANTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTES CONTRATADA: MASTER ENGENHARIA LTDA, CGC/MP nº 04.785.853/0001-37.

OBJETO: Execução de serviços e obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Uruatá, no Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 02/00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 610.649,93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará.

DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:

1º Data: 13.10.00 - Acréscimo do valor contratual.

2º Data: 09.01.01 - Prazo

3º Data: 12.04.01 - Prazo

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reinício das obras, prorrogação do prazo contratual, Ajuste de quantitativos sem alteração do valor e reajustamento de preços, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

TERMO INICIAL E FINAL DO TA: 30.10.01 à 18.01.02

DATA DE ASSINATURA: 30.10.01

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Wady João Homê da Costa Técnico

Belém, 01 de Novembro de 2001

Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2001.

OBJETO: Construção de ponte em concreto pré-moldado, sobre o rio Ubá, com 60,00m de extensão e 8,80m de largura, na rodovia PA-252, trecho Acará / PA-475, no Município de Moju.

A Comissão Permanente de Licitação da SUTRAN, comunica aos interessados que decidiu por unanimidade de seus Membros, inabilitar as empresas DIBCOL - DECORAÇÕES ENG. E COMÉRCIO LTDA. e PAULO BRÍGIDO ENGENHARIA LTDA. e habilitar a empresa CONSTRUMEC - CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A, MONTEMIL - MONTAGENS IND. E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CONSAN ENGENHARIA LTDA. e GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Cópia da ata de julgamento da documentação de habilitação encontra-se à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar.

Belém, 01 de novembro de 2001.

JOSÉ GAUDÊNCIO BARRIO MENESCAL

Presidente da CPL - SUTRAN

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2001.

OBJETO: Supervisão e acompanhamento das obras da Avenida Independência, trecho Rodovia Augusto Montenegro / BR-316, sub-trecho Rodovia dos 40 Horas / BR-316.

A Comissão Permanente de Licitação da SUTRAN, comunica aos interessados que decidiu por unanimidade de seus Membros, habilitar todas as empresas participantes deste processo licitatório, por terem cumprido todas as exigências Editalícias. Cópia da ata de julgamento da documentação

de habilitação encontra-se à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar.
Belém, 01 de novembro de 2001.

JOSÉ GAUDÊNCIO B. MENESCAL

Presidente da CPL - SUTRAN

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2001

Processo: 2001 / 112125

Partes: SUTRAN - C.G.C. - Nº. 04.953.717/0001-09/ COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB - C.G.C. - Nº. 04.884.055/0001-16.

Objeto: Execução dos serviços de remanejamentos, reassentamentos e avaliações dos imóveis situados na faixa de domínio da AV. Independência, ora em construção no trecho Rodovia Augusto Montenegro e Rodovia BR-316.

Prazo: 90 (noventa) dias, a contar de 23 / 10 / 2001, estendendo, assim, o prazo contratual até 23 / 01 / 2002.

Data: 22 / 10 / 2001

ENGº. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: RONALDO BARATA
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

EDITAL DE COMPRA

Proc. nº 1997/111851; Paulino Peniche Filho; área: 119.8709 ha; município: Acará; coordenadas geográficas: M-325: 01°36'07,77"S x 48°21'55,96"Wgr; IGA-1: 01°36'16,225 X 48°21'50,77Wgr; IGA-2: 01°36'22,56"S X 40°21'76,76Wgr; IGA-3: 01°36'32,625 X 48°21'46,00"Wgr; IGA-4: 01°36'39",25S X 48°21'42,73"Wgr; M-107: 01°36'41,91S X 48°21'42,99Wgr; M-110: 01°37'09,13"S X 48°22'08,68"Wgr; M-111: 01°37'09,28"S X 48°22'08,86"Wgr; M-112: 01°37'11,22S X 48°22'19,15"Wgr; M-113: 01°37'04,13"S X 48°22'27,01"Wgr; D-09: 01°36'33,84"S X 48°22'07,19"Wgr; D-03: 01°36'20,02"S X 48°22'03,59"Wgr; M-286: 01°36'09,81"S X 48°21'57,39"Wgr; M-325: 01°36'07,77"S X 48°21'55,96"Wgr;

Belém (PA), 30 de outubro de 2001

RONALDO BARATA

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2001

PROCESSO Nº 2001/266491

INTERESSADO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

MUNICÍPIO: BELÉM - PARÁ

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no Art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93, de 21.06.93, com as alterações promovidas pela Lei nº 8.883, de 08.06.94 e 9.468 de 27.05.98, RESOLVE ADJUDICAR em favor da firma TOYOTA DO BRASIL LTDA a Tomada de Preço nº 002/2001 tipo Menor Preço, e consequentemente, HOMOLOGAR o presente certame licitatório para que gere seus efeitos legais.

Belém(PA), 31 de outubro de 2001

RONALDO BARATA

Presidente do ITERPA

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu a Portaria, cujo resumo é o seguinte:

Portaria nº: 001762 de 30.10.2001

Processo nº: 2001/121238 - ITERPA - Titulação Definitiva

Interessado: FRANCISCO CARLOS MUNHOZ ARROYO

Município: ITAITUBA

Assunto: DESIGNAR o Técnico em Agrimensura VALDEMIR CARDOSO DE SOUSA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, no Município de Itaituba, objeto do Processo nº 2001/121238-FRANCISCO CARLOS MUNHOZ ARROYO, localizada 305 Km da Gleba São Benedito, com área de 2500ha (dois mil e quinhentos hectares), aproximadamente.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém (Pa), 01.11.2001.

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
TRAY. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 210-3888

REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/01

O Banco do Estado do Pará S.A., através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, que visava a contratação de Apólices de Seguro para cobertura contra sinistros garantindo: 1- Punc. Transp. de Valores (Morte e Invalidez) Permanente Total, decorrentes de acidentes; 2- Valores Fixos Transportados por Funcionários; 3- Valores Fixos, no Interior dos Estabelecimentos, deste BANPARÁ, foi REVOGADA, por motivos supervenientes, consubstanciados no processo à finalidade.

A Comissão.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADO: ABCEIP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DE

CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E POUPANÇA E DATAMUC S.A. SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS
OBJETO: ADUSÃO AO CONTRATO DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO AO SISTEMA BANC - BASE DE ACERTO E RECONDUÇÃO DE CONTRATOS AO PCVS, FIRMADO ENTRE A ABICIP E DATAMUC
VALOR: R\$ 512,93 (QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) - MENSAL (ESTIMADO)
DECISÃO: DIRETORIA EM CONJUNTO
RESPALDO LEGAL: ART. 25 CAPUT DA LEI Nº 8.666/93
PROCESSO Nº: 022/01, DE 21.09.01 - SUACE/ GUCIM
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO
NDIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 047/00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 02/2000

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E TICKET SERVIÇOS S.A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE UNHAS REFINAÇÃO/ALIMENTAÇÃO E CUSTA ALIMENTAÇÃO, AOS FUNCIONÁRIOS E AOS ESTAGIÁRIOS DO BANPARÁ

VIGÊNCIA: 28.10.01 A 27.10.02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: BELÉM - PA

DATA DE ASSINATURA: 26.10.01

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

PRODUÇÃO**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ**PRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800**EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO**

TERMO COMPROMISSO FINANCEIRO Nº 03/99 DATADO DE 22-10-99

Partes: Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - CNPJ sob o nº 04.825.329/0001-42 e a Prefeitura Municipal de Paragominas - CNPJ sob o nº 05.193.057/0001-78.

Objeto: Ressarcimento financeiro mensal à Prefeitura Municipal pela cessão da servidora MIRTLES ESTER HIRSHMANN, com ônus à JUCEPA.

Os efeitos deste Termo deverão retroagir à 30-09-01

Data da Assinatura: 25-10-01

Assinatura: Shidney Jorge Rosa - Prefeito

Gerson dos Santos Peres Filho - JUCEPA

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO COMPROMISSO FINANCEIRO Nº 01/99 DATADO DE 16-08-99

Partes: Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - CNPJ nº 04.825.329/0001-42 e a Prefeitura Municipal de Castanhal - CNPJ sob o nº 05.121.991/000184.

Objeto: Ressarcimento financeiro mensal à Prefeitura Municipal pela cessão da servidora MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO PINHEIRO, com ônus à JUCEPA.

Os efeitos deste Termo deverão retroagir à 30-09-01

Data da Assinatura: 25-10-01

Assinatura: Paulo Sérgio Rodrigues Titan - Prefeito

Gerson dos Santos Peres Filho - Presidente

PRODUÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURA**SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904**ORDEN DE SERVIÇO Nº 021/2001-DAS**

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

UNDEREÇO: Trav. Do Chaco, Nº 2232

ORIGEM DOS SERVIÇOS: Processo Nº 0000216208/2001-Carta Convite Nº 030/2001

OBJETO: Aditivo da contratação de serviços para confecção e instalação de Out Door, para a Expo-Feiras Agropecuárias.

CONTRATADA: D'AVILA - L. P. D'AVILA FILHO.

UNDEREÇO: Rua - GASPAR VIANA, Nº 1361

VALOR: R\$ 11.475,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E SUTENTA E CINCO REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME ESPECIFICADO NA CLÁUSULA X DA CARTA CONVITE

RECURSOS:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.49.0-39

PROJETO ATIVIDADE: 2.453

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

DATA: Belém (Pa), 1 de novembro de 2001

CONTRATANTE CONTRATADA

OBS: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUI O ADITIVO CONTRATUAL, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

Comunicamos aos interessados o cancelamento do Edital da Tomada de Preços nº 016/2001-SAGRI, que tinha por objeto a aquisição de Caminhões, por conveniência administrativa.

Belém, 01 de novembro de 2001.

A Comissão.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 323/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Central de Cooperativas de Produtores, Trabalhadores Agrícolas e Agro-Industriais da Amazônia.

OBJETO: Para apoiar famílias de pequenos produtores rurais, mediante o incentivo da prática de cooperativismo e associativismo no meio rural, com o lançamento da NOVA AMAPRUTAS.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 30 de novembro de 2001.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 3450-41

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2001.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

MAX WILLIAMS RAIMUNDO PONTES

Presidente da Nova Amprutas

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 324/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Portes.

OBJETO: Para promoção de um programa de desenvolvimento florestal no Município de Portes, elaborando e acompanhando projetos específicos do setor extrativista.

VIGÊNCIA: A partir de 1º de novembro de 2001 à 30 de abril de 2002.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 3440-41

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2001.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO

Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura, a Prefeitura Municipal de Curuçá, Empresa Campasa-Camarões do Pará S/A e a Federação dos Pescadores do Pará.

OBJETO: Estabelecer relações de cooperação e compromissos.

VIGÊNCIA: Validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua assinatura.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2001.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Curuçá

FERNANDO CRUZ

CAMPASA-Camarões do Pará S/A

ORLANDO LOBATO

Federação dos Pescadores

PRODUÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329**PORTARIA Nº 0867/2001 GAB/SECTAM DE 31.10.2001**

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

SERVIDOR: VICENTE DA SILVA SOUSA - 0026875-018

VALOR: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESAS:

PTRUS: 272683

PONTU: 022 34.90.34.39 R\$ 250,00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS A CONTAR DA DATA DO SAQUE DO RECURSO

DATA DA CONCLUSÃO: 31.10.2001

PORTARIA Nº 0868/2001 GAB/SECTAM DE 31.10.2001

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

SERVIDOR: GILTON DA ROCHA MOURA - 3226190-014

CARGO/LOTAÇÃO: AUXILIAR TÉCNICO/DICON

PERÍODO: 01.11 A 30.12.2001

TRÊNIIO RERURENTE: 05.06.1989 A 04.06.1992

PORTARIA Nº 0869/2001 GAB/SECTAM DE 31.10.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

COLABORADORES:

ROBERTA MOURA MARTINS DE OLIVEIRA 0000132-999

GILVANDA QUIROZ GALVÃO - 104.905.358-36

SILVIA SILVA FERREIRA - 221.773.962-04

LOCAL: SANTARÉM E MARABÁ

PERÍODO: 28.10 A 31.10.2001

OBJETIVO: REALIZAR FISCALIZAÇÃO INTEGRADA NOS MUNICÍPIOS, AMBAS PREVISTAS NO PTD JULHO/AGOSTO/2001.

PORTARIA Nº 870/2001 GAB/SECTAM DE 31.10.2001

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

SERVIDOR: ANTONIO AUGUSTO FERREIRA FILHO - 0239070-038

VALOR: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESAS:

PTRUS: 271129

PONTU: 006001176 34.90.34.36 R\$ 3.600,00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS A DATA DO SAQUE DO RECURSO

DATA DA CONCLUSÃO: 31.10.2001

PORTARIA Nº 0871/2001 GAB/SECTAM DE 01.11.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SERVIDOR: FLÁVIO MACEDO DU ANDRADU FILHO - 0032298-015

LOCAL: RIO DE JANEIRO

PERÍODO: 06 A 10.11.2001

OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO NO CCSIVAM.

CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CONTEC

RESOLUÇÃO Nº 001/2001 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2001

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 001, de 15 de maio de 1996, no seu art. 13, inciso IX,

RESOLVU:

Art. 1º - Aprovar, ad referendum do Plenário do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONTEC, nos termos do artigo 13, inciso IX, da Resolução n. 001, de 15 de maio de 1996, daquele Colegiado, o EDITAL nº 01/2001, tornando público e convocando as instituições interessadas a apresentarem propostas de projetos de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico nas áreas abaixo especificadas, para obtenção de apoio financeiro do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNTEC) dentro do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com as condições estabelecidas no referido Edital, que se encontra disponível na Diretoria de Ciência e Tecnologia da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SUCTAM):

Aproveitamento Econômico da Biodiversidade;

Aproveitamento Econômico de Resíduos;

Melhoramento Tecnológico de Produtos Tradicionais.

Utilização Racional dos Recursos Hídricos;

Energias Renováveis.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 1º de novembro de 2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

Presidente do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia

CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CONTEC

RESOLUÇÃO Nº 002/2001 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2001

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 001, de 15 de maio de 1996, no seu art. 13, inciso IX,

RESOLVU:

Art. 1º - Aprovar, ad referendum do Plenário do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONTEC, nos termos do artigo 13, inciso IX, da Resolução n. 001, de 15 de maio de 1996, do referido Colegiado, o EDITAL nº 02/2001, tornando público e convocando as instituições interessadas a apresentarem propostas de projetos de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico voltados para as cadeias produtivas abaixo especificadas, para obtenção de apoio financeiro do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNTEC) dentro do Programa Paraense de Desenvolvimento Tecnológico, de acordo com as condições estabelecidas no referido Edital, que se encontra disponível na Diretoria de Ciência e Tecnologia da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SUCTAM):

Madeira e Móveis;

Óleo Cetânico;

Frutas e Flores;

Pecuária;

Joias e Artesanato Mineral;

Pesca e Aquicultura.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 1º de novembro de 2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

Presidente do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia

CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CONTEC

RESOLUÇÃO Nº 003/2001 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2001

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 001, de 15 de maio de 1996, no seu art. 13, inciso IX,

RESOLVU:

Art. 1º - Aprovar, ad referendum do Plenário do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONTEC, nos termos do artigo 13, inciso IX, da Resolução n. 001, de 15 de maio de 1996, do referido Colegiado o EDITAL nº 03/2001, tornando público e convocando as instituições interessadas a apresentarem propostas de projetos de formação de recursos humanos, a nível de pós-graduação lato sensu dentro do PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, abaixo especificadas, para obtenção de apoio financeiro do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNTEC), de acordo com as condições estabelecidas no referido Edital, que se encontra disponível na Diretoria de Ciência e Tecnologia da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SUCTAM):

Verticalização Mineral;

Agroindústria;

Turismo;

Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 1º de novembro de 2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

Presidente do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia

CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CONTEC

RESOLUÇÃO Nº 004/2001 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2001

O CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 001, de 15 de maio de 1996, no seu art. 13, inciso IX,

RESOLVU:

Art. 1º - Aprovar, ad referendum do Plenário do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONTEC, nos termos do artigo 13, inciso IX, da Resolução n. 001, de 15 de maio de 1996, do referido Colegiado, o EDITAL nº 04/2001, tornando público e convocando as instituições

interessadas a apresentarem propostas de projetos de pesquisa dentro do PROGRAMA DE SAÚDE E ENOSOLOGIA HUMANA, nas áreas abaixo especificadas, estratégias para o desenvolvimento do Estado, para obtenção de apoio financeiro do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNTEC), de acordo com as condições estabelecidas no referido Edital, que se encontra disponível na Diretoria de Ciência e Tecnologia da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SECTAM): Saúde Ambiental e Patologias Regionais da Amazônia

Impacto Ambiental na Saúde no Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 1º de novembro de 2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
Presidente do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAYNE BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

ALTERAÇÃO DE SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 405 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001

ALTERAR a Portaria nº 311 de 04.09.2001, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.533 de 05.09.2001, no que se refere a aplicação dos recursos recebidos.

ERRATA

Onde se lê: 24101 22 663 0136 1054 349034-36 - R\$50,00
24101 22 663 0136 1054 349034-39 - R\$350,00
leia-se: 24101 22 663 0136 1054 349034-36 - R\$350,00
24101 22 663 0136 1054 349034-39 - R\$50,00

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 406 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: SANDRA MARTHA BORGES LINS, Chefe do Núcleo Setorial Administrativo, GEP-DAS-4, DIRAC; Nº DE DIÁRIAS: 08 (oito); LOCAL: Brasília-DF; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar da montagem do stand e do VII Encontro Nacional do PNMT; PERÍODO: 05.11 A 12.11.2001.

PORTARIA Nº 407 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: ELIZABETH DREHER NUNES MEIRA, Coordenador do Grupo de Atividades Mercado Exterior, GEP-DAS-3, DIRAC; Nº DE DIÁRIAS: 06 (seis); LOCAL: Brasília-DF; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar da montagem do stand e do VII Encontro Nacional do PNMT; PERÍODO: 05.11 A 10.11.2001.

PORTARIA Nº 408 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JAIME WANDERLLEY CORRUA NONATO, Motorista, DISUG; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Bragança-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para buscar o material que se encontra em Nova Canindé; DATA: 06.11.2001.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 409 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JAIME WANDERLLEY CORRUA NONATO, Motorista, DISUG, MATRÍCULA: nº 5413214-011, CIC nº 368.881.762-15
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 22 663 0136 1054 349034-40 - R\$ 50,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 05 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 01.11.2001

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

LEI Nº 6.411, DE 17 DE OUTUBRO DE 2001.

Institui no Estado do Pará a participação da iniciativa privada através de Gestão Mista, no gerenciamento de estabelecimentos penitenciários, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e seu Presidente nos termos do § 7º do art. 108 da Constituição do Estado promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica permitida a participação da iniciativa privada, através da Gestão Mista, em estabelecimentos penitenciários do Estado do Pará, visando a redução, reabilitação e ressocialização do detento.

§1º. A Gestão Mista de estabelecimentos Penitenciários compreenderá presos condenados com sentença transitada em julgado e provisórios, nos termos da Lei de Execução Penal (7.210/84).

§2º. A participação referida no caput deste artigo destina-se a presos dos regimes prisionais fechados, semi-aberto e aberto, sendo priorizados aqueles com penas elevadas e de bom comportamento carcerário, visando atender o objetivo da ressocialização com reinício de pena.

§3º. A participação da iniciativa privada na Gestão Mista de estabelecimentos Penitenciários se efetivará sob a forma de contrato de direito público ou convênio.

§4º. A admissão de grupo ou empresa privada será feita através de seleção em concorrência pública realizada pelo Governo do Estado, através da Secretaria Especial de Defesa Social, levando-se em conta critério de viabilidade prática do projeto modelo de concepção da estrutura arquitetônica, capacidade do grupo ou empresa privada em dominar o conjunto de tarefas programadas, disponibilidade financeira e outros julgados convenientes, em conformidade com as especificações do Sistema Penal.

§5º. Não poderão fazer parte da sociedade dos grupos ou empresas privadas de que trata o parágrafo anterior, seja como sócio ou acionista, as pessoas que tiverem sido condenadas por crime contra a administração pública.

§6º. Os lucros obtidos com o produto dos investimentos serão auferidos pela empresa privada, deduzidas as despesas de gerenciamento e a remuneração dos presos, que atenderá o que estabelece a Lei de Execuções Penais observadas ainda a legislação previdenciária vigente.

Art. 2º. A instituição privada promoverá a reabilitação do detento através de processos educacionais e treinamento profissionalizante e manterá:

I - Assistência jurídica;

II - Acompanhamento médico, odontológico e nutricional;

III - Programas de ensino fundamental e médio e programas de esporte e lazer;

IV - Pessoal treinado em segurança e vigilância;

V - Funcionários especializados e adequadamente preparados;

VI - Trabalho remunerado visando a formação ou capacitação dos internos;

VII - Corpo técnico para o desenvolvimento de programas laborativos.

Art. 3º. Os estabelecimentos prisionais deverão ter capacidade máxima para trezentos (300) internos e deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Serão fiscalizados pelo juízo das Execuções Penais, Ministério Público, Conselho Penitenciário e Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária;

II - Possuir área física suficiente para permitir o desenvolvimento da atividade fim, bem como garantir a segurança e a prática de atividades recreativas;

III - Observar as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária e as recomendações internacionais.

Art. 4º. Na fase experimental da participação da iniciativa privada, o Governo Estadual repassará recursos destinados à construção do estabelecimento, se for o caso, e as despesas emergenciais.

Art. 5º. Os estabelecimentos construídos com recursos repassados pelo Poder Público, serão entregues ao Estado ao final de dez (10) anos de serviços prestados, garantindo a continuação da administração privada.

Art. 6º. O contrato será rescindido pelas partes na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou se a administração estatal entender que a gestão não mais atende ao interesse público.

Art. 7º. Serão responsabilizados civil e criminalmente os dirigentes e seus prepostos pela fuga de presos decorrente da ação ou omissão dolosa, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

Art. 8º. É permitida a participação de empresas ou grupos com capital estrangeiro nos contratos de que trata esta Lei, desde que o capital não exceda a quarenta e nove por cento (49%) do total da empresa ou grupo.

Art. 9º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de cento e vinte dias (120) a contar da data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2001.

Deputado CIPRIANO SABINO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em exercício

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001.

Concede o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Senhor Joaquim Maria Dias de Castro - Mestre Cupijó e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Senhor Joaquim Maria Dias de Castro - Mestre Cupijó, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará, trabalhando em prol do desenvolvimento artístico e cultural do povo, através da divulgação de sua música.

Art. 2º. O título de que trata o artigo anterior, será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2001.

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO

1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001.

CRIA A COMENDA LEGISLATIVA "MÉRITO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica criada no âmbito do Poder Legislativo, a Comenda "Mérito Nossa Senhora de Nazaré".

§ 1º. Tal honraria será conferida, privativamente, pela Assembleia Legislativa, a personalidades brasileiras ou não, que tenham prestados reais e efetivos serviços ao Estado do Pará, ou façam jus a homenagem, em decorrência de extraordinária e meritória atuação.

§ 2º. O Requerimento propondo a concessão da comenda de que trata este Decreto, será aprovado em Plenário e especificar, obrigatoriamente, as razões e os motivos considerados relevantes e justificadores da honraria.

Art. 2º. A Comenda "Mérito Nossa Senhora de Nazaré" será entregue, anualmente, até o dia 10 do mês de outubro, em Sessão Especial.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2001.

Deputado CIPRIANO SABINO

Presidente, em exercício

Deputado ZECA ARAÚJO

1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001.

Concede o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Vice-Almirante Kleber Luciano de Assis e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Vice-Almirante Kleber Luciano de Assis, em reconhecimento aos reais e efetivos serviços prestados ao Estado do Pará

no decorrer da sua extraordinária e meritória carreira na Marinha do Brasil.

Parágrafo único. A outorga da comenda será realizada em Sessão Solene na data a ser definida pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2001.

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO

1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001.

Concede o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao professor Antonio Carlos Trindade Moraes e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao professor Antonio Carlos Trindade Moraes.

Art. 2º. O título em questão será entregue nesta Casa ao homenageado em data e hora a serem marcadas pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2001.

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO

1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001.

Concede o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Senhor Francisco Robério Cavalcante Pinheiro e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Senhor Francisco Robério Cavalcante Pinheiro, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º. A comenda de que trata o artigo anterior, será entregue em Sessão Solene a ser realizada pelo Poder Legislativo, em dia e hora designados posteriormente pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2001.

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO

1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL

2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 162/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Raulino Teixeira Cavalcante, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1998/52256-9, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Quatipuru, em face do Convênio SUPLAN nº 117/97, assinado em 18.11.97.

Belém, 24 de outubro de 2001.

SUBSTÂNCIA SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 163/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Joaquim Vieira de Almeida, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/52971-9, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Bannach, em face do Convênio SUPLAN nº 20/98, assinado em 05.02.98 e seus Termos Aditivos.

Belém, 24 de outubro de 2001.

SUBSTÂNCIA SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 165/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor Executivo, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/53486-5, que trata da prestação de contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, em face do Convênio SECTAM/FUNTEC nº 04/99, assinado em 11.05.99.

Belém, 24 de outubro de 2001.

SUBSTÂNCIA SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 166/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor Executivo, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/53337-4, que trata da prestação de contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, em face do Convênio FUNTEC/SECTAM nº 002/99, assinado em 11.05.99.

Belém, 24 de outubro de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DUSANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 167/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Raulito Teixeira Cavalcante, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/51359-2, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Quatipuru, em face do Convênio SUPLAN nº 039/98, assinado em 16.02.98.

Belém, 24 de outubro de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DUSANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 168/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Raulito Teixeira Cavalcante, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/51317-3, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Quatipuru, em face do Convênio SUPLAN nº 040/98, assinado em 16.02.98.

Belém, 24 de outubro de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DUSANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 169/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Ciro Souza Góes, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/52206-3, que trata da Inspeção Extraordinária realizada junto a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, a fim de apurar os fatos objetos do Convênio nº 093/99, firmado entre a referida Prefeitura e a Secretaria Executiva de Agricultura.

Belém, 24 de outubro de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DUSANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 170/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Silvaneto Ferraz Manguiera, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51000-9, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, em face do Convênio SUPLAN nº 112/00, assinado em 23.05.00.

Belém, 24 de outubro de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DUSANTANA
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-144/2001

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DUSANTANA, notifico o Sr. Raimundo Celso Rodrigues da Cruz, Prefeito, de que no dia 08.11.2001, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/52262-1 (2001/51379-8), que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, em face do Convênio SUSPA nº 091/97, assinado em 15.12.97.

Belém, 01 de novembro de 2001

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

PORTARIA N.º 17.895 DE 01.11.2001

Exonerar, a pedido a servidora Dirce de Souza Nascimento, matrícula nº 0100554, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro TCE-CPC-200 NS-02, a partir de 30.10.2001.

PORTARIA N.º 17.896 DE 01.11.2001

Exonerar, a pedido, o servidor Marco Antonio Moura Amaral, matrícula nº 0100082, do cargo em comissão de chefe de Gabinete de Conselheiro TCE-CPC-200 NS-03, a partir de 30.10.2001.

PORTARIA N.º 17.897 DE 01.11.2001

Exonerar, a pedido, o servidor Marco Antonio Nobre Pontes, matrícula nº 0100113, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro TCE-CPC-200 NS-02, a partir de 30.10.2001.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

ABERTURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2001

HORA: 09:00

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Os interessados podem receber o respectivo Edital, gratuitamente, na Divisão de Material e Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado do Pará, à tv. Quintino Bocaiuva nº 1585.

Belém, 01 de novembro de 2001

ATILNILDA EDENIR DE ALENCAR
Diretora de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA N.º 0778/2001 - TCM, DE 02/10/2001

Autorizar a servidora PAULA FRASSINETTI FERREIRA DO AMARAL, Técnico de Controle Externo, para participar do Curso de Redação Oficial e Gramática Aplicada, oferecido pela SLAD, a realizar-se nesta cidade, no período de 08 a 11 de outubro de 2001, sem ônus para este Tribunal.

PORTARIA N.º 0779/2001 - TCM, DE 02/10/2001

Designar as servidoras SILVANA PASSOS PINTO DO NASCIMENTO, Diretor Adjunto, MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO LUZ, Chefe de Divisão, CARMEN LÚCIA DANTAS DO CARMO, à disposição pelo TST/DP e HELOISA HELENA PINTO TOSTES, Chefe de Divisão para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para Avaliação Especial de Desempenho dos servidores efetivos deste Tribunal.

Designar a servidora ELIZABETH CRISTINA DA ROCHA ALVES Assistente Técnico II, para secretariar os trabalhos da referida Comissão.

PORTARIA N.º 0791/2001 - TCM, DE 04/10/2001

Prorrogar até o dia 05 de outubro de 2001, a Tomada de Contas e Inspeção Ordinária no Município de Mocajuba, instaurada pela Portaria nº 0756/2001 - TCM, de 18/09/2001, sem ônus para este Tribunal.

PORTARIA N.º 0792/2001 - TCM, DE 08/10/2001

Conceder 20 (vinte) dias de Licença Saúde, no período de 21 de setembro a 11 de outubro de 2001, ao servidor ROBSON PADUL QUINTELA, Auxiliar de Serviços Administrativos.

PORTARIA N.º 0793/2001 - TCM, DE 08/10/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2001, ao servidor RUBENS ARMANDO MARQUES DA SILVA, Assistente de Controle Externo, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA N.º 0794/2001 - TCM, DE 08/10/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2001, ao servidor ROBSON PADUL QUINTELA, Auxiliar de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA N.º 0795/2001 - TCM, DE 05/10/2001

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora CYRLEA DA MOTA MIENDUS, Assistente Técnico I, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), na rubrica 031010112201252903-349034.

PORTARIA N.º 0796/2001 - TCM, DE 08/10/2001

Designar o servidor FERNANDO FARIAS PINTO, Assessor Técnico, para responder pelo expediente da Chefe de Gabinete, durante o impedimento da titular, a partir de 03 de outubro de 2001.

PORTARIA N.º 0797/2001 - TCM, DE 08/10/2001

Conceder 10 (dez) dias de Licença Saúde, no período de 12 a 21 de setembro de 2001, à servidora MÔNICA COELHO PUSSANHA CARNEIRO, Assistente Técnico II.

PORTARIA N.º 0798/2001 - TCM, DE 08/10/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2001, à servidora FÁTIMA DE NAZARÉ DA SILVA PAVACHO, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA N.º 0799/2001 - TCM, DE 08/10/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 10 de outubro a 03 de novembro de 2001, ao servidor AFRONSO CLÁUDIO PINTO ALVES, Assistente de Inspeção, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA N.º 0800/2001 - TCM, DE 08/10/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2001, ao servidor ROGÉRIO RIVELINO MACHADO GOMES, Inspetor Regional, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA N.º 0801/2001 - TCM, DE 08/10/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2001, à servidora IVONNE MARIA DA CRUZ PUIXOTO SILVA, Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA N.º 0802/2001 - TCM, DE 09/10/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 12 de novembro a 11 de dezembro de 2001, à servidora IOLANDA DAS GRAÇAS RODRIGUES ALVES, Técnico Área Meio, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA N.º 0803/2001 - TCM, DE 09/10/2001

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 09 de outubro a 07 de novembro de 2001, à servidora MARIA SUZANA DE VASCONCELOS VALENTE, Auxiliar Administrativo, referente ao saldo do triênio 95/98.

PORTARIA N.º 0804/2001 - TCM, DE 09/10/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2001, à servidora ANA LAURA TEIXEIRA CHAVES, Assessor Especial II, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA N.º 0805/2001 - TCM, DE 11/10/2001

Conceder 05 (cinco) dias de Licença Saúde, no período de 01 a 05 de outubro de 2001, ao servidor DAVID ELIAS DE ARAUJO BEMMUJAL, Assistente de Inspeção.

PORTARIA N.º 0807/2001 - TCM, DE 11/10/2001

Conceder 05 (cinco) dias de Licença Saúde, no período de 02 a 05 de outubro de 2001, à servidora MARIA ELIZABETH QUEIROZ PINHEIRO, Técnico de Controle Externo.

PORTARIA N.º 0808/2001 - TCM, DE 11/10/2001

Designar o servidor ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO, Assessor Especial I, para participar do XI Congresso da FUNASTC (Federação Nacional de Unidades de Servidores dos Tribunais de Contas do Brasil), a realizar-se na cidade de Brasília, no período de 15 a 18 de outubro de 2001.

PORTARIA N.º 0809/2001 - TCM, DE 16/10/2001

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora RENATA CHAVES PINHEIRO, Chefe de Gabinete, no período de 03 de outubro de 2001 a 30 de janeiro de 2002.

PORTARIA N.º 0810/2001 - TCM, DE 17/10/2001

Autorizar a servidora SHIELA GARCIA DE LIMA, Técnico de Controle Externo, a usufruir as férias referentes ao período aquisitivo 2000/2001, concedidas pela Portaria nº 0171/2001-TCM, de 07/03/2001 e adiadas, por necessidade de serviço, pela Portaria nº 0359/2001-TCM, de 17/05/2001, publicada no DOB nº 29.462, de 23/05/01, no período de 08 de outubro a 06 de novembro de 2001.

PORTARIA N.º 0811/2001 - TCM, DE 17/10/2001

Prorrogar por mais 08 (oito) dias, no período de 15 a 22 de outubro de 2001, a Diligência na Secretaria Municipal de Saneamento de Belém - SUSAN, em cumprimento à Resolução nº 6.410-TCM/PA, de 21/06/01, instaurada pela Portaria nº 0609/01 - TCM, de 05/07/01 e prorrogada pelas Portarias nºs 0631/01 - TCM, de 31/07/01, 0684/01 - TCM, de 17/08/01, 0711/01 - TCM, de 28/08/01, 0740/01 - TCM, de 12/09/01 e 0763/01 - TCM, de 24/09/01.

PORTARIA N.º 0812/2001 - TCM, DE 17/10/2001

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Saúde, no período de 08 a 22 de outubro de 2001, ao servidor JULINUS ANTÔNIO FREIRE FERREIRA, Assistente de Informática.

PORTARIA N.º 0813/2001 - TCM, DE 19/10/2001

Prorrogar por mais 62 (sessenta e dois) dias a Licença Saúde concedida pela Portaria nº 0310, de 04/05/2001 e prorrogada pelas Portarias nºs 0535, de 20/06/2001 e 0642 de 02/08/2001, à servidora MÔNICA ADILINA CARDOSO DO NASCIMENTO, Auxiliar Administrativo, no período de 27 de setembro a 27 de novembro de 2001.

PORTARIA N.º 0815/2001 - TCM, DE 22/10/2001

Conceder 64 (sessenta e quatro) dias de Licença Saúde, no período de 28 de setembro a 30 de novembro de 2001, ao servidor WALDO OTÁVIO DINIELLY SIROTHLAU, Assistente de Controle Externo.

PORTARIA N.º 0816/2001 - TCM, DE 22/10/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30 de novembro de 2001, ao servidor LUIZ PAULO LIALDA GAMA MALCHUR, Diretor, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA N.º 0818/2001 - TCM, DE 22/10/2001

Conceder Licença Saúde, no dia 31 de agosto de 2001, à servidora MARIA LÚCIA PASSOS BARBALHO, Assistente Técnico.

PORTARIA N.º 0819/2001 - TCM, DE 25/10/2001

Designar o Auditor ANTÔNIO SILVIRINO FILHO e o Secretário ARTUR PAULO BUEZERRA DE MELLO, para proferirem palestra no "I Seminário de Administração Municipal", a realizar-se na cidade de Macapá/AP, nos dias 29 e 30 de outubro de 2001. Designar o servidor CARLOS ALUSSANDER COSTA ALVES, Assistente de Informática, para dar suporte na apresentação dos palestrantes. Conceder 02 (duas) diárias ao Secretário e ao Assistente de Informática na rubrica 031010112201252902-349014.

PORTARIA N.º 0820/2001 - TCM, DE 25/10/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 03 de dezembro de 2001 a 01 de janeiro de 2002, à servidora MARCELINA SANCHES FIGUEIREDO, matrícula nº 69311100, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, referente ao período aquisitivo de 01/04/99 a 31/03/2000.

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Utrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 08 de novembro de 2001, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO N.º 200005074-00

Responsável: Orlando de Souza Almeida
Origem: Câmara Municipal de Santarém-Novo
Assunto: Prestação de contas de 1999
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

02) PROCESSO N.º 200007320-00

Interessada: Maria Benedita da Silva Rocha
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 065/2000
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves

03) PROCESSO N.º 200003587-00

Interessado: Francisco Hernes de Lima
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capangema
Assunto: Aposentadoria - Resolução nº 069/2000
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 01 de novembro de 2001.

a) Armar Paulo Melo

Secretário Geral

ABSM COMERCIAL LTDA.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.387 de 11.05.95, concede a Licença de Operação nº 852/2001 emitida em 19/09/2001 e válida de 30/09/2001 a 29/09/2002, ao empreendimento abaixo discriminado: NOME/RAZÃO SOCIAL: ABSM COMERCIAL LTDA. CNPJ/CIC: 03.063.274/0001-18. INC. ESTADUAL: 15.304.105-2. ENDEREÇO: ROD. ARTHUR BERNARDUS, KM 09, MUNICÍPIO: BELÉM. ATIVIDADE: Beneficiamento de 5 (cinco) m²/dia de madeira serrada, para produção de "deck". PORTE: B- H.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

EXTRATO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2001

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Comissão Especial de Licitação torna público que no dia 16 de novembro de 2001, às 09 h, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinado ao fornecimento de até 3.760 (três mil setecentos e sessenta) cestas básicas aos servidores da Prefeitura Municipal de Paragominas, a serem distribuídas: 1.890 (novembro/01) e 1.880 (dezembro/01).

O Edital estará à disposição de 8 as 12 h, a partir da publicação deste, na Prefeitura Municipal de Paragominas, situada na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, local este, onde se realizará também o Certame.

Paragominas, 25 de outubro de 2001.

SIDNEY ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRASIL NOVO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2001-PMBN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO estabelecida na cidade de Brasil Novo, Estado do Pará, na Avenida Castelo Branco nº 821, bairro do Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a Empresa A SENA & CIA LTDA, foi a vencedora do certame. Brasil Novo (PA), 24 de outubro de 2001

A COMISSÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/PA

DECISÃO COREN-PA N° 67/2001.

Dispõe sobre o pagamento de anuidades referente ao exercício de 2002 por Pessoas Físicas e Jurídicas, no âmbito do Sistema COFEN/CORUN's.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, no uso de sua competência legal e regimental, cumprindo deliberação do Plenário em sua 302ª Reunião Ordinária.

Considerando a competência do Conselho Regional, prevista na Lei n° 5.905 de 12.07.73, Art. 15 inciso XI;

Considerando a Resolução COFEN n° 263/2001;

Considerando a deliberação da 302ª Reunião Ordinária do Plenário.

DECIDU:

Art. 1º - Fixar o valor das anuidades a Pessoa Física referentes ao exercício de 2002 em Reais, nos termos estabelecidos na presente norma:

Quadro I - Enfermeiro R\$-120,00 (Cento e Vinte Reais);

Quadro II - Técnico em Enfermagem R\$-85,00 (Oitenta e Cinco Reais);

Quadro III - Auxiliar de Enfermagem R\$-65,00 (Sessenta e Cinco Reais).

Art. 2º - O pagamento da anuidade poderá ser efetuado em cota única, com desconto de 20% (vinte por cento) no mês de janeiro, 10% (dez por cento) no mês de fevereiro e 5% (cinco por cento) no mês de março de 2002.

Art. 3º - As anuidades poderão ser pagas em até 03 (três) parcelas de igual valor, somente nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, sem desconto e sem acréscimo, desde que requeridas no prazo máximo de 28/02/2002.

Art. 4º - Aos pagamentos efetuados após 31/03/2002 incidirão, multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) sobre o valor devido;

§ 1º - Poderá haver parcelamento em até seis vezes, da anuidade relativa ao exercício de 2002, após a data prevista no caput deste artigo, devendo porém, incidir sobre tais parcelas, a correção prevista no art. 4º deste ato;

§ 2º - A última parcela, concedida pelo COREN, não poderá ultrapassar 30/12/2002.

Art. 5º - Fixar o valor das anuidades de Pessoa Jurídica referentes ao exercício de 2002 nos termos estabelecidos na presente norma:

• Empresa de Pequeno Porte (de 01 à 50 leitos) R\$-122,37 (Cento e Vinte e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos);

• Empresa de Médio Porte (51 à 150 leitos) R\$-244,74 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos);

• Empresa de Grande Porte (acima de 150 leitos) R\$-367,11 (Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Onze Centavos);

• Instituições de Ensino, Ambulatórios e outras Empresas que desenvolvem atividades de Enfermagem mediante ações ligadas a Promoção e/ou reabilitação da saúde de Terceiros que não se enquadrem nos itens anteriores R\$-122,37 (Cento e Vinte e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Pará e Conselho Federal de Enfermagem;

Art. 7º - Esta Decisão entrará em vigor após homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem, e, publicação na Imprensa Oficial do Estado, tendo efeitos válidos a partir de 01.01.2002, revogadas as disposições em contrário.

Belém (PA), 11 de outubro de 2001.

Valderez Maria Viana Andrade
COREN-PA 40.639
Secretária

Lúcia Helena M. T. Monteiro
COREN-PA 19.354
Presidente

DECISÃO COREN-PA N° 66/2001.

Dispõe sobre o pagamento de preços de serviços prestados, no âmbito do sistema COFEN x COREN's.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, no uso de sua competência legal e regimental, cumprindo deliberação do plenário em sua 302ª Reunião Ordinária.

Considerando a competência do Conselho Regional, prevista na Lei n° 5.905 de 12.07.73 Art. 15 inciso XI;

Considerando a Resolução COFEN n° 263/2001;

Considerando deliberação da 302ª Reunião Ordinária do Plenário;

DECIDU:

Art. 1º - Fixar os valores dos Serviços prestados a Pessoa Física e Jurídica a serem cobrados no exercício de 2002, nos termos estabelecidos na presente Decisão:

I - Inscrição de Pessoa Física

Quadro I - Enfermeiro - R\$-32,99 (Trinta e Dois Reais e Nove e Nove Centavos).

Quadro II - Técnico em Enfermagem - R\$-22,64 (Vinte e Dois Reais Sessenta e Quatro Centavos).

Quadro III - Auxiliar de Enfermagem - R\$-18,96 (Dezoito Reais e Nove e Seis Centavos).

II Carteiras

Livreto R\$-32,82 (Trinta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Cédula Provisória R\$-23,69 (Vinte e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Cédula Definitiva R\$-23,69 (Vinte e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

III. Autorização e Renovação:

Atendente de Enfermagem R\$-57,48 (Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos).

IV. Inscrição de Especialistas:

Quadro I - Enfermeiro R\$-47,02 (Quarenta e Sete Reais e Dois Centavos).

Quadro II - Técnico de Enfermagem R\$-47,02 (Quarenta e Sete Reais e Dois Centavos).

Quadro III - Auxiliar de Enfermagem R\$-47,02 (Quarenta e Sete Reais e Dois Centavos).

V. Outros:

Certificado de Responsabilidade Técnica R\$-59,43 (Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos).

Certificado de Registro de Empresa e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos).

Transferência de Jurisdição R\$-24,18 (Trinta e Quatro Reais e Dezoito Centavos).

Cancelamento de Inscrição R\$-22,78 (Vinte e Dois Reais Setenta e Oito Centavos).

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Enfermagem do Pará e Conselho Regional de Enfermagem;

Art. 3º - Esta Decisão entrará em vigor após homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem, e, publicada na Imprensa Oficial do Estado, tendo seus efeitos válidos a partir de 01.01.2002, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 11 de outubro de 2001.

Valderez Maria Viana Andrade
COREN-PA 40.639
Secretária

Lúcia Helena M. T. Monteiro
COREN-PA 19.354
Presidente

RODRIGUES & LUCENA LTDA

Rodrigues & Lucena Ltda, sociedade comercial, estabelecida na Travessa Padre Estuquio, 467, Belém-PA, inscrita no CNPJ N.º 84.145.283/0001-50 e Inscrição Estadual N.º 15.165.273-2, toma público para os fins legais que teve o seu Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência N.º 01 extraviado, conforme Boletim de Ocorrência Policial N.º 2001.011751. Cavaldo Rodrigues Braz - Sócio Gerente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTADE PEDRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante, criada pela Portaria n.º 41/01, de 26.10.01, em sessão legislativa do mesmo dia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO: o recebimento de DENÚNCIA apresentada pelo senhor PEDRO ANTÔNIO DE MORAES TEIXEIRA, contra o senhor Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, Sr. BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO, por INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA prevista nos incisos I, III, VIII e X, do Decreto Lei n.º 201/67; CONSIDERANDO: que apesar do Prefeito mencionado ter sido procurado pelos CORREIOS para receber a NOTIFICAÇÃO que trata o Art. 5º, III, do Dec. Lei 201/67, recusando-se, conforme expediente da LBCT datado de 30.10.01; CONSIDERANDO: a necessidade de salvaguardar os interesses da Comissão Processante para que não seja alegado CIRCUMVENIENTE DE DEFESA, foi decidido que a NOTIFICAÇÃO do Documento se processa via EDITALÍCIA, ou seja, por Edital publicado no Diário Oficial do Estado, como determina a Lei referida;

RESOLVE:

NOTIFICAR o Sr. BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO, para apresentar DEFESA POR ESCRITO, no prazo de (10) Dez, dias, contados da publicação deste Edital, perante a Comissão Processante, na sede da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, obedecido o horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou perante qualquer dos Membros da Comissão, fora do horário referido, sob as penas da lei.

Câmara Municipal de Ponta de Pedras, Comissão Processante, em 31 de Outubro de 2001.

FRANCISCO TAVARES GOUVEA
Presidente

FERTILIZANTES OURO VERDE S.A.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a Licença de Instalação N.º 78/2001, Unissão: 28/06/2001, Válida de: 01/07/2001 à 30/06/2002 ao empreendimento abaixo discriminado: NOME/RAZÃO SOCIAL: FERTILIZANTES OURO VERDE S.A., CNPJ/CIC 60.633.559/0127/82, Insc. Estadual: 15.208.232-8, Endereço: Rodovia PA 481 - KM 2,3, Município: Barcarena, Atividade: Armazenamento de fertilizantes ao longo das ruas D-4 e 4A, do zoneamento do Porto de Vila do Conde. PORTO: C-III.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a Licença Prévvia N.º 026/2001, Unissão: 22/07/2001, Válida de: 01/07/2001 à 30/06/2002 ao empreendimento abaixo discriminado: NOME/RAZÃO SOCIAL: FERTILIZANTES OURO VERDE S.A., CNPJ/CIC 60.633.559/0006-95, Insc. Estadual: 15.219.105-4, Endereço: Rodovia PA 481 - KM 2,3 - Rua 01, Município: Barcarena, Atividade: Unidade misturadora de fertilizantes. PORTO: C-III.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a Licença de Operação N.º 962/2001, Unissão: 10/10/2001, Válida de: 16/10/2001 à 15/10/2002 ao empreendimento abaixo discriminado: NOME/RAZÃO SOCIAL: FERTILIZANTES OURO VERDE S.A., CNPJ/CIC 60.633.559/0127-82, Insc. Estadual: 15.208.232-8, Endereço: CIA. Docas do Pará-Porto de Vila do Conde - R. 05, Município: Barcarena, Atividade: Manipulação de fertilizantes. PORTO: C-III.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL JURISDIÇÃO: ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Através do presente Edital, NOTIFICAMOS o C.I. Sr. RUBEM RIBAS, inscrito neste Órgão Fiscalizador sob o n.º 16, atualmente em lugar incerto e não sabido, que encontra-se à disposição na sede deste Regional, sito à Av. Alcindo Carcelo, 958, Bairro Umarizal, Belém/PA, no horário das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs, segunda-feira a sexta-feira, o TERMO DE REPRESENTAÇÃO n.º 014/2001, o qual foi lavrado por este Conselho Regional, em decorrência da denúncia interposta pela Sociedade "Eunice Weaver" do Pará, através de sua Presidente Sra. Consuelo Pereira Wanderley, abrindo-se imediatamente o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para defesa escrita, nos termos do Art. 51, da Resolução-COFECI n.º 146/82 (Código de Processo Disciplinar), contados a partir do primeiro dia útil da data de publicação deste Edital. Para que não alege ignorância, vai este publicado na forma da Lei e fixado na sede do CRECI-12ª Região PA/AP. Passado nesta Cidade de Belém/PA, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e um (01/11/2001).

JOÃO LEMOS BARBOSA NETO
Presidente / Creci-12ª Região PA/AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ PODER EXECUTIVO EDITAL N.º 004/2001

TOMADA DE PREÇO - AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará-PA, torna público que em dia, hora e local abaixo indicado fará realizar certame licitatório na modalidade de Tomada de Preço. Proc. N.º 004/2001 TP, da forma seguinte:

Objeto: - O objeto da presente tomada de preços é a aquisição de combustível e lubrificantes para a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, a saber:

- 1) 490.000 (Quatrocentos e Noventa Mil) litros de óleo Diesel;
- 2) 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) litros de Gasolina Comum;
- 3) 3.000 (Três Mil) litros de Alcool
- 4) 280 (Duzentos e Oitenta) Baldes de óleo lubrificante 40
- 5) 60 (Sessenta) Galões de óleo lubrificante 40;
- 6) 480 (Quatrocentos e Oitenta) litros de óleo lubrificante 40
- 7) 120 (Cento e Vinte) Baldes de óleo Hidráulico 68
- 8) 40 (Quarenta) Baldes de óleo Hidráulico tipo "A"
- 9) 192 (Cento e Noventa e Dois) Litros de óleo Hidráulico tipo "A"
- 10) 80 (Oitenta) Baldes de óleo lubrificante 15 W 40
- 11) 20 (Vinte) Galões de óleo lubrificante 15 W 40
- 12) 384 (Trezentos e Oitenta e Quatro) litros de óleo lubrificante 20 W 40
- 13) 80 (Oitenta) Baldes de óleo lubrificante 10 W
- 14) 40 (Quarenta) Baldes de óleo lubrificante 30
- 15) 80 (Oitenta) Baldes de lubrificante 90
- 16) 192 (Cento e Noventa e Dois) litros de óleo lubrificante 90
- 17) 60 (Sessenta) Baldes de óleo lubrificante 140
- 18) 192 (Cento e Noventa e Dois) litros de óleo lubrificante 140
- 19) 500 (Quinhentos) unidades de óleo de freio
- 20) 500 (Quinhentos) unidades de óleo 2 tempo
- 21) 80 (Oitenta) Baldes de graxa para rolamento
- 22) 15 (Quinze) unidades de tambores vazios de 200 litros
- 23) 20 (vinte) unidades de anti-ferrugem 300 ml
- 24) 100 (Cem) Unidades de Estopa
- 25) 10 (Dez) baldes de óleo lubrificante 50.

Local de Entrega:

Mediante requisições para atendimento no estabelecimento.

Forma de Pagamento:

Um até 30 dias após a entrega das notas fiscais.

Proposta e Documentação:

Recebimento e abertura às 15:00 horas do dia 22.11.2001.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura à rua Pedro Soares de Oliveira S/Nº - Goianésia do Pará-PA telefone (91) 779-1129

Edital: Encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal das 07:00 às 13:00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2001

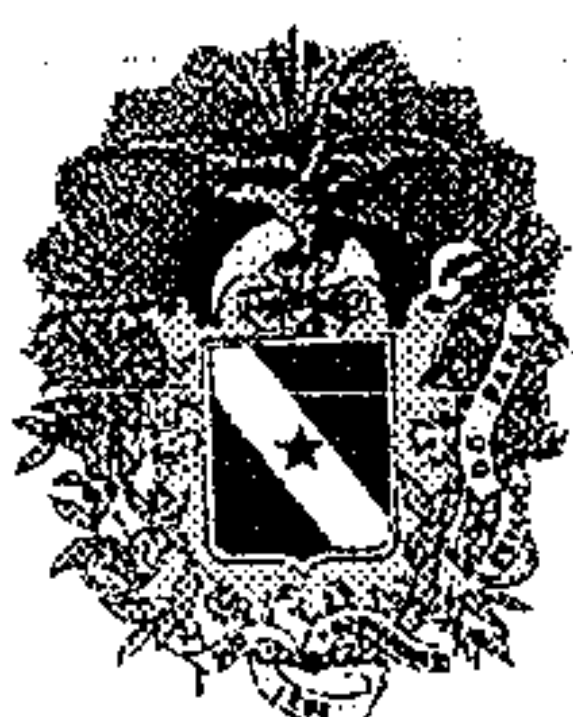
A Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, torna público através de sua Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia 16/11/01, às 10:00 h em sua sede, Av. Lago Azul s/n. A presente Tomada de Preços que terá como Fundamento Jurídico a Lei Federal 8.666/93.

DO OBJETO: A presente Licitação tem como objeto: Aquisição de um CONJUNTO DE EQUIPAMENTO PARA SECAGEM DE GRÃOS. Rote de Recursos Convênio SAGRI - Secretária Executiva de Agricultura do Estado do Pará. Água Azul do Norte, 01 de novembro de 2001.

ANTÔNIO DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA - CAP BELÉM - VILA DO CONDE - SANTARÉM DELIBERAÇÃO N.º 05/2001 Belém, 30 de outubro de 2001 O Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Belém, Vila do Conde e Santarém, de conformidade com a decisão unânime de seus membros, tomada na 61ª Reunião Ordinária, realizada nesta data. DELIBERA: I. Aprovar a "Norma de Acesso e Circulação de Pessoas e Veículos nas Áreas dos Portos da Companhia Docas do Pará - CDP". II. Revogar a "Norma de Acesso e Circulação de Pessoas e Veículos nas Áreas dos Portos da Companhia Docas do Pará - CDP", aprovada na 47ª reunião ordinária deste CAP, realizada em 29.03.2000. III. Determinar que a CDP promova a publicação desta Deliberação no Diário Oficial do Estado. MARTINHO CÂNDIDO VILLOSO DOS SANTOS - Presidente do CAP	CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA - CAP BELÉM - VILA DO CONDE - SANTARÉM DELIBERAÇÃO N.º 06/2001 Belém, 30 de outubro de 2001 O Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Belém, Vila do Conde e Santarém, de conformidade com a decisão unânime de seus membros, tomada na 61ª Reunião Ordinária, realizada nesta data. DELIBERA: I. Aprovar a "Norma de Cobrança de Armazenagem Especial, a ser aplicada nos portos administrados pela Companhia Docas do Pará - CDP". II. Revogar a "Norma para Concessão de Dispensa ou Redução de Pagamento das Taxas de Armazenagem referentes a Mercadorias Movimentadas nos Portos de Belém, Vila do Conde e Santarém", aprovada na 19ª reunião ordinária deste CAP, realizada em 21 de novembro de 1995. III. Determinar que a CDP promova a publicação desta Deliberação no Diário Oficial do Estado. MARTINHO CÂNDIDO VILLOSO DOS SANTOS - Presidente do CAP
---	---



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.571

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
05 de novembro de 2001

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 030/2000-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará-CGC/MF nº 05.054.960/0001-58 e Posto Leblon Ltda - CGC/MF nº 84.143.049/0001-93.
Objeto do Contrato: Fornecimento de combustível (Gasolina), estimado em 500 litros mensais, para abastecimento dos veículos Oficiais do Contratante, localizados na Comarca de Ananindeua-PA. Modalidade de Licitação: Convite.
Valor do contrato original: R\$ 745,00 (Setecentos e quarenta e cinco reais) mensais estimado. Justificativa e objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência.
Data de início e fim do Termo Aditivo: 25.10 a 24.12.2001
Doação Orçamentária: Atividade 12.101.03.122.01.25.2901
Elemento de Despesa: 3940-40
Data da Assinatura: 24.10.2001
Ordenador de Despesa: Geraldo de Mendonça Rocha

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTAR o membro deste Ministério Público ANTONIO DA SILVA MEDEIROS, no cargo de Procurador de Justiça, por ter atingido a compulsória, de acordo com o art. 184, inciso III, da Constituição do Estado, e/ou art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, contando o tempo de serviço de 49 (quarenta e nove) anos, e 02 (dois) dias até esta data.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 1586/2001-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Excmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, através do Ofício nº 137/SL, de 10 de outubro de 2001 (Protocolo nº 13.906/2001 - Processo nº 499/2001-MP/PGJ), e considerando mais o parecer da Assessoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça,

R E S O L V E:

COLOCAR à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de novembro de 2001, sem ônus para o Ministério Público do Estado, conforme o permissivo do art. 31 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o servidor NILSON MACHADO DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Técnico Especializado AT-402-D-1, matrícula nº 999.367.

PUBLICAR, SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em Belém, em 22 de outubro de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 1618/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO a aposentadoria do Procurador de Justiça Antônio da Silva Medeiros, lotado na Procuradoria de Justiça de Câmaras Cíveis Reunidas;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 003/93-P/CPJ, de 1º de abril de 1993, "observar-se-á, quanto à numeração dos cargos de Procurador de Justiça, a ordem de antiguidade de seus ocupantes";

R E S O L V E:

RELOTAR os Procuradores de Justiça de Câmaras Cíveis Reunidas, na forma abaixo:

1º Procurador - CARLOS ALISON PEIXOTO
2º Procurador - LUIZ ISMAELINO VALENTE
3º Procurador - MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
4º Procurador - ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA
5º Procurador - RAIMUNDO DE MENDONÇA R. ALVES
6º Procurador - (VAGO)

PUBLICAR, SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 31 de outubro de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 1308/2001-SGMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1341/01-PGJ, de 03 de setembro de 2001,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 007/01/MP/CS, de 01.11.01, protocolado neste Órgão Ministerial sob o nº 14693/2001, do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituída pelas Portarias nº 1145/2001-SGMP,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 1145/2001-SGMP, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 201, parágrafo único da Lei nº 5.810, de 24.01.94.

DÊ-SE CIÊNCIA; REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 01 de novembro de 2001.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça, Secretário Geral, em exercício
PORTARIA Nº 1309/2001-SGMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1341/01-PGJ, de 03 de setembro de 2001,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 008/01/MP/CS-01, de 01.11.01, protocolado neste Órgão Ministerial sob o nº 14697/2001, do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituída pelas Portarias nº 1146/2001-SGMP,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 1146/2001-SGMP, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 201, parágrafo único da Lei nº 5.810, de 24.01.94.

DÊ-SE CIÊNCIA; REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 01 de novembro de 2001

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça, Secretário Geral, em exercício

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, 1, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Procuradores de Justiça a existência de 01 (uma) vaga nas PROCURADORIAS DE JUSTIÇA JUNTO ÀS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, a ser preenchida por RÊMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 2º, § 4º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-PA, 01 de novembro de 2001.
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA-CEDDPH/PA, APROVADO PELO PLENÁRIO, NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2000. BELÉM-PARÁ

DA DEFINIÇÃO: O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana-CEDDPH/PA é um órgão colegiado criado pela lei nº 5.334, de 28 de julho de 1986, do Estado do Pará. O CEDDPH/PA tem funções fiscalizadoras, deliberativas, normativas, consultivas e investigativas. O CEDDPH/PA, no exercício de suas atribuições, não está sujeito a qualquer subordinação hierárquica, integrando-se na estrutura do Ministério Público, para fins de suporte administrativo e financeiro.

DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIA - Constituem seus objetivos básicos: a promoção de estudos, pesquisas e diligências cuja finalidade é alcançar o respeito às normas garantidoras dos Direitos da Pessoa Humana prescritas pelas Constituições Federal e Estadual, na Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU e demais leis vigentes no âmbito da cidadania.

DO CONSELHO E SUA COMPOSIÇÃO - O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana-CEDDPH/PA, presidido pelo Procurador Geral de Justiça, compõe-se de membros, de acordo com a Lei nº 5.334/86.

Os Poderes, Associações e Entidades integrantes do Conselho indicarão seus representantes e um suplente no referido Órgão.

DA ORGANIZAÇÃO - O CEDDPH/PA será organizado em:

1. Órgãos deliberativos:
a. Diretoria;
b. Plenário;
c. Órgãos Executivos:
d. Comissão;
e. Secretaria Administrativa.

DA DIRETORIA - A Diretoria é o órgão executivo do CEDDPH/PA, composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário. O presidente é o Procurador Geral de Justiça do Estado. O Conselho elegerá o vice-presidente e o secretário para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

DA MESA DIRETORA DAS SESSÕES - A Mesa Diretora das sessões compete a direção dos trabalhos e a supervisão dos Serviços Administrativos, que estão na ordem do dia.

DISPOSIÇÕES GERAIS - O Regimento Interno do CEDDPH/PA poderá ser reformado total ou parcialmente pelo Plenário do mesmo, para tal finalidade convocado pelo presidente ou por um terço de seus membros, com a presença de no mínimo dois terços de seus integrantes. A reforma só será aprovada pela maioria absoluta do conselho.

Art. 60º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.
Belém(PA), 21 de março de 2001
A Diretoria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 009 - 923/2001

PROCESSO No : 009 - 1150/2001_X

Reclamante: ARLI XAVIER MORAES
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREIA JUNIOR
Reclamado: AMAZONIA IMOVEIS CONSTRUTORA
Assunto: A EXECUTADA, PARA TOAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO:

"1. REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS A EXECUÇÃO, POR NÃO LSTAR GARANTIDA A EXECUÇÃO ATRAVÉS DE PENHORA."

RESENHA No 009 - 941/2001

PROCESSO No : 009 - 1142/1999_0

Reclamante: PAULO TEIXEIRA PINTO
Advogado(a): MARIA REGINA CARDOSO RODRIGUES
Reclamado: R H S MACEDO COMERCIO E SERVICOS
Assunto: AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DO LAUDO DE REAVALIACAO DE FL.129 DOS AUTOS

RESENHA No 009 - 960/2001

PROCESSO No : 009 - 1635/1998_1

Reclamante: CARLOS DA SILVA RAJOL
Advogado(a): CARLOS THIADU VAZ MORAES
Reclamado: COMPANHIA DO CAS DO PARA
Assunto: TOMAR CIENCIA AS PARTES DA SENTENÇA CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: ANTES EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTE, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS VUCULADOS POR CARLOS DA SILVA RAJOL EM FAVOR DE COMPANHIA DAS DOCAS DO PARA, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, CUSTAS PULO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 40,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALCADA, CUJA COBRANCA FICA DISPENSADA NOS TERMOS DA PORTARIA 248/00 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. NOTIFICAR AS PARTES EM FAVOR DA ANTECIPACAO DA PUBLICACAO DA SENTENÇA.

RESENHA No 009 - 961/2001

PROCESSO No : 009 - 710/2001_5

Reclamante: REGINALDO OLIVEIRA PEREIRA
Advogado(a): SILAS SANTOS ANTONIO

Reclamado: CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA

Advogado(a): Assunto:
As partes para ciência de que foi designado o dia 29/11/2001, as 08:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(s) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA No 009 - 966/2001

PROCESSO No : 009 - 560/1998_6

Reclamante: JOSÉ CLAUDIO DA CUNHA OLIVEIRA
Advogado(a): MARCELO SILVA DE FREITAS
Reclamado: HELENILDA COSTA
Assunto: AO EXEQUENTE, PARA RECEBER CREDITO NOS AUTOS.

RESENHA No 009 - 968/2001

PROCESSO No : 009 - 1401/2001_8

Reclamante: SOCILAR CREDITO IMOBILIARIO S A
Advogado(a): WALTER FERREIRA OLIVEIRA
Reclamado: DILCIO PONTES LOUREIRO
Assunto: VANYA ALCANTARA PESSOA

RESENHA No 009 - 970/2001

PROCESSO No : 009 - 1186/2001_8

Reclamante: ESPOLIO DE ISAAC HAMOY E LEONORA HAMOY
Advogado(a): JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO
Reclamado: JOSÉ GUALBERTO PEREIRA
Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, CUJA CONCLUSAO DECIDIU POR REJEITAR OS EMBARGOS, P/ SEREM INCANIVIS NA ESPECIE

RESENHA No 009 - 971/2001

PROCESSO No : 009 - 1655/2000_X

Reclamante: MARIA DAS GRACAS BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTES MORENO
Reclamado: RODA VIVA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
Assunto: FERNANDO SOARES

RESENHA No 009 - 972/2001

PROCESSO No : 009 - 1869/1996_5

Reclamante: WILSON QUEIROGA FRAGA
Advogado(a): GEDAIAS FREIRE DA COSTA
Reclamado: PARANAPANEMA S/A MINERACAO INDUST. CONSTRUCAO
Assunto: GEORGIA CARDOSO HESKETH

RESENHA No 009 - 973/2001

PROCESSO No : 009 - 1788/1999_4

Reclamante: MARIO SANTANA
Advogado(a): LILIANE GONCALVES LIMA
Reclamado: RIO TETE NAVEGACAO E TRANSPORTE LTDA
Assunto: AO EXEQUENTE PARA INDICAR O NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA, DESTACANDO QUE A CARTA PRECATORIA EXECUTORIA DISTRIBUIDA PARA A 31a VARA DO TRABALHO DESAO PAULO FOI DEVOLVIDA SEM CUMPRIMENTO, EM FAVOR DA EXECUTADA NAO TER SIDO ENCONTRADA NO ENDEREÇO FORNECIDO.

RESENHA No 009 - 974/2001

PROCESSO No : 009 - 640/1998_4

Reclamante: ABDON FERREIRA DOS ANJOS
Advogado(a): EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA
Reclamado: BAR REBUJO DOS ORIXAS
Assunto: AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS.27 DOS AUTOS, NA QUAL OFICIAL DE JUSTICA DESTACA JA TER DILIGENCIADO NO ENDEREÇO INFORMADO, ONDE NAO ENCONTROU BENS QUE GARANTISSEM A PENHORA.

RESENHA No 009 - 975/2001

PROCESSO No : 009 - 1332/2001_4

Reclamante: NILO DOS SANTOS MACHADO
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMALHO
Reclamado: ADILMAR DA CRUZ EVANGELISTA
Assunto: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE JA RECEBEU DIRETAMENTE DA EXECUTADA, A 1a E 2a PARCELAS DO ACORDO.

RESENHA No 009 - 977/2001

PROCESSO No : 009 - 1276/2001_9

Reclamante: ANA MORAES DE JESUS
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado: ANA VITA FRANCA FERREIRA
Assunto: A EXEQUENTE, PARA RECEBER CTPS NOS AUTOS, BEM COMO INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 009 - 978/2001

PROCESSO No : 009 - 1381/2001_6

Reclamante: DELSON RODRIGUES MARTINS SALES
Advogado(a): JOSÉ CELIO SANTOS LIMA
Reclamado: R H S MACEDO COMERCIO E SERVICOS
Assunto: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 24, BEM COMO INDICAR BENS, EM 30 (TRINTA) DIAS, A PENHORA.

RESENHA No 009 - 979/2001

PROCESSO No : 009 - 1382/2001_6

Reclamante: JOSÉ CELIO SANTOS LIMA
Advogado(a): R H S MACEDO COMERCIO E SERVICOS
Assunto: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 24, BEM COMO INDICAR BENS, EM 30 (TRINTA) DIAS, A PENHORA.

RESENHA No 009 - 980/2001

PROCESSO No : 009 - 1383/2001_6

Reclamante: JOSÉ CELIO SANTOS LIMA
Advogado(a): R H S MACEDO COMERCIO E SERVICOS
Assunto: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 24, BEM COMO INDICAR BENS, EM 30 (TRINTA) DIAS, A PENHORA.

RESENHA No 009 - 981/2001

PROCESSO No : 009 - 1384/2001_6

Reclamante: JOSÉ CELIO SANTOS LIMA
Advogado(a): R H S MACEDO COMERCIO E SERVICOS
Assunto: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 24, BEM COMO INDICAR BENS, EM 30 (TRINTA) DIAS, A PENHORA.

RESENHA No 009 - 982/2001

PROCESSO No : 009 - 1385/2001_6

Reclamante: JOSÉ CELIO SANTOS LIMA
Advogado(a): R H S MACEDO COMERCIO E SERVICOS
Assunto: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 24, BEM COMO INDICAR BENS, EM 30 (TRINTA) DIAS, A PENHORA.

RESENHA No 009 - 983/2001

PROCESSO No : 009 - 1386/2001_6

Reclamante: JOSÉ CELIO SANTOS LIMA
Advogado(a): R H S MACEDO COMERCIO E SERVICOS
Assunto: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 24, BEM COMO INDICAR BENS, EM 30 (TRINTA) DIAS, A PENHORA.

RESENHA No 009 - 984/2001

PROCESSO No : 009 - 1387/2001_6

Reclamante: JOSÉ CELIO SANTOS LIMA
Advogado(a): R H S MACEDO COMERCIO E SERVICOS
Assunto: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 24, BEM COMO INDICAR BENS, EM 30 (TRINTA) DIAS, A PENHORA.

RESENHA No 009 - 985/2001

PROCESSO No : 009 - 1388/2001_6

Reclamante: JOSÉ CELIO SANTOS LIMA
Advogado(a): R H S MACEDO COMERCIO E SERVICOS
Assunto: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 24, BEM COMO INDICAR BENS, EM 30 (TRINTA) DIAS, A PENHORA.

RESENHA No 009 - 986/2001

PROCESSO No : 009 - 1389/2001_6

Reclamante: JOSÉ CELIO SANTOS LIMA
Advogado(a): R H S MACEDO COMERCIO E SERVICOS
Assunto: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 24, BEM COMO INDICAR BENS, EM 30 (TRINTA) DIAS, A PENHORA.

RESENHA No 009 - 987/2001

PROCESSO No : 009 - 1390/2001_6

Reclamante: JOSÉ CELIO SANTOS LIMA
Advogado(a): R H S MACEDO COMERCIO E SERVICOS
Assunto: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 24, BEM COMO INDICAR BENS, EM 30 (TRINTA) DIAS, A PENHORA.

RESENHA No 009 - 988/2001

PROCESSO No : 009 - 1391/2001_6

Reclamante: JOSÉ CELIO SANTOS LIMA
Advogado(a): R H S MACEDO COMERCIO E SERVICOS
Assunto: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 24, BEM COMO INDICAR BENS, EM 30 (TRINTA) DIAS, A PENHORA.

RESENHA No 009 - 989/2001

PROCESSO No : 009 - 1392/2001_6

Reclamante: JOSÉ CELIO SANTOS LIMA
Advogado(a): R H S MACEDO COMERCIO E SERVICOS
Assunto: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 24, BEM COMO INDICAR BENS, EM 30 (TRINTA) DIAS, A PENHORA.

RESENHA No 009 - 990/2001

PROCESSO No : 009 - 1393/2001_6

Reclamante: JOSÉ CELIO SANTOS LIMA
Advogado(a): R H S MACEDO COMERCIO E SERVICOS
Assunto: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 24, BEM COMO INDICAR BENS, EM 30 (TRINTA) DIAS, A PENHORA.

RESENHA No 009 - 991/2001

PROCESSO No : 009 - 1394/2001_6

Reclamante: JOSÉ CELIO SANTOS LIMA
Advogado(a): R H S MACEDO COMERCIO E SERVICOS
Assunto: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FL. 24, BEM COMO INDICAR BENS, EM 30 (TRINTA) DIAS, A PENHORA.

RESENHA No 009 _ 979/2001
PROCESSO No : 009 _ 1059/2000_5
Reclamante: USPOLIO DE GODOFREDO GOMES GARCES
Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO
Reclamado: COMERCIAL RIO TIJO LTDA
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA DAS PÉTICOES DE FLS. 129 E 130/131.
RESENHA No 009 _ 980/2001
PROCESSO No : 009 _ 1034/2001_7
Reclamante: DOMINGOS MAGNO RIBEIRO
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
Reclamado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S A
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DO R.DISPACHO EXARADO AS FL. 34 E V., COM O SEGUINTE TEOR: "I-HOMOLOGO O ACORDO, PARA QUE PRODUZA SEUS JUÍDICOS E LEGAIS EFEITOS; II - CUSTAS, PELO RECLAMANTE, DAS QUAIS FICA ISENTO; III - DAR CIENCIA AS PARTES E AGUARDAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS."
RESENHA No 009 _ 981/2001
PROCESSO No : 009 _ 1637/2001_4
Reclamante: ANTONIO JOSE DE CARVALHO MORAES
Advogado(a): HEBELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Reclamado: ATLANTA RENT A CAR
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 32 DOS AUTOS, NO SE-
GUINTE TEOR: INDIQUE O PEDIDO DE FL. 29/31, UMA VEZ QUE ENCONTRA
OBSTACULO NA R. SENTENÇA DE FL. 24/27.
RESENHA No 009 _ 982/2001
PROCESSO No : 009 _ 1628/2001_3
Reclamante: EVRILDO BELTRAO PERES
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA - DISBEB
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR, QUIRENDO, NO PRAZO LEGAL, O
RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO AS FL. 235/241 DOS AUTOS.
RESENHA No 009 _ 983/2001
PROCESSO No : 009 _ 1627/2001_1
Reclamante: JOAO RODRIGUES CONTENTE DOS SANTOS
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DE BELEM LTDA-DISBEB
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR, QUIRENDO, NO PRAZO LEGAL, O
RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO AS FL. 237/243 DOS AUTOS.
RESENHA No 009 _ 984/2001
PROCESSO No : 009 _ 991/1999_7
Reclamante: ROZENILDO PINTO CECIM
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTI MORENO
Reclamado: CIRCULO MILITAR DE BELEM
Advogado(a): PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
Assunto:
AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO EM FASE DE
EXECUÇÃO, QUE SE REALIZA NA ESTA VARA, NO DIA 28.11.2001, AS 10,45 HORAS.
RESENHA No 009 _ 990/2001
PROCESSO No : 009 _ 876/2000_X
Reclamante: CLEMILTON ROCHA DE ARAUJO
Advogado(a): LUIZIANO B DE PAULA CAVALLEIRO
Reclamado: SALINAS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE
JUSTICA, NA QUAL O MESMO CONSTATA NAO EXISTIR BENS PASSIVEIS DE
PENHORA, NO LOCAL DILIGENCIADO PELO MESMO.
RESENHA No 009 _ 991/2001
PROCESSO No : 009 _ 283/2001_1
Reclamante: ROSANGELA DA PASCOA SANGEL DOS SANTOS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: IVANILDO NAZARE DIAZ
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE
JUSTICA, DE FLS. 52-VRSO.
RESENHA No 009 _ 992/2001
PROCESSO No : 009 _ 318/1997_3
Reclamante: ANTONIO ALMEIDA DA SILVA
Advogado(a): EDINA LUCIA GOMES SMITH
Reclamado: EMPRESAP-EMPRESA DE SEG. LTDA (JOSE MONT'PIANA)
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS DA EXECUTADA A PENHORA, NO PRAZO
DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01
(UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40, PARAGRAFO 2o, DA LEI 6.830/80.
RESENHA No 009 _ 993/2001
PROCESSO No : 009 _ 1629/1996_7
Reclamante: REGINALDO DIAS DA SILVA
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado: SEGUITAL SERV. DE SEGURANCA TRANSCOQUIRO LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO DUMIENSE RAJOL
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA QUE ESTE PROCESSO FOI INCLUIDO EM PAUTA DE
AUDIENCIA DE EXECUÇÃO PARA O DIA 29/11/2001, AS 11:00 HORAS.
RESENHA No 009 _ 994/2001
PROCESSO No : 009 _ 1118/2001_2
Reclamante: JACINTO FERREIRA MORAES
Advogado(a): GEORGE AMORIM PAIS
Reclamado: DISTRIBUIDORA REVISTAS IMPRESSOS CUIABA LTDA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA (FLS.14)
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA QUE ESTE PROCESSO FOI INCLUIDO EM PAUTA DE
AUDIENCIA DE EXECUÇÃO PARA O DIA 03/12/2001, AS 11:00 HORAS.
RESENHA No 009 _ 996/2001
PROCESSO No : 009 _ 1976/2001_4
Reclamante: ROSANGELA DA PIUDE DE MARQUES
Advogado(a): ADILSON JOSE MOTA ALVES
Reclamado: ANTONIO DA PAIXAO NONATO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Assunto:
AO RECLAMANTE/EMBARGADO CONTESTAR, QUIRENDO, NO PRAZO LEGAL,
EMBARGOS DE INTERDIÇÃO REPERTEINT AOS AUTOS DO PROCESSO No.9a-VTB-749/
01-X. Rsp/
RESENHA No 009 _ 1000/2001
PROCESSO No : 009 _ 697/2001_6
Reclamante: NORMILIA RODRIGUES BARBOSA
Advogado(a): LUIZELER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: TANIA MARA PINTO ALMEIDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA INDICAR NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA, DIANTE DAS
INFORMACOES CERTIFICADAS PELO SR. OFICIAL DE JUSTICA.
RESENHA No 009 _ 1007/2001
PROCESSO No : 009 _ 1712/1996_5
Reclamante: LUCIA GARCIA RODRIGUES
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): HILDER WANDERLEY OLIVEIRA
Assunto:
Executado: CAPAP
Adv. Refo: VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
Assunto:
AS RECLAMADAS PARA COMPROVAREM AS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E

PREVIDENCIARIAS, CALCULANDO-AS, Rsp/
EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 291/2001 PROCESSO No: 009 _ 1347/2001_6
Exequente: MARIA DAS NEVES FERREIRA MONTEIRO
Executado: RADIOCHAMADA BIP BIEL LTDA
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO
SUBSTITUTO(a) 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RADIOCHAMADA BIP BIEL LTDA
, Executado; nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido,
para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir
a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.550,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS)
atualizado em 13/09/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão
proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 3.500,00
Valor de Multa 1.050,00
Total devido 4.550,00
Caso não pague, nem garantida a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens
quanto bastem para o integral
pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO
PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será
publicado na Imprensa Oficial do
Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. DADO O PASSADO NESTA
CIDADE DE BELEM, PA, em 24 de outubro de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA,
DIRETOR DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 009 _ 293/2001 PROCESSO No: 009 _ 710/2001_5

Exequente: REGINALDO OLIVEIRA PEREIRA
Executado: CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO
SUBSTITUTO(a) 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 29/
11/2001, as 08:00 h., na(o) DEPOSITO PUBLICO DO TRT 8a. REGIAO, localizado(a)
na RUA MANOEL EVARISTO, 224, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o
preço de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos
supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localização do Bem Valor

Fiel Depositário(a)
AR CONDICIONADO TRAV. SAO PEDRO 566 SALA 1002 600,00
IVALDO OLIVEIRA CARMIN
UMA MINI CENTRAL DE AR CONDICIONADO, MARCA CARRIER, 10.000 BTU COM
UMA UNIDADE CONDENSADORA E UMA UNIDADE EVAPORADORA, COR
BRANCA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
AR CONDICIONADO TRAV. SAO PEDRO 566 SALA 1002 200,00
IVALDO OLIVEIRA CARMIN
UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER ADMIRAL, 7500
BTUS, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
AR CONDICIONADO TRAV. SAO PEDRO 566 SALA 1002 800,00
IVALDO OLIVEIRA CARMIN
QUATRO APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, 7500 BTUS, BOM
ESTADO, COR MARROM, FUNCIONANDO.
FAX TRAV. SAO PEDRO 566 SALA 1002 100,00
IVALDO OLIVEIRA CARMIN
UM APARELHO FAX, MARCA PANASONIC, NR. PQ71186ZA, COR CINZA, BOM
ESTADO, FUNCIONANDO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta
autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor
oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado,
nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima
mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento)
de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será
publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara
do Trabalho, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da
referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO O PASSADO NESTA CIDADE DE BELEM, PA, em 24 de outubro de 2001. Eu MARCOS
JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 009 _ 294/2001 PROCESSO No: 009 _ 1529/2001_1

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Executado: AMORIM ENGENHARIA LTDA E OUTRO
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO
SUBSTITUTO(a) 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 29/
11/2001, as 08:00 h., na(o) DEPOSITO PUBLICO DO TRT 8a. REGIAO, localizado(a)
na RUA MANOEL EVARISTO, 224, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o
preço de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos
supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localização do Bem Valor

Fiel Depositário(a)
COMPUTADOR AV. MAGALHAES BARATA, 651/S-12 700,00
RAIMUNDO UEDSON AMORIM SANTOS
UM COMPUTADOR MARCA SAMSUNG, SYNC MASTER 550V, SEM IDENTIFICACAO
DE SERIE, PENTIUM 133, CPU SEM IDENTIFICACAO, EM PERFECTO ESTADO DE
CONSERVACAO, EM FUNCIONAMENTO
MUSA AV. MAGALHAES BARATA, 651/S-12 150,00
RAIMUNDO UEDSON AMORIM SANTOS
UMA MESA FORMATA EM L. TESSUTURADO ESPACO APROPRIADO PARA
COMPUTADOR, EM MELAMINA TEXTURIZADA, ARMACAO EM FERRO E LIXO, EM
BOM ESTADO, E TUBO G/FRUTO
IMPRESSORA AV. MAGALHAES BARATA, 651/S-12 150,00
RAIMUNDO UEDSON AMORIM SANTOS
UMA IMPRESSORA EPSON LX300, QUIET COLOR, EM BOM ESTADO, EM
FUNCIONAMENTO SEM IDENTIFICACAO DE SERIE
CABEIRA AV. MAGALHAES BARATA, 651/S-12 80,00
RAIMUNDO UEDSON AMORIM SANTOS
UMA CADENIA GIRATORIA ESTOPADA, COR AZUL E BRANCO, EM PERFECTO ESTADO.
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta
autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor
oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado,
nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima
mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento)
de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será
publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara
do Trabalho, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da
referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO O PASSADO NESTA CIDADE DE BELEM, PA, em 24 de outubro de 2001. Eu MARCOS
JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 296/2001 PROCESSO No: 009 _ 560/1998_6

Exequente: JOSE CLAUDIO DA CUNHA OLIVEIRA
Executado: HELENILDA COSTA
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO
SUBSTITUTO(a) 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(n) notificado(a)s HELENILDA COSTA, Executado
nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar
ciência seguinte determinação: FICAR CIENTE DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA

O DEPOSITO DE FL. 178 DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será
publicado na Imprensa Oficial do
Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM
PEDRO I, 746, UMARIZAL,
BELEM, PA, 66050-100.

DADO O PASSADO NESTA CIDADE DE BELEM, PA, 25 de outubro de 2001. Eu MARCOS
JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.
O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 298/2001 PROCESSO No: 009 _ 1713/2001_5

Reclamante: NAZARENO SOUZA DE ARAUJO
Reclamado: ENGENHARIA E DECORACOES LTDA
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO
SUBSTITUTO(a) 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(n) notificado(a)s ENGENHARIA E
DECORACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar
incerto e não sabido, para tomar ciência seguinte determinação: "TOMAR CIENCIA DE
QUE EM AUDIENCIA DO DIA 25/10/01, AS 09:30 HORAS, A VAIA SENTENÇOU
JULGANDO TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO, DETERMINANDO O
LEVANTAMENTO DO RGTS DEPOSITADO NA CONTA VINCULADA DO
RECLAMANTE, TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO, CUSTAS PELA
RECLAMADA SOBRE O VALOR ALCANADO IMPORTANTE R\$ 4,95, CUJO PAGAMENTO
FICA ISENTA."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será
publicado na Imprensa Oficial do
Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM
PEDRO I, 746, UMARIZAL,
BELEM, PA, 66050-100.

DADO O PASSADO NESTA CIDADE DE BELEM, PA, 25 de outubro de 2001. Eu MARCOS
JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 300/2001 PROCESSO No: 009 _ 972/2001_2

Exequente: JOSE MARIA MARTINHO CALDAS
Reclamado: L B OLIVEIRA NAVEGACAO LTDA
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO
SUBSTITUTO(a) 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(n) notificado(a)s JOSE MARIA MARTINHO
CALDAS, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e
não sabido, para tomar ciência seguinte determinação:
CONFIRMAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O RECEBIMENTO DO VALOR
REFERENTE AO ACORDO DE FL. 11 DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será
publicado na Imprensa Oficial do
Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM
PEDRO I, 746, UMARIZAL,
BELEM, PA, 66050-100.

DADO O PASSADO NESTA CIDADE DE BELEM, PA, 26 de outubro de 2001. Eu MARCOS
JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS N.º. 9.º VT - 306/2001

O(a) Doutor(a) Tereza Cristina de A. C. Aranha, Juiz(a) do Trabalho na Presidência da 9ª VARA DO
TRABALHO DE BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele (tomarem) conhecimento, que no dia
29/11/2001, às 8,00 horas, nas dependências do Depósito Público, sito na Rua Manoel Evaristo,
224, Telégrafo, será levado a público o preço de venda e arrematação a quem oferecer o maior
lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9º-VT-1485/2000-6, em que são partes:
CARMEN SILVA BARBOSA LIMA, exequente(s) e A C TAVERA L CIA LTDA, executado(s),
constante do seguinte:

01(UMA) MOTOCICLETA MARCA HONDA, MODELO CG 125 TITAN, PLACA JTV 0259,
COR VERDE, CHASSI 9C2JC250WVR007899, ANO FAB/MOD 1997/1998, RENAVAM
684157438, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

- Referido(s) bem(ns) encontra(m)-se sob a guarda do(a) fiel depositário(a), Sr(a). LUCIA DE
NAZARE DE ANDRADE VIEIRA, com endereço na(o) AV. 25 DE SETEMBRO, N. 386 - SAO
BRAZ

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizada
o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser
o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº
15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado,
ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de
seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL,
que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta
Vara, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não
recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 31 de Outubro de 2001. Eu Alice
Romana J Pereira, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima,
Diretor de Secretaria, subscreevi.

O(A) Juiz(a): Tereza Cristina de A. C. Aranha
Juiz(a) do Trabalho na Presidência

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS N.º. 9.º VT - 307/2001

O(a) Doutor(a) Tereza Cristina de A. C. Aranha, Juiz(a) do Trabalho na Presidência da 9ª VARA DO
TRABALHO DE BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele tomarem conhecimento, que no dia
29/11/2001, às 8,00 horas, nas dependências do Depósito Público, sito na Rua Manoel Evaristo,
224, Telégrafo, será levado a público o preço de venda e arrematação a quem oferecer o maior
lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9º-VT-243/2000-4, em que são partes:
ARTUR MACHADO DUARTE, exequente(s) e CONSTRUTORA ENGENHARQ, executado(s),
constante do seguinte:

01(UMA) MOTOCICLETA MARCA SUZUKI, IMPORTADA, PLACA JTD 7810, CHASSI
GUT5A100782, N.º DO MOTOR V707103651, ANO/MOD 1993, A GAS, AVALIADA EM R\$-
11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizada
o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser
o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº
15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado,
ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de
seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL,
que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta
Vara, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não
recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 31 de outubro de 2001. Eu Alice
Romana J Pereira, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima,
Diretor de Secretaria, subscreevi.

O(A) Juiz(a): Tereza Cristina de A. C. Aranha
Juiz(a) do Trabalho na Presidência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE JUIZ ELIZIÁRIO BENTES

PROCESSO TRT-8ª SE/AR 05397/2001. AUTORA: IN NATURA MADEIRAS LTDA.
ADVOGADO: DR. JOSE AUGUSTO TORRES POTYGUAR E OUTROS. REU: RAIMUNDO
QUINTILA. NOTIFICACAO: FICA A AUTORA NOTIFICADA DO DESPACHO
EXARADO PELO EXMP JUIZ RILATOR, COM A SEGUINTE CONCLUSAO: "ANTE O
EXPOSTO, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial para, em
consequência, determinar a suspensão da execução que está tramitando na MM. 2ª Vara do Trabalho
de Macapá, por meio do processo n. 202-1236/2000-5. Dar ciência, através de ofício, do inteiro
teor deste despacho ao Juízo da Execução da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá; por meio de
notificação, ao autor da presente ação rescisória e ao réu, o qual deve ser também notificado para
contestar, se desejar, os termos da ação, no prazo de quinze (15) dias." Belém (Pa), 31 de outubro

de 2001. José Edilmar Elidário Dentes, Juiz Relator". A cópia do inteiro teor do despacho encontra-se à disposição da autora na Secretaria do Pleno e Especializada. Belém, 31 de outubro de 2001. Nádia Maria Rickmann Polha. Assessora de Juiz.

NOTA Nº 1272/2001. PROCESSO TRT RP Nº 208/1999 (VT-1-MCP-2553/2580, 2591/2600 e 2611/2620/92-3, prec. req. 35/1998). EXEQUENTE(S): ADNAIRDES CABRAL DE SENA E OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO AMAPÁ. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 27 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1273/2001. PROCESSO TRT RP Nº 209/1999 (VT-1-MCP-2553/2580, 2591/2600 e 2611/2620/92, prec. req. 36/1998). EXEQUENTE(S): ADNAIRDES CABRAL DE SENA E OUTROS. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 06 de agosto de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1274/2001. PROCESSO TRT RP Nº 450/2000 (6-VT-BLM-2370/1991-6, prec. req. 013/1999). EXEQUENTE(S): LUIZ FERNANDO CORREA DE MENDIROS. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 19 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1275/2001. PROCESSO TRT RP Nº 658/2000 (6-VT-BLM-813/1991-4, prec. req. 016/1999). EXEQUENTE(S): CLÉIA EUNICE DE AZEVEDO E OUTROS. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 19 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1276/2001. PROCESSO TRT RP Nº 671/2000 (8-VT-BLM-1145/92-1, prec. req. 32/1999). EXEQUENTE(S): MARISSANTA DE BRITO COSTA E OUTROS. EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 19 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1277/2001. PROCESSO TRT RP Nº 673/2000 (7-VT-BLM-0163/1994-1, prec. req. 29/1999). EXEQUENTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ - SINTSP. EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 21 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1278/2001. PROCESSO TRT RP Nº 6/2001 (6-VT-BLM-1738/1992-6, prec. req. 26/1999). EXEQUENTE(S): JASSON LUIZ PINHEIRO MOREIRA. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 19 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1279/2001. PROCESSO TRT RP Nº 99/2001 (8-VT-BLM-1518/1989-0, prec. req. 33/1999). EXEQUENTE(S): MARIA HELENA MACHADO E OUTROS. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 19 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1280/2001. PROCESSO TRT RP Nº 112/2001 (VT-0BD-108-454/1993-1, prec. req. 027/1999). EXEQUENTE(S): LAINE DE AZEVEDO ROPOLHO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALENQUEIR - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 02 de outubro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1281/2001. PROCESSO TRT RP Nº 220/2001 (6-VT-BLM-1428/1984-8, prec. req. 036/1999). EXEQUENTE(S): CARMEM CIRQUEIRA RODRIGUES. EXECUTADO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 19 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1282/2001. PROCESSO TRT RP Nº 250/2001 (VT-0BD-108-0020/94-3, prec. req. 28/1999). EXEQUENTE(S): MARIA ANTÔNIA LOPES DE SIQUEIRA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE OBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 02 de outubro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1283/2001. PROCESSO TRT RP Nº 321/2001 (VT-AN-111-757/94-0, prec. req. 01/2000). EXEQUENTE(S): MANOEL JOAQUIM DA ROSA SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 19 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1284/2001. PROCESSO TRT RP Nº 560/2001 (4-VT-BLM-1161/93-6, prec. req. 014/2000). EXEQUENTE(S): SCHUBERT NAZARENO TEIXEIRA CORREIA DE CARVALHO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - (Inssessor do extinto IDESP). A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 19 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1285/2001. PROCESSO TRT RP Nº 684/2001 (1-VT-MCP-201-2369/1992-X, prec. req. 14/2000). EXEQUENTE(S): ARMANDO ASSIS CORREIA FILHO E OUTROS. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 19 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1286/2001. PROCESSO TRT RP Nº 809/2001 (1-VT-MRB-107-1648/1992-7, prec. req. 17/1999). EXEQUENTE(S): RAIMUNDA ALBA DIAS JADÃO. EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 19 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1287/2001. PROCESSO TRT RP Nº 941/2001 (1-VT-MCP-201-1837/1992-1, prec. req. 16/2000). EXEQUENTE(S): ANTONIO JOSÉ DA SILVA LOPES. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 19 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1288/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1073/2001 (1-VT-201-1329/1989-1, prec. req. 23/2000). EXEQUENTE(S): EDIVALDO PEREIRA CUNHA. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 30 de outubro de 2001. ANTONIO FÉLIX DA SILVA FILHO, Diretor do Serviço Processual, em substituição.

NOTA Nº 1289/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1074/2001 (201-3119/1991-7 A 3138/1991-X, prec. req. 24/2000). EXEQUENTE(S): MARIA DE LOURDES VILHENA DI SOUZA E OUTROS. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 30 de outubro de 2001. ANTONIO FÉLIX DA SILVA FILHO, Diretor do Serviço Processual, em substituição.

NOTA Nº 1290/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1075/2001 (1-VT-MCP-201-1329/1989-1, prec. req. 24/2000). EXEQUENTE(S): EDIVALDO PEREIRA CUNHA. EXECUTADO: ESTADO DO AMAPÁ. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 22 de outubro de 2001. ANTONIO FÉLIX DA SILVA FILHO, Diretor do Serviço Processual, em substituição.

NOTA Nº 1291/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1299/2001 (1-VT-MCP-201-2394/91-2, prec. req. 10/2001). EXEQUENTE(S): SUELI NAZARÉ BRITO DE MIRANDA E OUTRAS. EXECUTADO: ESTADO DO AMAPÁ. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 27 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1292/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1304/2001 (1-VT-MCP-2394 e 2396/91-2, prec. req. 9/2001). EXEQUENTE(S): SUELI NAZARÉ BRITO DE MIRANDA E OUTRAS. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 06 de agosto de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1293/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1376/2001 (8-VT-Bel-1328/93-5, prec. req. 14/2001). EXEQUENTE(S): ANTONIO FERREIRA MUNDUS. EXECUTADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 22 de junho de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1294/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1377/2001 (8-VT-Bel-1383/92-6, prec. req. 13/2001). EXEQUENTE(S): ALCINDO FERNANDES BRITO. EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 22 de junho de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1295/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1379/2001 (14-VT-Bel-856/99-2, prec. req. 4/2001). EXEQUENTE(S): ORLANDINA OLIVEIRA DA CRUZ. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SALVATERRA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 22 de junho de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1296/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1380/2001 (105-VTC-1203/91-6, prec. req. 11/2001). EXEQUENTE(S): RÔMULO DA SILVA DAX E OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 22 de junho de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1297/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1383/2001 (110-VT-TUC-327/94-8, prec. req. 5/2001). EXEQUENTE(S): MANOEL PAULO DE OLIVEIRA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 04 de julho de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1298/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1385/2001 (2-VT-Bel-925/91-4, prec. req. 29/2001). EXEQUENTE(S): PAULO DE OLIVEIRA E OUTROS. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA MARINHA - BASILNAVAL). A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 04 de julho de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1299/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1386/2001 (8-VT-Bel-147/96-6, prec. req. 16/2001). EXEQUENTE(S): RAIMUNDO NONATO CORREIA LIMA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ (SUSPA). A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 04 de julho de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1300/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1389/2001 (105-VTC-0389/96-X, prec. req. 13/2001). EXEQUENTE(S): CARMELI SILVA DE QUEIROZ. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 06 de julho de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1301/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1390/2001 (105-VTC-0243/00-6, prec. req. 14/2001). EXEQUENTE(S): NILZA GUIMARÃES COSTA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 06 de julho de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1302/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1391/2001 (105-VTC-0510/89-3, prec. req. 12/2001). EXEQUENTE(S): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 06 de julho de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1303/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1394/2001 (7-VT-Bel-382/93-6, prec. req. 11/2000). EXEQUENTE(S): MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS. EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL - COMARA. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de agosto de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1304/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1396/2001 (114-VTPP-890/99-4, prec. req. 7/2001). EXEQUENTE(S): MARIA CRUZ DOS SANTOS LIRA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 20 de julho de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1305/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1397/2001 (114-VTPP-1068/99-6, prec. req. 9/2001). EXEQUENTE(S): ALDERICO RODRIGUES DA SILVEIRA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 20 de julho de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1306/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1398/2001 (114-VTPP-979/99-9, prec. req. 8/2001). EXEQUENTE(S): ERASMO ALVES GOMES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 20 de julho de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1307/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1399/2001 (114-VTPP-891/99-6, prec. req. 5/2001). EXEQUENTE(S): MARIA DAS GRACAS NUVEZ FURTADO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 20 de julho de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1308/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1400/2001 (114-VTPP-889/99-8, prec. req. 6/2001). EXEQUENTE(S): MARIA DOS PRAZERES LIRA MORAES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 20 de julho de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1309/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1401/2001 (106-VTC-1243/95-2, prec. req. 7/2001). EXEQUENTE(S): PEDRO ANTONIO ALVES BRASIL FEITOSA E OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 20 de julho de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1310/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1402/2001 (106-VTC-1008/96-X, prec. req. 6/2001). EXEQUENTE(S): MARIA LUIZA DOS SANTOS BARROS. EXECUTADO:

MUNICÍPIO DE MARACANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 20 de julho de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1311/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1403/2001 (105-VTC-949/99-X, prec. req. 15/2001). EXEQUENTE(S): JOANA CAVALCANTE MEIRELES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 20 de julho de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1312/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1405/2001 (105-VTC-461/99-2, prec. req. 17/2001). EXEQUENTE(S): JOSÉ DE SOUZA SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de julho de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1313/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1406/2001 (105-VTC-022/94-7, prec. req. 18/2001). EXEQUENTE(S): PAULO DE MORAES CAMPELO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de julho de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1314/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1408/2001 (13-VTB-551/95-7, prec. req. 4/2001). EXEQUENTE(S): IRANI LIMA DE ABRU E OUTROS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SOREL - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de julho de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1315/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1409/2001 (5-VTB-1482/92-8, prec. req. 13/2001). EXEQUENTE(S): MARIA DO SOCORRO SOUZA SENA. EXECUTADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. A Exm. Sr. Dr. José Edilmar Elidário Dentes, Juiz Togado do TRT da 8ª Região, no exercício da Vice-Presidência, no impedimento da Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 01 de agosto de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1316/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1410/2001 (112-VT-CA-90/94-3, prec. req. 6/2001). EXEQUENTE(S): ESPÓLIO DE FRANCISCO GOMES. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 30 de outubro de 2001. ANTONIO FÉLIX DA SILVA FILHO, Diretor do Serviço Processual, em substituição.

NOTA Nº 1317/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1411/2001 (101-VT-A-2370/96-X, prec. req. 20/2001). EXEQUENTE(S): FRANCISCO LUIZ LOPES. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 01 de agosto de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1318/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1412/2001 (101-VT-A-482/92-5, prec. req. 19/2001). EXEQUENTE(S): ADEMIR DOS SANTOS CARDOSO E OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 01 de agosto de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1319/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1413/2001 (101-VT-A-637/94-0, prec. req. 18/2001). EXEQUENTE(S): PEDRO DA SILVA CARDOSO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABATUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 01 de agosto de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1320/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1414/2001 (1-VT-M-1391/89-4, prec. req. 05/2001). EXEQUENTE(S): LINDOLFO OLEGARIO DOS SANTOS E OUTROS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 01 de agosto de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1321/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1417/2001 (1-VTB-524/93-0, prec. req. 14/2001). EXEQUENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARAÚ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 01 de agosto de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1322/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1418/2001 (1-VTB-1375/91-0, prec. req. 13/2001). EXEQUENTE(S): ELIDENOR ANDRADE CONCEIÇÃO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SUEA. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 01 de agosto de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1323/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1419/2001 (101-VT-A-1102/93-3, prec. req. 21/2001). EXEQUENTE(S): PEDRO ALCANTARA CARNEIRO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 30 de outubro de 2001. ANTONIO FÉLIX DA SILVA FILHO, Diretor do Serviço Processual, em substituição.

NOTA Nº 1324/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1423/2001 (8-VTB-110/92-X, prec. req. 17/2001). EXEQUENTE(S): NILSON RAMALHO DE MORAES. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - COPAGRO. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidim Nassar, Juza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 13 de agosto de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1

NOTA Nº 1330/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1433/2001(VT-CAP-105-1029/1997-3, prec. req. 21/2001). EXEQUENTE(S): MARIA AGENORA PIRES DA COSTA E OUTROS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 16 de agosto de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1331/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1434/2001(8ª-VT-Bel-977/90-5, prec. req. 21/2001). EXEQUENTE(S): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MADEIRA E OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 16 de agosto de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1332/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1440/2001(VT-CAP-586/95-5, prec. req. 20/2001). EXEQUENTE(S): MARIA ESTELA GOMES DA SILVA E OUTROS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de agosto de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1333/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1441/2001(105-VT-CAP-665/92-2, prec. req. 19/2001). EXEQUENTE(S): BENEDITO ALVES DA SILVA E OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de agosto de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1334/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1442/2001(115-VT-SIP-692/96-1, prec. req. 4/2001). EXEQUENTE(S): CLAUDIA HELENA JAQUES FREIRE. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 23 de agosto de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1335/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1443/2001(108-VT-OB-021/91-6, prec. req. 21/2001). EXEQUENTE(S): JOÃO DA SILVA BARRETO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE JURUTUPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 28 de agosto de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1336/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1444/2001(108-VT-OB-080/97-9, prec. req. 22/2001). EXEQUENTE(S): DULCELENA BARBOSA CARVALHO E OUTRA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ - CÂMARA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 28 de agosto de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1337/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1445/2001(109-VT-STM-1183/95-X, prec. req. 54/2001). EXEQUENTE(S): EDIVALDO NEVES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 28 de agosto de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1338/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1446/2001(109-VT-STM-1728/94-8, prec. req. 53/2001). EXEQUENTE(S): JULIANA DOS SANTOS NEVES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 28 de agosto de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1339/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1447/2001(109-VT-STM-1948/95-7, prec. req. 52/2001). EXEQUENTE(S): CLEONICE DA SILVA LIBERAL. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 28 de agosto de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1340/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1448/2001(109-VT-STM-435/95-6, prec. req. 51/2001). EXEQUENTE(S): ESPÓLIO DE RAIMUNDO CAMINHA SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 28 de agosto de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1341/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1449/2001(109-VT-STM-1683/94-1, prec. req. 50/2001). EXEQUENTE(S): MANOEL GOMES DE MAGALHÃES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 28 de agosto de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1342/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1450/2001(2ª-VT-Bel-2577/92-2, prec. req. 35/2001). EXEQUENTE(S): MARCOS MIRANDA ARAÚJO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SUSIPA. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 17 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1343/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1453/2001(8ª-VTB-664/95-8, prec. req. 24/2001). EXEQUENTE(S): CASSIANO CORRÊA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 17 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1344/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1454/2001(111-VT-AN-2818/94-4, prec. req. 5/2001). EXEQUENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 17 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1345/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1455/2001(111-VT-AN-1357/94-0, prec. req. 4/2001). EXEQUENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 17 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1346/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1456/2001(103-VT-ATM-792/92-9, prec. req. 5/2001). EXEQUENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 17 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1347/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1458/2001(2ª-VTB-1727/88-2, prec. req. 31/2001). EXEQUENTE(S): PAULO SÉRGIO TEIXEIRA COELHO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SAGRIL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 17 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1348/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1462/2001(109-VT-STM-182/95-3, prec. req. 58/2001). EXEQUENTE(S): MARA REGINA XAVIER BELO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 17 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1349/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1463/2001(109-VT-STM-1177/95-4, prec. req. 57/2001). EXEQUENTE(S): LUZIA DE JESUS GUIMARÃES DA SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 17 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1350/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1464/2001(109-VT-STM-647/95-X, prec. req. 56/2001). EXEQUENTE(S): MARIA DO SOCORRO SILVA PINTO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 17 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1351/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1465/2001(104-VT-BR-499/00-8, prec. req. 001/2001). EXEQUENTE(S): VIGOLBERTO LOURINHO PINTO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MELGAÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 17 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1352/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1466/2001(104-VT-BR-243/2001-2, prec. req. 2/2001). EXEQUENTE(S): JOSÉ WANDERLEY SILVA DOS PASSOS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BACURÉ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 17 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1353/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1468/2001(10ª-VTB-699/93-3, prec. req. 3/2001). EXEQUENTE(S): AMADEU GONÇALVES UCHOA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEPA. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 17 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1354/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1469/2001(8ª-VTB-865/90-5, prec. req. 23/2001). EXEQUENTE(S): CRISTOVÃO MORELLEY KANEYOSHI HASHIGUTI DE FREITAS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SAGRIL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 18 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1355/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1474/2001(6ª-VTB-2101/83-7, prec. req. 40/2001). EXEQUENTE(S): MIGUEL CECIMASSY FILHO. EXECUTADO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 18 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1356/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1477/2001(7ª-VTB-1718/96-6, prec. req. 14/2001). EXEQUENTE(S): MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE ALENCAR E OUTRO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEDUC. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 18 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1357/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1481/2001(106-VT-CAST-983/94-8, prec. req. 08/2001). EXEQUENTE(S): AGOSTINHO DUARTE MONTEIRO DE OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 28 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1358/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1482/2001(1ª-VT-M-2225/95-5, prec. req. 007/2001). EXEQUENTE(S): GENECY LIMA DA SILVA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEDUC. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 28 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1359/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1483/2001(108-VT-OB-438/93-8, prec. req. 23/2001). EXEQUENTE(S): SIDNEY PIMENTEL GUERREIRO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE FARO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 28 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1360/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1486/2001(109-VT-STM-1524/92-0, prec. req. 55/2001). EXEQUENTE(S): MANOEL TELES RODRIGUES E OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 28 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1361/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1488/2001(14ª-VTB-950/1996-6, prec. req. 5/2001). EXEQUENTE(S): CARLOS PEREIRA JÚNIOR. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 28 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1362/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1489/2001(2ª-VTB-1843/1993-X, prec. req. 36/2001). EXEQUENTE(S): LUCY MARIA BRITO DOS SANTOS. EXECUTADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. A Exmª. Srª. Drª. Georgeton de Sousa Franco Filho, Juiz Vice-Presidente, no impedimento da Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 28 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1363/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1490/2001(4ª-VTB-2445/1991-0, prec. req. 5/2001). EXEQUENTE(S): TUODOMIRA DE AZEVEDO JAIMÉ. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 30 de outubro de 2001. ANTONIO FÉLIX DA SILVA FILHO, Diretor do Serviço Processual, em substituição.

NOTA Nº 1364/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1493/2001(101-VT-A-1523/95-8, prec. req. 23/2001). EXEQUENTE(S): SÉRGIO MAURO GAYOSO DA COSTA E OUTRO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEPA. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 28 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1365/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1494/2001(10ª-VTB-872/93-2, prec. req. 5/2001). EXEQUENTE(S): ROBERTO DO NASCIMENTO DIAS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SUSIPA. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 28 de setembro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1366/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1495/2001(13ª-VTB-1172/95-4, prec. req. 5/2001). EXEQUENTE(S): ANGELO NUNES DE ANDRADE E OUTROS. EXECUTADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 11 de outubro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1367/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1497/2001(7ª-VTB-1269/93-4, prec. req. 16/2001). EXEQUENTE(S): MARIA DAS GRACAS NORRALHO SILVA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 11 de outubro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1368/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1500/2001(106-VT-CAST-1172/95-5, prec. req. 10/2001). EXEQUENTE(S): ESPÓLIO DE RAIMUNDO MELO CAVALCANTI. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 11 de outubro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1369/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1501/2001(106ª-VT-CAST-101/98-6, prec. req. 9/2001). EXEQUENTE(S): ELIAS BUZERRA DA SILVA E OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 11 de outubro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1370/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1506/2001(1ª-VT-MCP-201-145/01-4, prec. req. 06/2001). EXEQUENTE(S): MANOEL DA PAZ VALENTE. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 11 de outubro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1371/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1508/2001(107-VT-M-468/93-7, prec. req. 8/2001). EXEQUENTE(S): RITA DE CÁSSIA HERGENO DE SOUSA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 11 de outubro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1372/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1510/2001(109-VT-STM-112/96-0, prec. req. 60/2001). EXEQUENTE(S): TEREZINHA DE JESUS NASCIMENTO SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 11 de outubro de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 1373/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1511/2001(4ª-VTB-1749/1991-4, prec. req. 20/2001). EXEQUENTE(S): JOÃO PEREIRA VALENTE E OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SAGRIL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 17 de outubro de 2001. ANTONIO FÉLIX DA SILVA FILHO, Diretor do Serviço Processual, em substituição.

NOTA Nº 1374/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1514/2001(201-VT-MCP-4694. A. 4703/92-9, prec. req. 18/2001). EXEQUENTE(S): GILVAN LOPES DA COSTA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - CÂMARA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 17 de outubro de 2001. ANTONIO FÉLIX DA SILVA FILHO, Diretor do Serviço Processual, em substituição.

NOTA Nº 1375/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1517/2001(7ª-VTB-908/95-X, prec. req. 18/2001). EXEQUENTE(S): MARIA DAS GRACAS SOUZA DA SILVA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SUSIPA. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 24 de outubro de 2001. ANTONIO FÉLIX DA SILVA FILHO, Diretor do Serviço Processual, em substituição.

NOTA Nº 1376/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1520/2001(1ª-VT-M-894/93-2, prec. req. 10/2001). EXEQUENTE(S): MARIA DE FÁTIMA SILVA CASALS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 24 de outubro de 2001. ANTONIO FÉLIX DA SILVA FILHO, Diretor do Serviço Processual, em substituição.

NOTA Nº 1377/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1521/2001(1ª-VT-M-108/93-X, prec. req. 9/2001). EXEQUENTE(S): ANTONIO DO NASCIMENTO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 24 de outubro de 2001. ANTONIO FÉLIX DA SILVA FILHO, Diretor do Serviço Processual, em substituição.

NOTA Nº 1378/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1522/2001(105-VT-C-151/96-X, prec. req. 48/2001). EXEQUENTE(S): ALDIR NEI MEDEIROS DE ANDRADE. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEDUC. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 24 de outubro de 2001. ANTONIO FÉLIX DA SILVA FILHO, Diretor do Serviço Processual, em substituição.

NOTA Nº 1379/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1523/2001(105-VT-C-348/00-9, prec. req. 47/2001). EXEQUENTE(S): RAIMUNDO AURIMAR DE OLIVEIRA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumprir-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 24 de outubro de 2001. ANTONIO FÉLIX DA SILVA FILHO, Diretor do Serviço Processual, em substituição.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 13ª VTB - 123/01
Reclamante: MAURO SÉRGIO DA SILVA SANTOS
Advogado(a): ANTONIO MILBO GOMES
Reclamado(a): CONSTRUTORA SANTOS ROCHA LTDA
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE, A RESPOSTA DOS DOCUMENTOS DE FLS.36 A 46 DOS AUTOS, REFERENTE A CONSTITUIÇÃO SOCIETÁRIA.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 538/97
Reclamante: JAYME OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado(a): LORENE DE FÁTIMA BARROS DA SILVA
Reclamado(a): ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAV. LTDA
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O OFÍCIO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE FLS.370/372, RECADANDO CLIENTE AINDA QUE SOBRE O IMÓVEL INDICADO, REPOUSA EMPITEUSO EM FAVOR DA CODEM(PMB).

PROCESSO Nº 13ª VTB - 622/97
Reclamante: PEDRO MARQUES DA SILVA
Advogado(a): ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado(a): PROMAR PISCIA INDUSTRIAL S.A.
Advogado(a): BRUNNO GARCIA DE CASTRO
Conteúdo: A PATRONA DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, COMPROVANDO A PROPRIEDADE DO BEM À SER INDICADO.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 690/00
Reclamante: ELZA MARIA DA SILVA MACEDO
Advogado(a): ANTONIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO
Reclamado(a): VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Conteúdo: AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE QUERENDO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOBRE OS DOCUMENTOS DA JUÍÇA.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 720/98
Reclamante: MARINA DE MIRANDA MELO e NAZARENO PEREIRA DA COSTA
Advogado(a): ANTONIO CÂNDIDO MONTEIRO DE BRITO
Reclamado(a): BELÉM LAR IND. COM. DE MOVÉIS LTDA.
Advogado(a):
Conteúdo: AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO, DO CUIJ TUDOR E O QUE SEGUIR: DAR CIÊNCIA AOS EXEQUENTES DA INDISPONIBILIDADE DE BENS DOS EXECUTADOS DETERMINADO PELO JUÍZO CIVIL, PARA QUE SE PRONUNCEM EM CADA CASO, REQUERENDO O QUE ENTENDEREM DE DIGNO, SENDO INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 720/98
Reclamante: RINALDO CONCILIAÇÃO DO ROSÁRIO
Advogado(a): MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
Reclamado(a): BELÉM LAR IND. COM. DE MOVÉIS LTDA.
Conteúdo: AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO, DO CUIJ TUDOR E O QUE SEGUIR: DAR CIÊNCIA AOS EXEQUENTES DA

INDISPONIBILIDADE DE BENS DOS EXECUTADOS DETERMINADO PELO JUÍZO CIVIL, PARA QUE SE PRONUNCIEM EM CINCO DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDEREM DE DIREITO, DEVENDO INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 720/98

Reclamante: RAIMUNDO MOREIRA RAMOS e LUCÍCIO DE JESUS FERREIRA ARAÚJO
Advogado(a): ABILARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado(a): BELEM LAR IND. COM. DE MOVEIS LTDA.
Conteúdo: AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO, CUJO TEOR É O QUE SEGUE: DAR CIÊNCIA AOS EXEQUENTES DA INDISPONIBILIDADE DE BENS DOS EXECUTADOS DETERMINADO PELO JUÍZO CIVIL, PARA QUE SE PRONUNCIEM EM CINCO DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDEREM DE DIREITO, DEVENDO INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 720/98

Reclamante: ROSÁLIA SILVA DA COSTA
Advogado(a): ANTONIO MIRANDA DA FONSECA
Reclamado(a): BELEM LAR IND. COM. DE MOVEIS LTDA.
Conteúdo: AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO, CUJO TEOR É O QUE SEGUE: DAR CIÊNCIA AOS EXEQUENTES DA INDISPONIBILIDADE DE BENS DOS EXECUTADOS DETERMINADO PELO JUÍZO CIVIL, PARA QUE SE PRONUNCIEM EM CINCO DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDEREM DE DIREITO, DEVENDO INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 726/00

Reclamante: INSS
Advogado(a): VASSOURAS SONHO DE VALSA
Reclamado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS
Conteúdo: AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NO DIA 29.08.2001, REFERENTE A PETIÇÃO PROTOCOLADA NO DIA 24.08.2001-3, DEFIRO O PARCELAMENTO, MAS AO FINAL DEVE PAGAR OS JUROS/MULTA, NA FORMA DO ART. 212/91. DÊ-SE CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 735/99

Reclamante: MANOEL ANTUNOR DE MOURA BELTRÃO
Advogado(a): WADY DAHES ROSSY
Reclamado(a): M MOGO ENGINHARIA LTDA
Conteúdo: RETERANDO A RESOLUÇÃO PUBLICADA NO DIA 05.06.2001, FICA CIENTE O EXEQUENTE DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 51, NA QUAL FICOU ESCLARECIDO PORQUE A CLÍNICA ODONTO BONNO LTDA NÃO CUMPRIU O MANDO DE BLOQUEIO Nº 2150/2000, UMA VEZ QUE A MESMA MANTINHA CONTRATO COM IRMÃO DO EXECUTADO, FICAR CIENTE AINDA, QUE DEVERIA INDICAR BENS À PENHORA, NA ORDEM DO ART. 655 DO CPC, NO PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 741/96

Exequente: NARCIZO MAGNO DOS PASSOS
Advogado(a): SIMÃO ISACIENZACRY
Executado(a): KLEBER MARCELLO PEREIRA DE CAMPOS
Advogado(a): FABRÍCIO SANTOS BORDALO
Conteúdo: Tomar ciência da sentença de IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS prolatada nos autos
PROCESSO Nº 13ª VTB - 765/01

Reclamante: JOÃO PAULO CUNHA SANTANA
Advogado(a): NORSEIR DEL-VIGILANCIA TRANSPORTES VALORES LTDA
Reclamado(a): HELANE ROSSE ARAÚJO TAVARES
Conteúdo: AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DOS DESPACHOS PROFERIDOS POR ESTE JUÍZO A FL. 25 E PELO JUÍZO DEPRECANTE A FL. 24

PROCESSO Nº 13ª VTB - 836/98

Reclamante: MÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): RITA CONRADO LOPES DE MATOS
Reclamado(a): EMPRESAS DE TRANSPORTES TRANSBEL RIO LTDA.
Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Conteúdo: A PATRONA DO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DA PETIÇÃO DE FL. 468, 469.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 838/95

Reclamante: ELIAS FERREIRA DA LUZ
Advogado(a): FABRÍCIO FACILAR MARINHO
Reclamado(a): COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO PARÁ
Advogado(a): JURACI COSTA DA SILVA
Conteúdo: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE, PARA NO PRAZO DE 24 H, MANIFESTAR-SE SOBRE O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO POR 180 DIAS, SENDO QUE O SEU SILENCIO IMPLICARÁ EM ANUÊNCIA AO REQUERENTE

PROCESSO Nº 13ª VTB - 867/98

Reclamante: ADEMIR CARDOSO MACHADO
Advogado(a): OLGA B. LIMA DA COSTA
Reclamado(a): ARMANDO GONÇALVES CARDOSO
Advogado(a): JOSÉ ROBERTO ALENCAR MEDeiros
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº 13ª VTB - 941/01

Reclamante: EDNEIA OLIVEIRA SILVA
Advogado(a): DANIELA OLIVEIRA
Reclamado(a): VERA LÍZIA CARDOSO DA SILVA
Advogado(a):
Conteúdo: A PATRONO DA EXEQUENTE DEVERIA INDICAR, PRECISAMENTE, ONDE SE ENCONTRAM OS BENS E COMPROVAR A PROPRIEDADE

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1042/01

Reclamante: ALBERTO BARATA DA COSTA
Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA
Reclamado(a): TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEMAR
Advogado(a): MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA
Conteúdo: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO, CUJO TEOR É O QUE SEGUE: O REQUERENTE NÃO PREENCHU OS REQUISITOS DA LEI 5584/70 C/C 1069/90, NÃO COMPROVANDO O ALEGADO, DUMAIS, O VALOR DAS CUSTAS ULTRAPASSA AO MÍNIMO AUTORIZADO PARA ISENÇÃO CONSOANTE PORTARIA DO MF INDEFIRO. DÊ-SE CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1223/01

Reclamante: EDINALDO PIQUEDA DOS SANTOS
Advogado(a): HILLEN MIRANDA DA CUNHA
Reclamado(a): LUMAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA e SEBASTIÃO MOTA DOS SANTOS
Advogado(a): SANDRA SUELY M. L. CARVALHO
Conteúdo: A PATRONA DO EXEQUENTE, PARA FORNECER, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SE RECEBEU A IMPORTÂNCIA DE R\$ 600,00, SOB PENA DE, EM CASO DE OMISSÃO, ENTENDER-DE QUITADA A PARCELA.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1249/97

Reclamante: JESUS HUMBERTO MATOS DE OLIVEIRA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI COITINHO DA SILVA MATOS
Reclamado(a): LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINES/A
Advogado(a): JOSÉ MARIA TUMA HABER
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DO MÉRITO, SR. JOÃO LUIZ DA SILVA VIEIRA, DE FL. 520, REFERENTE AOS SEUS HONORÁRIOS

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1500/96

Reclamante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS DE

PIETRÓLIO NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDINI FILHO
Reclamado(a): POSTO CHAPÉRAL

Advogado(a):
Conteúdo: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO DE FL. 206, PARA OS DEVIDOS FINS.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1780/01

Reclamante: JOSÉ DA SILVA FERREIRA
Advogado(a): Luiziano B. de Paula Cavallero
Reclamado(a): MISQUITTA & BASTOS
Advogado(a): Sebastião Santos Silva Filho
Conteúdo: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos

PROCESSO Nº 13ª VTB - 2001/00

Reclamante: LILIANORA MARIA TRINDADE ABREU
Advogado(a): ANNA FARIAS HAGUE KARAM GIORDANO
Reclamado(a): NORCOL NORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(a): HOSANAN OLIVEIRA
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO DA PETIÇÃO DA RECLAMADA DE FL. 76/79, NO PRAZO DE 05 DIAS

PROCESSO Nº 13ª VTB - 2116/00

Reclamante: CARLOS SOUZA GARCIA
Advogado(a): UIRIKATAN DE AGUIAR
Reclamado(a): G M T GERENCIAMENTO LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO JUÍZO DEPRECADO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 42, NA QUAL INFORMA QUE NÃO PROCEDIU A PENHORA, EM VIRTUDE DOS BENS ABAIXO DISCRIMINADOS NÃO CORRESPONDERIAM A NEM UM TERÇO DO VALOR DA EXECUÇÃO: 01 DIURAU DE MADUIRA, 02 CADABRAS, 02 ARQUIVOS DE AÇO E 2 SOPÁS PEQUENOS.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5 DIAS Nº 13ª VTB-283/2001
Pelo presente Edital, fica CITADA a empresa J H DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 13ª VTB-648/2001-5, em que é exequente DALILA ROSA DOS SANTOS PAVÃO, PARA PAGAR LM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO DAS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

RESUMO DO CÁLCULO	
Principal Corrigido	R\$ 1.091,70
INSS	R\$ 14,45
Total Devido	R\$ 1.106,15

CASO NÃO PAGUE EM NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á À PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.

U para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º. Bloco, 2º. Andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e um. Eu, (Eloisa Paula Vargas Franco), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

Beim (PA), 30.10.2001

MARLY COSTA DA SILVEIRA

Juíza do Trabalho, titular em exercício

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT 8ª - 2ª T/AJ-05187/2001

EMBARGANTES: CERPÁ - CERVEJARIA PARAENSES/A

KONRAD KARL SUEBEL

Dr. Aloísio Augusto Martins Meira e outros.

EMBARGADO: JOÃO DE JESUS ARAÚJO DA SILVA

Dr. Mário Antônio Lobo de Paiva e outros.

DESPACHO

Um razão de haver nos embargos de declaração o pedido de efeito modificativo do v. Acórdão do Agravo de Instrumento de fls. 152/155 (Art. 897-A, da CLT), determino a notificação do embargado, para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 267, do Regimento Interno deste TJ. 8ª Regional.

Beim (PA), 30.10.2001

Herbert Tadeu Pereira de Matos

Juíza Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 044/2001 - 1ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS

NA SESSÃO DE 30.10.2001

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT - 1ª T/ED/RO 5550/2001. EMBARGANTE VALBERT SILVA TEIXEIRA. Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa. EMBARGADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, sucedida por REDE EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Dr. Dennis de Almeida Alves. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: a EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, REJEITOU-OS POR NADA HAVER A ESCLARECER OU ACRESCENTAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 5889/2001. RECORRENTE: DALVA MARIA DOS SANTOS CARVALHO. RECORRIDA: CLEONICE DA COSTA SILVA. Dr. José Fernandes Chaves. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. DECISÃO: a EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO APELO DA RECLAMADA. DISCONSIDEROU OS DOCUMENTOS DE FLs. 36/38, POIS JUNTADOS AO ARQUIVO DO ENUNCIADO Nº 08 DO C. TST. NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO MANTENDO A R. SENTENÇA QUE NÃO RECONHECEU A JUSTA CAUSA - ART. 482 "B", DA CLT, CONDENOU A RECORRENTE A PAGAR À RECLAMANTE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES 2000/2001 MAIS 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS (2/12) MAIS 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, E AINDA DETERMINOU O RECOLHIMENTO E COMPROVAÇÃO DOS DESCONTOS DO INSS E DO IMPOSTO DE RENDA. CONFIRMOU PORTANTO A DECISÃO DE 1º GRAU POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 5936/2001. RECORRENTE: MELCHIADES DUARTE COSTA. Dr. Ubiratan de Aguiar. RECORRIDA: AMAZÔNIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Dr. Roberto Tamer Xerfan Júnior. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. DECISÃO: a EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO APELO DA RECLAMANTE, PORQUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. NO MÉRITO, NEGOU PROVIMENTO AO APELO MANTENDO A R. SENTENÇA QUE DECLAROU O RECLAMANTE CARREIRO DO DIREITO DE AÇÃO, POIS NÃO DEMONSTRADO O VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 3º E 442 DA CLT. CONFIRMOU ASSIM A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO O RECORRENTE.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 5774/2001. RECORRENTE: CLÁUDIO SANTOS RODRIGUES. Dr. Mário Roberto Rato Fagundes. RECORRIDO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA. Dra. Norma Sueli Alves dos Santos e REZENDE MATEUS DA CONSTRUÇÃO LTDA e OUTRA. Dr. Ronaldo Felipe Siqueira Soares. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. DECISÃO: a EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO APELO. NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO O RECORRENTE.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 5961/2001. RECORRENTE: MANOEL FARIAS LIMA. Dr. Ademir Donizeti Fernandes. RECORRIDA: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. DECISÃO: a EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO APELO DO

RECLAMANTE. NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A R. SENTENÇA QUE INDEFERIU O PLÉITO DE DIFERENÇA SALARIAL, POR ENTENDER-NÃO EXISTIR EQUIPARAÇÃO SALARIAL COM O PARADIGMA INDICADO PELO RECORRENTE, FACIL A INEXISTÊNCIA DE IDENTIDADE DE FUNÇÕES. CONFIRMOU PORTANTO A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 5717/2001. RECORRENTE: REDEENÇÃO FRIGORÍFICO DO PARÁ LTDA. Dr. Paulo Borges Porto. RECORRIDO: MANOEL DA SILVA HOMEM. Dr. Edilácio Gomes Dandrea. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. DECISÃO: a EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO APELO DA RECLAMADA, PORQUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. NO MÉRITO, DEU-LHE PROVIMENTO PARCIAL E APENAS EM TERMOS NUMÉRICOS, PARA DECLARAR E ESCLARECER QUE O VALOR APURADO EM TERMOS NUMÉRICOS NÃO É AQUISIÇÃO CONHECIDA PELO MM. JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU R\$ 3.831,90 (TRÊS MIL, OTOCENOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), MAS SIM O DE R\$ 914,91 (NOVECENOS E CATOZU REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), SENDO ESTE ÚLTIMO O DEVIDO PELA EMPRESA, CONFORME QUADRO DE APUAÇÃO ANEXO, QUE INTEGRA A PRESENTE, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO. MANTIVE OS DEMAIS TERMOS DO R. DECISÓRIO RECORRIDO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT RO 5858/2001. RECORRENTE: PONTUÍRMA & CIA LTDA. Dr. Dakon Unimaneul Lual Rodrigues. RECORRIDA: LEONITA SOUSA MARQUES. Dr. Isilda Marins Campião. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: a EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO DA RECLAMADA E DEU-LHE, EM PARTE, PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR A CONDIÇÃO DE HORAS EXTRAS, DIFERINDO APENAS O ADICIONAL DE 50% SOBRE 7 HORAS EXTRAORDINÁRIAS SEMANAIS, AO FUNDAMENTO DE QUE O RECLAMANTE RECEBE REMUNERAÇÃO À BASE DE COMISSÕES, JÁ SENDO REMUNERADA, DE FORMA SIMPLES, A HORA SUPLEMENTAR TRABALHADA, DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL CONSUBSTANCIADO NO ENUNCIADO 340 DO TST, BEM COMO PORQUE INEXISTEM PROVAS DO TRABALHO ACIMA DE 51 HORAS SEMANAIS, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ED/RO 4937/2001. EMBARGANTE: MADUIREIRA MONTES CLAROS LTDA. Dr. Eddy Hubner. EMBARGADO: ROBERTO FERREIRA. Dr. Selma Clara Rodrigues. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se Embargos de Declaração quando inexistir qualquer ponto omissivo a sanar no VV. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR NO VV. ACÓRDÃO EMBARGADO. TODO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ED/RO 3930/2001. EMBARGANTE: FRANCISCO ALVES DE SOUZA. Dr. Marília Siqueira Rebelo. EMBARGADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Shirley da Costa Pinheiro. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FORMULAÇÃO DE QUESTIONÁRIO. 1. A regra dispona no art. 535 do CPC é absolutamente clara sobre o cabimento de embargos declaratórios, e esses só têm aceitação para emprestar efeito modificativo à decisão, em raríssima excepcionalidade, não se prestando a um reexame da matéria de mérito decidida no acórdão embargado. II. "O tribunal não é obrigado a responder todas as questões postas pelas partes e nem dar resposta a todos os argumentos por elas utilizados. Decide a causa com os fundamentos por ele julgados pertinentes para o deslinde da controvérsia. Não por isso se omite na prestação jurisdicional." (RESP nº 167.513/SP, Relator o Ministro GARCIA VIEIRA, DJU de 29/6/98). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITOU-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ED/RO 4007/2001. EMBARGANTE: ANDRÉ LUIZ LINS FERNANDES. Dr. Raimundo Kulkamp. EMBARGADO: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. Dr. Paulo Brito Chermont. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Constatada omissão no julgado, em relação ao pedido recursal, deve ser sanada, acrescendo à condenação a repercussão da diferença salarial deferida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHES PROVIMENTO PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, DIFERIR A REPERCUSSÃO DA PARCELA DE DIFERENÇA SALARIAL PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SUBGERENTE DO PAB TAMBÉM SOBRE AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, ALÉM DAS JÁ DEFERIDAS, MANTENDO A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 4739/2001. RECORRENTE: SHIRLEY DE NAZARÉ GATINHO LIMA. Dr. José Ricardo de Abreu Sarquis. RECORRIDO: SUPERMERCADO CIDADÊ LTDA. Dr. Manoel Marques da Silva. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS - INEXISTÊNCIA - ÔNUS DE QUEM ALEGA - A comprovação do labor extraordinário é de quem alega. Assim, é que caberia a empregada atestar que os controles de jornada - cartões de ponto - são inservíveis ou imprecisos como meio de prova, por não traduzirem a realidade. Todavia, desde fins não se desincumbiu. De outro lado, também, não ficou demonstrado, de forma efetiva, a excessiva jornada declinada na inicial. Mantém-se a sentença por seus próprios fundamentos, que inferiu as horas extraordinárias.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. TODO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 4866/2001. AGRAVANTE: UNIÃO. Dr. Honorato Cosenza Nogueira. AGRAVADOS: RAIMUNDO VICENTE LOBO GAVINHO e OUTROS. Dra. Maria José Cabral Cavalli. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO - ATUALIZAÇÃO E PAGAMENTO - CADIMENTO - Após a expedição de um precatório requisitório e pagamento do valor referente ao principal, ainda é cabível mais uma atualização. L, tal implica em correção incidente apenas a partir do hiato de tempo compreendido entre a data da última atualização e a data do respectivo pagamento do principal. Logo, confirma-se a decisão que rejeitou os Embargos à Execução interpostos pela União Federal.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. TODO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 4741/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICA DO PARÁ S/A - CELPA, sucedida por REDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Dr. Dennis de Almeida Alves e BENEDITO CORDILHO DE MELO. Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE ELÉTRICITÁRIO. BASE DE CÁLCULO. Mesmo em se tratando de empregado que exerce atividade no setor de energia elétrica, o adicional de 30% a ser pago a título de periculosidade, deve ser calculado sobre o salário básico. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS REQUISITOS DO RECLAMANTE E DA RECLAMADA, DETERMINAR A REITIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DOS DEMAIS REGISTROS PROCESSUAIS PARA QUE PASSE A CONSTAR COMO RECORRENTE A CENTRAIS ELÉTRICA DO PARÁ S/A - CELPA, SUCEDIDA POR REDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EM VOTO PRESIDENTIAL, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 4316/2001. AGRAVANTE: UNIÃO. Rep. Jud. Dra. Ana Cristina Costa de Souza. AGRAVADOS: LUIZ ALBERTO LOPES e OUTROS. Dra. Idéa Lúvia de Almeida Brito. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO. FAZENDA PÚBLICA. PRAZO. U de dez dias o prazo para a Fazenda Pública opor embargos à execução, nos termos do artigo 730 do CPC. As disposições do artigo 884 da CLT não se aplicam a este tipo de execução, ante a natureza peculiar deste processo executório. Precedente do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO AGRAVADA, CONSIDERAR TEMPESTIVOS OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, PARA QUE AFRECE AS DUMAIS QUESTÕES, COMO ENTENDER DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 4985/2001. AGRAVANTE: MANOEL WELLINGTON DE ASSIS. Dra. Francis Fredie Camelo. AGRAVADO: JOSÉ AUGUSTO CASTILHO. Dr. Selo

Assunto: APRESENTAR CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE A PARTIR DE OUTUBRO, PARA CONFIRMAÇÃO DOS CÁLCULOS SUCESSIVOS.//em

RESENHA No 005 - 1182/2001
PROCESSO No 005 - 8/2001_1

Reclamante: SAMUEL FERNANDES MARTINS NETO
Advogado(a): CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO
Reclamado: N F SOUZA & CIA LTDA
Advogado(a):

Assunto: CONFORME CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NÃO FOI POSSÍVEL LOCALIZAR A EXECUTADA EM SEU ENDEREÇO, UMA VEZ QUE HOUVE MUDANÇA DE DOMICÍLIO PARA LOCAL IGNORADO. INFORME O PARADISIÁRIO PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.//em

RESENHA No 005 - 1183/2001
PROCESSO No 005 - 1538/1997_0

Reclamante: SÉRGIO ANTONIO BORGES
Advogado(a): NIVALDO DE JESUS FURTADO FAGUNDES
Reclamado: VLSATIL LTDA
Advogado(a):

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DA IMPOSSIBILIDADE DO PEDIDO DE ABANDONAMENTO À 11ª VTB INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA.//

RESENHA No 005 - 1184/2001
PROCESSO No 005 - 925/1999_5

Reclamante: SILVANA DO SOCORRO EVANOVICH DOS SANTOS
Advogado(a): NEY GONÇALVES DE MENDONÇA JUNIOR
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA P COTAS RESPONS LTDA
Advogado(a):

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O BEM PENHORADO NA 10ª VTB FOI ARREMATADO, COM PAGAMENTO EM 12 PARCELAS, A 2ª PARCELA DA ÚLTIMA SERÁ EM FEVEREIRO DE 2002, SOMENTE DEPOIS, E QUE SERÁ RATIFICADO O VALOR E, QUE O BEM REPERFIDO, PENHORADO NA 11ª VTB, FOI SOLICITADA ADJUDICAÇÃO DO PELO EXISTENTE E O PROCESSO ENCONTRA-SE AGUARDANDO DESPACHO. //

RESENHA No 005 - 1186/2001
PROCESSO No 005 - 1186/2000_1

Reclamante: LEZQUIAS DE SOUZA LIMA
Advogado(a):
Reclamado: IMIFARMA DISTRIB PROD FARMAC COSMETICOS S A
Advogado(a): PAULO ANDRÉ VILHIA SIERRA
Assunto:

RCDO : MANIFESTAR-SE ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO RECLAMANTE

RESENHA No 005 - 1187/2001
PROCESSO No 005 - 1823/2001_1

Reclamante: MARCELO MACIEL CORRÊA
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LIAO
Reclamado: SERTIMOL SERVICOS TECNICOS E MONTAGENS LTDA
Advogado(a):

Assunto: TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 273, I DO CPC, FUI EXPEDIDO MANDADO DE DILIGÊNCIA JUNTO A COSANPA DE VALORES DEVIDOS A SERTIMOL SERVICOS TECNICOS E MONTAGEM LTDA, PARA QUE SEJA DISPOSTO A DISPOSIÇÃO DISSSE JUIZ, DE ACORDO COM DESPACHO EXARADO PELA MM JUIZA.//em

RESENHA No 005 - 1188/2001
PROCESSO No 005 - 1581/2001_3

Reclamante: REGINALDO GALVÃO DO ROSÁRIO
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: CLODOALDO DE ALMEIDA FONSECA
Advogado(a):

Assunto: RTIE: APRESENTAR CTPS DO RECLAMANTE E CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO.

RESENHA No 005 - 1189/2001
PROCESSO No 005 - 1311/2001_7

Reclamante: MARIA IOLANDA NUNES SANTOS
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: J H DE SOUZA
Advogado(a):

Assunto: RTIE: APRESENTAR CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO.

RESENHA No 005 - 1190/2001
PROCESSO No 005 - 1408/2001_0

Reclamante: RADIONOR AJARANY RODRIGUES NUNES
Advogado(a):
Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
Advogado(a): EDSON RANYERE PIENHA DE FREITAS

Assunto: SENTENÇA - CONCLUSÃO - "Ante o exposto... julgar procedente a reclamatória trabalhista para condenar-las subsidiariamente na ordem em que aparecem no processo a: I- Pagar as parcelas do aviso prévio, férias simples + 1/3, férias proporcionais 2001 + 1/3, multa de 40% do FGTS, 13º salário proporcional, multa do Art. 447 da CLT, remuneração do mês maio e cinco dias de junho e honorários advocatícios; II- JCM; III- Deverá a Disbel proceder a baixa na CTPS do autor, bem como fornecer carta de referência... Quanto aos pedidos de FGTS e seguro desemprego, observe-se os fundamentos. Poderá o autor renovar o pedido de declaração de nulidade de vendas no momento oportuno... Custas pelas reclamadas e litisconsorte, cada uma, no valor de R\$ 234,60, calculadas sobre o valor da causa.

RESENHA No 005 - 1191/2001
PROCESSO No 005 - 1402/2001_X

Reclamante: DOMINGOS CARLOS VELOSO CARDOSO
Advogado(a):
Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA - DISBEL
Advogado(a): EDSON RANYERE PIENHA DE FREITAS

Assunto: SENTENÇA - CONCLUSÃO - "Ante o exposto... julgar procedente a reclamatória trabalhista para condenar-las subsidiariamente na ordem em que aparecem no processo a: I- Pagar as parcelas do aviso prévio, férias simples + 1/3, férias proporcionais 2001 + 1/3, multa de 40% do FGTS, 13º salário proporcional, multa do Art. 447 da CLT, remuneração do mês maio e cinco dias de junho e honorários advocatícios; II- JCM; III- Deverá a Disbel proceder a baixa na CTPS do autor, bem como fornecer carta de referência... Quanto aos pedidos de FGTS e seguro desemprego, observe-se os fundamentos. Poderá o autor renovar o pedido de declaração de nulidade de vendas no momento oportuno... Custas pelas reclamadas e litisconsorte, cada uma, no valor de R\$ 234,60, calculadas sobre o valor da causa.

RESENHA No 005 - 1192/2001
PROCESSO No 005 - 1396/2001_8

Reclamante: CARLOS ALBERTO DE SOUZA FRANCO
Advogado(a):
Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA - DISBEL
Advogado(a): EDSON RANYERE PIENHA DE FREITAS

Assunto: SENTENÇA - CONCLUSÃO - "Ante o exposto... julgar procedente a reclamatória trabalhista para condenar-las subsidiariamente na ordem em que aparecem no processo a: I- Pagar as parcelas do aviso prévio, férias simples + 1/3, férias proporcionais 2001 + 1/3, multa de 40% do FGTS, 13º salário proporcional, multa do Art. 447 da CLT, remuneração do mês maio e cinco dias de junho e honorários advocatícios; II- JCM; III- Deverá a Disbel proceder a baixa na CTPS do autor, bem como fornecer carta de referência... Quanto aos pedidos de FGTS e seguro desemprego, observe-se os fundamentos. Poderá o autor renovar o pedido de declaração de nulidade de vendas no momento oportuno... Custas pelas reclamadas e litisconsorte, cada uma, no valor de R\$ 234,60, calculadas sobre o valor da causa.

RESENHA No 005 - 1193/2001
PROCESSO No 005 - 1018/1999_X

Reclamante: EDIL LORIZO COELHO
Advogado(a): MARIA TEREZA PANTOJA ROCHA
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
Advogado(a):

Assunto: DEVE APRESENTAR CÁLCULOS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, POR UM(01) ANO. //

RESENHA No 005 - 1194/2001
PROCESSO No 005 - 1744/2000_9

Reclamante: JOAO JOSÉ DA COSTA

Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PIZUREIRA AMÉRICO
Reclamado: SENA COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Advogado(a):

Assunto: DEVE APRESENTAR CÁLCULOS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, POR UM(01) ANO, E APRESENTAR TAMBÉM, A CTPS DO RECLAMANTE, NOS AUTOS SUPRA. //

RESENHA No 005 - 1195/2001
PROCESSO No 005 - 1361/1998_5

Reclamante: REGINALDO DOS SANTOS LOBO
Advogado(a): JOSE RONALDO VIEIRA
Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND U COM LTDA
Advogado(a):

Assunto: DEVE APRESENTAR CÁLCULOS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, POR UM(01) ANO. //

RESENHA No 005 - 1196/2001
PROCESSO No 005 - 36/2001_6

Reclamante: MANOEL DO SOCORRO BORGES RODRIGUES
Advogado(a): RICARDO HIRONIMO DE OLIVEIRA PROES
Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
Advogado(a):

Assunto: DEVE APRESENTAR CÁLCULOS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, POR UM(01) ANO. //

RESENHA No 005 - 1197/2001
PROCESSO No 005 - 1673/1991_8

Reclamante: LIZONAM FRANCISCO MAIA DE LOURDEIRO
Advogado(a): MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
Reclamado: UNIAO FEDERAL CENTRO DE INS ALM BRAZ AGUIAR
Advogado(a):

Assunto: DEVE APRESENTAR CÁLCULOS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, POR UM(01) ANO. //

RESENHA No 005 - 1199/2001
PROCESSO No 005 - 1352/2001_X

Reclamante: BEIL NAZARENO COSTA DE MORAES
Advogado(a): HERMUS AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
Advogado(a):

Assunto: APRESENTAR CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO E CTPS PARA DEVIDA ANOTAÇÃO.//

RESENHA No 005 - 1199/2001
PROCESSO No 005 - 1861/1997_7

Reclamante: SÉRGIO ROBERTO SILVA DE SOUZA
Advogado(a): FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS
Reclamado: HOMOBOMO PISCADO LTDA
Advogado(a):

Assunto: Pagar CIENTE DA CERTIDÃO DO OFICIAL, QUE EM CUMPRIMENTO DO MANDADO DE DILIGÊNCIA, FOI INFORMADO QUE O APARTAMENTO E DA PROPRIEDADE DA SR. MARIA DE NAZARE FELIZ ZOLA DA SILVA BASTOS E DE SEU ESPOSO O SR. CLAUDIO FLAVIO DA SILVA BASTOS, CONFORME CERTIDÃO DE PROPRIEDADE DO CARTÓRIO DE 2º OFÍCIO, MATRÍCULA-69, FLS-69, LIVRO N.2-AF.

RESENHA No 005 - 1200/2001
PROCESSO No 005 - 713/1999_1

Reclamante: HULDERILSON VICENTE DA SILVA
Advogado(a): ADALBERTO DE SOUZA SANTOS
Reclamado: CAFES FINOS BELEM LTDA
Advogado(a):

Assunto: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

RESENHA No 005 - 1199/2001
PROCESSO No 005 - 1861/1997_7

Reclamante: JORGE MÁRCIO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
Reclamado: TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A O(a) donator(a) LIA HELENA PESSOA DOS SANTOS , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) 005 Vara do Trabalho de BELEM.

PAZ SABER, que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(a)s TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência seguinte determinação:

"TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.13/14, CUJO TEOR E O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE OS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. Sª. VARA DO TRABALHO DE BELEM, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATORIA TRABALHISTA PROPOSTA POR JORGE MARCIO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO EM FAVOR DE TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA-TABA, PARA CONDENAR ESTA A: I-PROCEDER A BAIXA NA CTPS;II-PAGAR AS PARCELAS DE DIFERENÇAS SALARIAIS EM DO BKO, AVISO PREVIO, 13º SALARIO PROPORCIONAL MAIS 40%, INDENIZACAO DE CINCO SALARIOS MINIMOS PELO SEGURO DESEMPREGO, MULTA PELO ART. 477 DA CLT, MAIS JUROS E CORRECAO MONETARIA, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 487,46 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 24.373,24. VALOR ARBITRADO A CONDENACAO, CIENTE O RECLAMANTE NOTIFIQUE-SE A RECLA. MADA REVEL NADA MAIS. //

RESENHA No 005 - 1200/2001
PROCESSO No 005 - 713/1999_1

Reclamante: HULDERILSON VICENTE DA SILVA
Advogado(a): ADALBERTO DE SOUZA SANTOS
Reclamado: CAFES FINOS BELEM LTDA
Advogado(a):

Assunto: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

RESENHA No 005 - 1199/2001
PROCESSO No 005 - 1861/1997_7

Reclamante: JORGE MÁRCIO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
Reclamado: TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A O(a) donator(a) LIA HELENA PESSOA DOS SANTOS , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) 005 Vara do Trabalho de BELEM.

PAZ SABER, que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(a)s TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência seguinte determinação:

"TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.13/14, CUJO TEOR E O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE OS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. Sª. VARA DO TRABALHO DE BELEM, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATORIA TRABALHISTA PROPOSTA POR JORGE MARCIO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO EM FAVOR DE TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA-TABA, PARA CONDENAR ESTA A: I-PROCEDER A BAIXA NA CTPS;II-PAGAR AS PARCELAS DE DIFERENÇAS SALARIAIS EM DO BKO, AVISO PREVIO, 13º SALARIO PROPORCIONAL MAIS 40%, INDENIZACAO DE CINCO SALARIOS MINIMOS PELO SEGURO DESEMPREGO, MULTA PELO ART. 477 DA CLT, MAIS JUROS E CORRECAO MONETARIA, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 487,46 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 24.373,24. VALOR ARBITRADO A CONDENACAO, CIENTE O RECLAMANTE NOTIFIQUE-SE A RECLA. MADA REVEL NADA MAIS. //

RESENHA No 005 - 1199/2001
PROCESSO No 005 - 1861/1997_7

Reclamante: JORGE MÁRCIO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
Reclamado: TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A O(a) donator(a) LIA HELENA PESSOA DOS SANTOS , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) 005 Vara do Trabalho de BELEM.

PAZ SABER, que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(a)s TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência seguinte determinação:

"TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.13/14, CUJO TEOR E O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE OS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. Sª. VARA DO TRABALHO DE BELEM, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATORIA TRABALHISTA PROPOSTA POR JORGE MARCIO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO EM FAVOR DE TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA-TABA, PARA CONDENAR ESTA A: I-PROCEDER A BAIXA NA CTPS;II-PAGAR AS PARCELAS DE DIFERENÇAS SALARIAIS EM DO BKO, AVISO PREVIO, 13º SALARIO PROPORCIONAL MAIS 40%, INDENIZACAO DE CINCO SALARIOS MINIMOS PELO SEGURO DESEMPREGO, MULTA PELO ART. 477 DA CLT, MAIS JUROS E CORRECAO MONETARIA, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 487,46 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 24.373,24. VALOR ARBITRADO A CONDENACAO, CIENTE O RECLAMANTE NOTIFIQUE-SE A RECLA. MADA REVEL NADA MAIS. //

RESENHA No 005 - 1199/2001
PROCESSO No 005 - 1861/1997_7

Reclamante: JORGE MÁRCIO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
Reclamado: TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A O(a) donator(a) LIA HELENA PESSOA DOS SANTOS , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) 005 Vara do Trabalho de BELEM.

PAZ SABER, que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(a)s TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência seguinte determinação:

"TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.13/14, CUJO TEOR E O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE OS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. Sª. VARA DO TRABALHO DE BELEM, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATORIA TRABALHISTA PROPOSTA POR JORGE MARCIO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO EM FAVOR DE TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA-TABA, PARA CONDENAR ESTA A: I-PROCEDER A BAIXA NA CTPS;II-PAGAR AS PARCELAS DE DIFERENÇAS SALARIAIS EM DO BKO, AVISO PREVIO, 13º SALARIO PROPORCIONAL MAIS 40%, INDENIZACAO DE CINCO SALARIOS MINIMOS PELO SEGURO DESEMPREGO, MULTA PELO ART. 477 DA CLT, MAIS JUROS E CORRECAO MONETARIA, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 487,46 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 24.373,24. VALOR ARBITRADO A CONDENACAO, CIENTE O RECLAMANTE NOTIFIQUE-SE A RECLA. MADA REVEL NADA MAIS. //

RESENHA No 005 - 1199/2001
PROCESSO No 005 - 1861/1997_7

Reclamante: JORGE MÁRCIO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
Reclamado: TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A O(a) donator(a) LIA HELENA PESSOA DOS SANTOS , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) 005 Vara do Trabalho de BELEM.

PAZ SABER, que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(a)s TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência seguinte determinação:

"TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.13/14, CUJO TEOR E O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE OS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. Sª. VARA DO TRABALHO DE BELEM, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATORIA TRABALHISTA PROPOSTA POR JORGE MARCIO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO EM FAVOR DE TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA-TABA, PARA CONDENAR ESTA A: I-PROCEDER A BAIXA NA CTPS;II-PAGAR AS PARCELAS DE DIFERENÇAS SALARIAIS EM DO BKO, AVISO PREVIO, 13º SALARIO PROPORCIONAL MAIS 40%, INDENIZACAO DE CINCO SALARIOS MINIMOS PELO SEGURO DESEMPREGO, MULTA PELO ART. 477 DA CLT, MAIS JUROS E CORRECAO MONETARIA, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 487,46 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 24.373,24. VALOR ARBITRADO A CONDENACAO, CIENTE O RECLAMANTE NOTIFIQUE-SE A RECLA. MADA REVEL NADA MAIS. //

RESENHA No 005 - 1199/2001
PROCESSO No 005 - 1861/1997_7

Reclamante: JORGE MÁRCIO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
Reclamado: TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A O(a) donator(a) LIA HELENA PESSOA DOS SANTOS , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) 005 Vara do Trabalho de BELEM.

PAZ SABER, que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(a)s TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência seguinte determinação:

"TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.13/14, CUJO TEOR E O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE OS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. Sª. VARA DO TRABALHO DE BELEM, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATORIA TRABALHISTA PROPOSTA POR JORGE MARCIO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO EM FAVOR DE TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA-TABA, PARA CONDENAR ESTA A: I-PROCEDER A BAIXA NA CTPS;II-PAGAR AS PARCELAS DE DIFERENÇAS SALARIAIS EM DO BKO, AVISO PREVIO, 13º SALARIO PROPORCIONAL MAIS 40%, INDENIZACAO DE CINCO SALARIOS MINIMOS PELO SEGURO DESEMPREGO, MULTA PELO ART. 477 DA CLT, MAIS JUROS E CORRECAO MONETARIA, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 487,46 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 24.373,24. VALOR ARBITRADO A CONDENACAO, CIENTE O RECLAMANTE NOTIFIQUE-SE A RECLA. MADA REVEL NADA MAIS. //

RESENHA No 005 - 1199/2001
PROCESSO No 005 - 1861/1997_7

Reclamante: JORGE MÁRCIO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
Reclamado: TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A O(a) donator(a) LIA HELENA PESSOA DOS SANTOS , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) 005 Vara do Trabalho de BELEM.

PAZ SABER, que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(a)s TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência seguinte determinação:

"TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.13/14, CUJO TEOR E O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE OS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. Sª. VARA DO TRABALHO DE BELEM, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATORIA TRABALHISTA PROPOSTA POR JORGE MARCIO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO EM FAVOR DE TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA-TABA, PARA CONDENAR ESTA A: I-PROCEDER A BAIXA NA CTPS;II-PAGAR AS PARCELAS DE DIFERENÇAS SALARIAIS EM DO BKO, AVISO PREVIO, 13º SALARIO PROPORCIONAL MAIS 40%, INDENIZACAO DE CINCO SALARIOS MINIMOS PELO SEGURO DESEMPREGO, MULTA PELO ART. 477 DA CLT, MAIS JUROS E CORRECAO MONETARIA, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 487,46 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 24.373,24. VALOR ARBITRADO A CONDENACAO, CIENTE O RECLAMANTE NOTIFIQUE-SE A RECLA. MADA REVEL NADA MAIS. //

RESENHA No 005 - 1199/2001
PROCESSO No 005 - 1861/1997_7

Reclamante: JORGE MÁRCIO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
Reclamado: TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A O(a) donator(a) LIA HELENA PESSOA DOS SANTOS , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) 005 Vara do Trabalho de BELEM.

PAZ SABER, que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(a)s TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência seguinte determinação:

"TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.13/14, CUJO TEOR E O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE OS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. Sª. VARA DO TRABALHO DE BELEM, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATORIA TRABALHISTA PROPOSTA POR JORGE MARCIO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO EM FAVOR DE TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA-TABA, PARA CONDENAR ESTA A: I-PROCEDER A BAIXA NA CTPS;II-PAGAR AS PARCELAS DE DIFERENÇAS SALARIAIS EM DO BKO, AVISO PREVIO, 13º SALARIO PROPORCIONAL MAIS 40%, INDENIZACAO DE CINCO SALARIOS MINIMOS PELO SEGURO DESEMPREGO, MULTA PELO ART. 477 DA CLT, MAIS JUROS E CORRECAO MONETARIA, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 487,46 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 24.373,24. VALOR ARBITRADO A CONDENACAO, CIENTE O RECLAMANTE NOTIFIQUE-SE A RECLA. MADA REVEL NADA MAIS. //

RESENHA No 005 - 1199/2001
PROCESSO No 005 - 1861/1997_7

Reclamante: JORGE MÁRCIO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
Reclamado: TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A O(a) donator(a) LIA HELENA PESSOA DOS SANTOS , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) 005 Vara do Trabalho de BELEM.

PAZ SABER, que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(a)s TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência seguinte determinação:

"TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.13/14, CUJO TEOR E O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE OS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. Sª. VARA DO TRABALHO DE BELEM, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATORIA TRABALHISTA PROPOSTA POR JORGE MARCIO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO EM FAVOR DE TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA-TABA, PARA CONDENAR ESTA A: I-PROCEDER A BAIXA NA CTPS;II-PAGAR AS PARCELAS DE DIFERENÇAS SALARIAIS EM DO BKO, AVISO PREVIO, 13º SALARIO PROPORCIONAL MAIS 40%, INDENIZACAO DE CINCO SALARIOS MINIMOS PELO SEGURO DESEMPREGO, MULTA PELO ART. 477 DA CLT, MAIS JUROS E CORRECAO MONETARIA, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 487,46 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 24.373,24. VALOR ARBITRADO A CONDENACAO, CIENTE O RECLAMANTE NOTIFIQUE-SE A RECLA. MADA REVEL NADA MAIS. //

RESENHA No 005 - 1199/2001
PROCESSO No 005 - 1861/1997_7

Reclamante: JORGE MÁRCIO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
Reclamado: TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A O(a) donator(a) LIA HELENA PESSOA DOS SANTOS , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) 005 Vara do Trabalho de BELEM.

PAZ SABER, que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(a)s TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência seguinte determinação:

"TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.13/14, CUJO TEOR E O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE OS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. Sª. VARA DO TRABALHO DE BELEM, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATORIA TRABALHISTA PROPOSTA POR JORGE MARCIO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO EM FAVOR DE TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA-TABA, PARA CONDENAR ESTA A: I-PROCEDER A BAIXA NA CTPS;II-PAGAR AS PARCELAS DE DIFERENÇAS SALARIAIS EM DO BKO, AVISO PREVIO, 13º SALARIO PROPORCIONAL MAIS 40%, INDENIZACAO DE CINCO SALARIOS MINIMOS PELO SEGURO DESEMPREGO, MULTA PELO ART. 477 DA CLT, MAIS JUROS E CORRECAO MONETARIA, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 487,46 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 24.373,24. VALOR ARBITRADO A CONDENACAO, CIENTE O RECLAMANTE NOTIFIQUE-SE A RECLA. MADA REVEL NADA MAIS. //

RESENHA No 005 - 1199/2001
PROCESSO No 005 - 1861/1997_7

Reclamante: J

pela reclamada, no valor de R\$ 17,77, calculadas sobre R\$ 838,50, valor que se arbitra para fins de condenação, sem a incidência de juros de mora e correção monetária.

PROCESSO Nº 1º VTB - 1735/01

Reclamante: MARLENE CABRAL SALAMÉ E RAIMUNDO CIRILO DA SILVA MOTTA
Advogado(s): Meire Costa Vasconcelos - OAB/PA-8466
Reclamado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

Advogado(s): José Izaías de Albuquerque Cabral - OAB/PA-8365

Conteúdo: As partes ficam cientes da sentença cuja conclusão é: Ante ao exposto a Meritíssima 1ª Vara do Trabalho de Belém, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por MARLENE CABRAL SALAMÉ e RAIMUNDO CIRILO DA SILVA MOTTA em face de CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE decide, em conformidade com a fundamentação deste julgado que passa a integrar o dispositivo, o seguinte: Rejeitar preliminares de irregularidade da plúrima e de prescrição; No mérito propriamente dito julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos contidos na exordial, no que condena a reclamada a pagar para ambos os reclamantes MARLENE CABRAL SALAMÉ e RAIMUNDO CIRILO DA SILVA MOTTA, no prazo de 48 horas após a efetiva liquidação do julgado, promoção por antiguidade referente ao mês de março de 1997 e 1999, no percentual de 12% sobre o salário base do reclamante, com incorporação aos salários, e reflexos em salários vencidos e vincendos até a incorporação, férias acrescidas de 1/3, 13º salários, FGTS, adicional por tempo de serviço. Quantum debeat a ser apurado em liquidação de sentença, com incidência de juros de mora e correção monetária em relação aos pedidos líquidos deferidos no julgado, na forma da Lei em relação aos recolhimentos fiscais, cumpre-se o artigo 46, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 8.541/92 (Provimento 01/96, da CG do C. TST). No tocante aos recolhimentos previdenciários, das parcelas deferidas na sentença, consideram-se verbas remuneratórias de pagamento de promoção por antiguidade e reflexos em salários vencidos e vincendos e 13º salários, sendo as demais indenizatórias. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 1.100,00, calculadas sobre R\$ 55.000,00, valor que se arbitra para fins de condenação, sem a incidência de juros de mora e correção monetária.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 001 - 324/2001 PROCESSO Nº: 001 - 1621/2001_0

Reclamante: LUIZ ROBERTO SIMÕES

Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
O(s) doutor(s) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) 001 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(n) notificado do(s) VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência seguinte determinação:

"TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PROFERIDA SENTENÇA CUJA CONCLUSÃO É: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDIU A 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA AJUZADA POR LUIZ ROBERTO SIMÕES CONTRA A RECLAMADA VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA NOS TERMOS FUNDAMENTADOS, JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE FGTS POR ALVARÁ JUDICIAL, PELO QUEBISTIVIZ DIPOSITADO, DEVENDO, APOS O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, A SECRETARIA DA VARA EXPEDIR O RUIPIR DO ALVARÁ EM NOME DO AUTOR, CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$10,75, CALCULADOS SOBRE A QUANTIA DE R\$537,58, CONSIDERADA-SE DE NATUREZA REMUNERATÓRIA O DIREITO NA PRESENTE AÇÃO, CIENTE O RECLAMANTE, NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVELU."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELÉM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 22 de outubro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 001 - 325/2001 PROCESSO Nº: 001 - 708/2000_0

Exequente: MARCOS VINÍCIUS AVELAR DA CUNHA

Exequatado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
O(s) doutor(s) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) 001 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(n) notificado do(s) RENZO BASTIANI, FIEL DEPOSITÁRIO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência seguinte determinação:

"TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO O IMÓVEL - TERRENO URBANO SEM EDIFICAÇÃO, SITUADO NA ROD. ARTHUR BERNARDDES, DISTRITO DE ICOARACI, COMAR. CA DESTA CAPITAL, IMÓVEL REGISTRADO NO LIVRO 2º FN, MAT/FOLHA 053-CRI-2º OFÍCIO, AVALIADO EM R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELÉM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 23 de outubro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 001 - 326/2001 PROCESSO Nº: 001 - 138/1997_1

Exequente: FLAVIO SANTOS DI MORAES

Exequatado: EMPESCA S A CONST NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO
O(s) doutor(s) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) 001 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 04/12/2001, às 09:55 h, na(o) 1ª VT DE BELÉM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)
COMPUTADOR KENSURO DO MAGUARI S/N 1.500,00

MARIO TEIXEIRA DE CARVALHO NETO
UM COMPUTADOR COMPLETO, COMP. MON. VIDEO MARCAWAYTEC, 14POL. MOD MP/5V1410SL, SER.83769758, TELA MARCA TRONITURBO-JET, KB8801R, MOUSE MARCA CLONEMOD, MUSE88, CPU MARCA TRONIT, ESTAB. MARCA SMS, FUNCIONANDO, BOM ESTADO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) cliente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 24 de outubro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 001 - 327/2001 PROCESSO Nº: 001 - 920/2001_5

Exequente: ADILSON SANCHES MALATO

Exequatado: FENIX COMERCIO CONSTRUÇÃO LTDA
O(s) doutor(s) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) 001 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 05/12/2001, às 09:55 h, na(o) 1ª VT DE BELÉM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)
MÓVEL 03 DO OUTUBRO 444 700,00

MARCELO MESQUITA MOURA
UM ARCONDICIONADO SPRINGER MUNDIAL 7500
UM REFRIGERADOR ELÉTRICO BELLERIE ECOLÓGICO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) cliente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 24 de outubro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 001 - 328/2001 PROCESSO Nº: 001 - 1139/2001_X

Exequente: AMILTON DAVI OLIVEIRA FRUITAS

Exequatado: ALFA ENGENHARIA
O(s) doutor(s) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) 001 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ALFA ENGENHARIA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$70,00 (SETENTA REAIS) atualizado em 20/09/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS 70,00

Total devido 70,00

Caso não pague, nem garantida a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELÉM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 24 de outubro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 001 - 329/2001 PROCESSO Nº: 001 - 563/2001_7

Exequente: JOSUE ELIAS NASCIMENTO DA SILVA

Exequatado: EMPRESA DE TRANSPORTE TRANSIL RIO LTDA
O(s) doutor(s) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) 001 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 05/12/2001, às 09:50 h, na(o) 1ª VT DE BELÉM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)
MÓVEL JOSÉ BONIFACIO 3067 400,00

JVALDO DA SILVA CORDEIRO
UM ARCONDICIONADO SPRINGER EXPORT LIVEL 12000 BTUS

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) cliente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 24 de outubro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 001 - 330/2001 -

PROCESSO Nº: 001 - 1452/1999_4

Exequente: CANDIDO CORREA PLENICHE

Exequatado: CIRCULO DE BELÉM S/C
O(s) doutor(s) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) 001 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 10/12/2001, às 09:50 h, na(o) 1ª VT DE BELÉM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)
IMÓVEL BR 316, KM 14, S/N - CIRCULO MILITAR 1.500.000,00

TUODOSOS GAVANSKI
IMÓVEL TERRENO RURAL DE MATAS, SITUADO NA MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA BR 316, MEDINDO 450,00M DE FRENTE, PELO FUNDO ATÉ A MARGEM DO RIO MOCAJATUBA, LIMITES: FRENTE: RODOVIA LAT. DIREITA

GOV. FEDERAL, REG. CARTÓRIO FÁRIA NETO, MAT. 3752, FICHA 001, LIVRO 002 NO IMÓVEL FUNC. A SEDE CAMPESTRE E BENEFITÓRIAS.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) cliente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 24 de outubro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 001 - 331/2001 -

PROCESSO Nº: 001 - 1156/2001_X

Exequente: MARIA LIDUINA DE CASTRO SILVA

Exequatado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
O(s) doutor(s) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) 001 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(n) notificado do(s) RENZO BASTIANI, FIEL DEPOSITÁRIO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência seguinte determinação:

"TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO O SEGUINTE BEM: UM TERRENO URBANO SEM EDIFICAÇÃO, SITUADO NA MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA LAT. DIREITA GOV. FEDERAL, REG. CARTÓRIO FÁRIA NETO, MAT. 3752, FICHA 001, LIVRO 002 NO IMÓVEL FUNC. A SEDE CAMPESTRE E BENEFITÓRIAS."

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) cliente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 24 de outubro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 001 - 332/2001 -

PROCESSO Nº: 001 - 1156/2001_X

Exequente: MARIA LIDUINA DE CASTRO SILVA

Exequatado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
O(s) doutor(s) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) 001 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(n) notificado do(s) RENZO BASTIANI, FIEL DEPOSITÁRIO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência seguinte determinação:

"TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO O SEGUINTE BEM: UM TERRENO URBANO SEM EDIFICAÇÃO, SITUADO NA MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA LAT. DIREITA GOV. FEDERAL, REG. CARTÓRIO FÁRIA NETO, MAT. 3752, FICHA 001, LIVRO 002 NO IMÓVEL FUNC. A SEDE CAMPESTRE E BENEFITÓRIAS."

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) cliente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 24 de outubro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 001 - 332/2001 -

PROCESSO Nº: 001 - 1156/2001_X

Reclamante: ADILSON FERNANDES MALVAO

Reclamado: UNIMAN MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Data da Próxima Audiência: 28/11/2001 às 09:25 Horas

O(s) doutor(s) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) 001 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(n) notificado do(s) UNIMAN MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência seguinte determinação:

fica(n) notificado do(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V.Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V.Sa. a referida audiência, importará de desistência e a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELÉM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 26 de outubro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 001 - 333/2001 - PROCESSO Nº: 001 - 349/2001_5

Exequente: MARLI CALDAS BRITO

Exequatado: MARCIA DE NAZARE MARTINS CHAAR LIMA
O(s) doutor(s) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) 001 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(n) notificado do(s) MARCIA DE NAZARE MARTINS CHAAR LIMA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência seguinte determinação:

"TOMAR CIÊNCIA DE QUE O ACORDO FOI HOMOLOGADO, RESSALTANDO QUE OS RECOLHIMENTOS DEVIDOS SERÃO CALCULADOS SOBRE O VALOR TOTAL ACORDADO, POSTO QUE NÃO DISCRIMINADO PELAS PARTES."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELÉM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 26 de outubro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 001 - 334/2001 - PROCESSO Nº: 001 - 349/2001_5

Exequente: MARLI CALDAS BRITO

Exequatado: MARCIA DE NAZARE MARTINS CHAAR LIMA O(s) doutor(s) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) 001 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 11/12/2001, às 09:50 h, na(o) 1ª VT DE BELÉM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)
AR CONDICIONADO AV. SENADOR LUIZ DE ALMEIDA 1482/ALTOS 600,00

Reclamante: FUNDACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DO PARA
Advogado(a): JULIANA MARIA FERNANDES MILEO
Assunto: A reclamada para que desconsidere a ultima determinacao do juizo/
RESENHA No 001 - 601/2001
PROCESSO No: 001 - 1027/2001_X

Reclamante: SUGHRIB PONTES BIZUZZA
Advogado(a): IZACARMEN MARTINS DA SILVA
Reclamado: A M E ASSESSORIA PROJETOS E CONTABILIDADE LTDA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Assunto:
A reclamante para que apresente sua CTPS para anotacao de baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
RESENHA No 001 - 602/2001
PROCESSO No: 001 - 1332/2001_4

Reclamante: KISSIA ALISSANDRA MORAIS SOUZA
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: MORAIS COMERCIO DE BOUTIQUE LTDA
Advogado(a): GERALDO FERNANDES VASQUES
Assunto:
A reclamante ficar ciente do despacho: Defito o pedido de fl. 48, nos termos do artigo 780 da CLT, a cargo do requerente.
RESENHA No 001 - 603/2001
PROCESSO No: 001 - 1036/2001_2

Reclamante: MARIA ILEONORA RODRIGUES GALVAO
Advogado(a): RAIMUNDO JORGESANTOS DE MATOS
Reclamado: TULIUSTAS LTDA - REGIA OUM
Advogado(a): CARLOS EDUARDO ALVES DE MENDONCA
Assunto: As reclamadas para ficar cientes da sentença, cuja conclusao e: Ante ao exposto, a MM. Juza VT. nos autos da reclamacao trabalhista ajuizada por Maria Ileonora Rodrigues Galva, assistida pelo Sindicato dos Publicitarios do Estado do Para, em face de Teliustas Ltda-Regia Oum e Teliustas Ltda-Regia Dois, decide, em conformidade com a fundamentacao de se julgado que passa a integrar o dispositivo, de oficio, extinguir-se o julgamento do merito e o processo em relacao a todos os pedidos contidos na extorrida ajuizada em face das reclamadas, ante a ausencia de pressuposto processual subjetivo, qual seja, capacidade postulatória do Sindicato assistente em representar a autora. Custas pela autora, no valor de R\$652,22, calculadas sobre R\$32.611,00, dispensadas na forma da lei.
RESENHA No 001 - 604/2001
PROCESSO No: 001 - 24/1998_4

Reclamante: FABIO CRISTIANO DIAS DA SILVA
Advogado(a): MARIA DA PAZ FARIAS GOMES
Reclamado: GRAFICA DIRECT MIAL LTDA
Assunto:
AO EXEQUENTE INDICAR NOVOS BENS A PENHORA NO PRAZO DO QUINZE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSA DA EXECUCAO PELO PERIODO DE UM ANO.
RESENHA No 001 - 605/2001
PROCESSO No: 001 - 1733/1998_5

Reclamante: ODALIA DA SILVA BRITO
Advogado(a): RAIMUNDO JORGESANTOS DE MATOS
Reclamado: ALFREDO CHOPPERIA & PIZZARIA LTDA
Advogado(a): HILTON BARBOSA HATHIERLY FILHO
Assunto:
EXEQUENTE: RAJA PAULY ALFREDO GANTUSS ADVREDO CARLOS RAYMUNDO LUZIO AFFONSO AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA SEGUINTE PROPOSTA DE ACORDO EFETUADA PELO EXEQUENTE PAGAMENTO DO ACORDO EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 491,79 QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS, AOS EXEQUENTES PARA TOMAREM CIENCIA ACERCA DO R. DESPACHO DE FLS. 297 E 297 VRSOS, A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA.
RESENHA No 001 - 606/2001
PROCESSO No: 001 - 1714/2001_7

Reclamante: SANDOVAL MIRANDA BARBOSA
Reclamado: CKOM ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): MARCUS ALEXANDRE FONSEL DE OLIVEIRA
Assunto:
A RECLAMADA CKOM ENGENHARIA LTDA: APRESENTAR COPIA DOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO (GRU OU EXTRATO ANTIGO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE A EXISTENCIA DA CONTA DENTRO DO PRAZO DE DEZ DIAS.
RESENHA No 001 - 607/2001
PROCESSO No: 001 - 1420/2001_1

Reclamante: CARLOS RAMIRO CORRÊA
Advogado(a): HILCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
Reclamado: FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO PESQUISA
Assunto:
AO RECLAMANTE: tomar conhecimento do despacho de fls. 37, qual seja: "O ACORDO FOI REALIZADO NOS SEGUINTE TERMOS: EXPEDICAO DE ALVARA JUDICIAL PELO QUE ESTIVER DUPOSADO, SEM QUALQUER RESSALVA A RESPEITO DE RETENCAO DE VALORES DECORRENTES DE PENSAO ALIMENTICIA, NAO CABENDO A CLER TER NENHUMA QUANTIA, A NAO SER POR DETERMINACAO JUDICIAL EXPRESSA, VALENDO A RESSALVA QUE QUALQUER RESPONSABILIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DE DETERMINACAO JUDICIAL DE PENSAO LIDA EMPRESA E DO PROPRIO RECLAMANTE, QUE NADA ACORDARAM A ESTE RESPEITO DO ACORDO HOMOLOGADO PELO JUIZ TR. BALHISTA. DAR CIENCIA A CLER, ATRAVES DE OFICIO, DETERMINANDO O SAQUE DE R\$ 100,00 EM CONTA DO AUTOR EM SUA INTEGRALIDADE, NOS TERMOS DO ACORDO HOMO. LOGADO, DEVENDO CUMPRIR O ALVARA EXPEDIDO."
RESENHA No 001 - 608/2001
PROCESSO No: 001 - 1105/1992_0

Reclamante: TERIEZINHA DE SOUZA FERNANDES
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS
Reclamado: FUNDACAO DO BOM ESTAR SOCIAL DO PARA
Advogado(a): Arsenio Marcos Damasceno Ferreira
Assunto: Ao executado: contraminutar agravo de peticao, no prazo legal, querendo.
RESENHA No 001 - 609/2001
PROCESSO No: 001 - 1015/1996_5

Reclamante: STAFFA
Advogado(a): JARRAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: EMATER EMP ASSIST TEC EXT RURAL ESTADO DO PARA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDINI FILHO
Assunto: Ao exequente: contraminutar agravo de peticao, no prazo legal, querendo.
RESENHA No 001 - 610/2001
PROCESSO No: 001 - 417/1998_1

Reclamante: SERGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS
Reclamado: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(a): SUSANA PIGNATTARI DE BARROS COIMBRA
Assunto: Ao Exequente: contraminutar agravo de peticao, no prazo legal, querendo.
RESENHA No 001 - 611/2001
PROCESSO No: 001 - 1279/2001_4

Reclamante: JOSÉ SILVA MOREIRA
Advogado(a): CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO
Reclamado: RUI DE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA
Advogado(a): EDILSON BATISTA DE OLIVEIRA DANTAS
Assunto:
As partes ficar cientes da sentença cuja conclusao e: Ante ao exposto a 1a. Vara do Trabalho de Belém, nos autos da reclamacao trabalhista ajuizada por Jose Silva Moreira em face de Rede Brasil Amazonia de Televisao Ltda decide, em conformidade com a fundamentacao deste julgado que passa a integrar o dispositivo, acolher o pedido de prescricao que igualmente que resolveu extinguir com julgamento do merito todos os demais pedidos na presente e aos anteriores a 19.07.96, e no merito propriamente dito pagar IMPROCEDENTES todos os pedidos constantes na extorrida. Custas pelo autor de R\$2.764,38, calculadas sobre R\$138.219,00, dispensadas nos termos da lei.
RESENHA No 001 - 612/2001
PROCESSO No: 001 - 1118/1995_8

Reclamante: RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA
Advogado(a): ALUISIO AUGUSTO MARTINS MUIRA
Reclamado: A C VILCA EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(a): ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO
Assunto: Ao exequente: contraminutar agravo de peticao, no prazo legal, querendo.
RESENHA No 001 - 613/2001
PROCESSO No: 001 - 783/2001_X

Reclamante: JETERFFEN GARCIA DA SILVA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DOS REIS
Reclamado: BULCONAV S A
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Assunto:
As partes ficar cientes da sentença de embargos a execucao cuja conclusao e: Ante ao exposto, a 1a. Vara do Trabalho de Belém, nos autos dos embargos a execucao propostos por Belconav S.A decide, em conformidade com a fundamentacao deste julgado que passa a integrar o dispositivo, conhecer dos embargos, mas em sede de merito, REJEITA-LOS.
RESENHA No 001 - 614/2001
PROCESSO No: 001 - 259/2001_4

Reclamante: RINALDO CARVALHO DE SOUZA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado: BULCONAV S A
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Assunto:
As partes ficar cientes da sentença de embargos a execucao cuja conclusao e: Ante ao exposto, a 1a. Vara do Trabalho de Belém, nos autos dos embargos a execucao propostos por Belconav S.A decide, em conformidade com a fundamentacao deste julgado que passa a integrar o dispositivo, conhecer dos embargos, mas em sede de merito, REJEITA-LOS.
RESENHA No 001 - 615/2001
PROCESSO No: 001 - 639/1996_5

Reclamante: ELIAS DE SOUZA XAVIER
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA
Reclamado: TRANSBRAZILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA ACERCA DO SEGUINTE DESPACHO: DEVE O EXE. CUTADO APRESENTAR PROPOSTA DE ACORDO. INTIME-SE. DESPACHO EXARADO PELO EXMO. DR. LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR - JUIZ SUBSTITUTO.
RESENHA No 001 - 616/2001
PROCESSO No: 001 - 978/1990_7

Reclamante: IOLANDA MODESTO DE VILHENA
Advogado(a): MARIA DA GLORIA DA SILVA MAROJA
Reclamado: ESTADO DO PARA-SECISTADUAL DE TRANSPORTES
Advogado(a): SUZI ELIZABETH CAVALCANTE KOURI
Assunto:
AS PARTES: tomar conhecimento do seguinte despacho: "CONHECO DOS EMBARGOS, GOS, POIS ATENDIDOS PRISUPPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. EM SUDE DE MERITO EVIDENCIO QUE DE FATO A R. SENTENÇA É OMISSA, ENTRETANTO, POR ORAR REJITO PEDIDO DOS EXEQUENTES DE LIBERACAO DE CREDITO, POSTO QUE FOI DETERMINADO A REFORMULACAO DOS CALCULOS DE ORDEN FISCAL. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS."
RESENHA No 001 - 617/2001
PROCESSO No: 001 - 978/1990_7

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 001 - 955/2001
PROCESSO No: 001 - 948/2001_6

Reclamante: SERGIO SOUZA DOS SANTOS
Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
Reclamado: R H S MACEDO COMERCIO E SERVICOS
Advogado(a): JOSE DE RIBAMAR MACIEL FILHO
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA QUE EXEQUCAO FOI SUSPENSA PE LO PRAZO DE (UM) ANO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEI 6830/80.
RESENHA No 001 - 958/2001
PROCESSO No: 001 - 1214/2001_X

Reclamante: SILVIA DO SOCORRO MELO BATISTA
Advogado(a): ROSOMIRO ARRAIS
Reclamado: CARTORIO CONDURU - QUARTO OFICIO DE NOTAS
Advogado(a): CANDIDO BARRA MONTIHO DE BRITTO
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
RESENHA No 001 - 961/2001
PROCESSO No: 001 - 1269/2001_2

Reclamante: JOSUE FERREIRA BARBOSA
Advogado(a): ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
Reclamado: PRODUTOS RIAL LTDA ME - MOINHO RIAL
Advogado(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXEQUCAO
RESENHA No 001 - 962/2001
PROCESSO No: 001 - 1611/2001_9

Reclamante: ROSIVALDO MARTINS DE FRUITAS
Advogado(a): FERNANDO V MOREIRA DE CASTRO NETO
Reclamado: S A RADIO LUX
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENÇA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO...CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$5,58 SOBRE O VALOR DE CONDENACAO (R\$269,01), DE QUE FICA DISPENSADA DE RECOLHIMENTO ...".
RESENHA No 001 - 963/2001
PROCESSO No: 001 - 1044/2000_4

Reclamante: EDILENE DA LUZ COUTINHO
Advogado(a): AZAMOR FAVACHO SILVA FILHO
Reclamado: FABIO SAVIGNY BARATA
Assunto:
As partes para ciência de que foi designado o dia 18/12/2001, as 11:00 horas para realizacao da Prata para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.
RESENHA No 001 - 965/2001
PROCESSO No: 001 - 1609/2001_0

Reclamante: FRANCISCO ASSIS DA COSTA
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA
Reclamado: PROVINCIA DO PARA LTDA
Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENÇA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO...CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$100,00 SOBRE O VALOR DE CONDENACAO, ARBITRADO EM R\$5.000,00...".
RESENHA No 001 - 970/2001
PROCESSO No: 001 - 1/1994_9

Reclamante: MAURO TAVARES DA SILVA
Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA RIBEIRO
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S A
Advogado(a): RAUL LUIZ FERRAZ FILHO E OUTROS
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA MANIFESTAREM-SE QUANTO A ATUALIZACAO DOS CALCULOS DE FLS. 1020/1033 E CALCULOS DE INSS/IR DE FLS. 1034/1036/
RESENHA No 001 - 935/2001
PROCESSO No: 001 - 1371/2001_4

Reclamante: ADAMOR BARROS DA SILVA
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
Reclamado: CARLOS DO COUTO MORAIS
Advogado(a): NORMA SIMONE T DA SILVA
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE A AUDIENCIA DE PRACA FOI DESIGNADA PARA O DIA 04.12.01, AS 12:00HS.
RESENHA No 001 - 936/2001
PROCESSO No: 001 - 1077/2001_X

Reclamante: LUZINETE PINTO DE ALMEIDA
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado: CLAUDIA DA COSTA CAVALCANTE

Advogado(a): SHIRLEY DA COSTA PINHEIRO
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE A AUDIENCIA DE PRACA FOI DESIGNADA PARA O DIA 04.12.01, AS 12:00HS.
RESENHA No 001 - 944/2001
PROCESSO No: 001 - 1574/2001_5

Reclamante: EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO D MANOEL LTDA
Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
Reclamado: RICARDO JUNIOR MELO SANTOS
Assunto:
ao patrono da consignante para comprovar o recolhimento da CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, no prazo de 10 (DEZ) dias, sob pena de execucao.
RESENHA No 001 - 945/2001
PROCESSO No: 001 - 37/2001_9

Reclamante: IVANILIA DE JESUS NUNES FERREIRA
Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA PINHINHA
Reclamado: JOAO JOSE OLIVEIRA CANAVIEIRA
Advogado(a): RIJANIL PLESSOA DE LIMA
Assunto:
A PATRONA DO LITISCONSORTI PARA TOMAR CIENCIA DOS EMBARGOS A EXEQUCAO INTERPOSTOS.
RESENHA No 001 - 949/2001
PROCESSO No: 001 - 280/1994_6

Reclamante: DEUSARINA LOPO ASSIS
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: COMPANHIA DOCCAS DO PARA
Advogado(a): SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO ITEM I DO R. DESPACHO DE FL. 593 DOS AUTOS.
RESENHA No 001 - 950/2001
PROCESSO No: 001 - 280/1994_6

Reclamante: DEUSARINA LOPO ASSIS
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: COMPANHIA DOCCAS DO PARA
Advogado(a): SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
Assunto:
AOS PATRONOS DA RECLAMADA PARA TOMAREM CIENCIA DO ITEM I DO R. DESPACHO DE FL. 593 DOS AUTOS.
RESENHA No 001 - 951/2001
PROCESSO No: 001 - 55/2001_0

Reclamante: NAZIAZENO FIGUEIREDO BARBOSA
Advogado(a): GILBERTO DE OLIVEIRA MENDES
Reclamado: JARBAS DA SILVEIRA COELHO SARMENTO
Advogado(a): GERALDO FERNANDES VASQUES
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI DENEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO, FACA A DESERCAO.
RESENHA No 001 - 952/2001
PROCESSO No: 001 - 748/1998_3

Reclamante: JOSE MARINHO DE CARVALHO
Advogado(a): ANTONIO DE PADUA TUMA HABER
Reclamado: CARVALO BRAZINHA LTDA
Advogado(a): MARCOS VINICIUS EIRO DO NASCIMENTO
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETICAO.
RESENHA No 001 - 953/2001
PROCESSO No: 001 - 512/1996_4

Reclamante: EREMITA MOREIRA LIMA RUGO
Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS
Reclamado: CONSERVADORA TITAN LTDA
Assunto:
AO PATRONO DOS RECLAMANTES PARA TOMAR CIENCIA QUE NO PROC.010-589/96, NAO HA CREDITO DISPONIVEL.
RESENHA No 001 - 954/2001
PROCESSO No: 001 - 1455/2001_X

Reclamante: JOSE EDMILSON GOMES DAMASCENO
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE O PARADIEIRO DA EXEQUCADA, COM VISTAS A CITACAO.
RESENHA No 001 - 954/2001
PROCESSO No: 001 - 1455/2001_X

Reclamante: ODACIO RODRIGUES DE BRITO
Reclamado: QUEIROZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) 012 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER, que, pelo presente EDITAL, fica(n) notifica do(s) QUEIROZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Reclamado, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciência seguinte determinacao: "MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTANDOS PELO AUTOR AS FLS.100/ 101, DOS AUTOS SUPRA, QUE, SENDO, NO PRAZO LEGAL.....". E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, URBANIZACAO BELÉM, PA, 66050-100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 23 de outubro de 2001. LUIZ ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
Juiz(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 012 - 186/2001 PROCESSO No: 012 - 299/2000_X
Reclamante: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Reclamado: CASTANHAS SEGURANCA LTDA O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) 012 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER, que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CASTANHAS SEGURANCA LTDA, Executado, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 117,76 (CENTO E DEZESSETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) atualizado em 24/10/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.
RESUMO:

INSS 117,76
Total devido 117,76
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REQUERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA REPETICAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 24 de outubro de 2001. LUIZ ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
Juiz(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 012 - 190/2001 PROCESSO No: 012 - 336/2001_8

Exequente: DARIA MARIA BRITO DO NASCIMENTO
Executado: DOLORIS MATOS DE SOUZA
O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) 012 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER, que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) DOLORIS MATOS DE SOUZA, Executado, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 924,70 (NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) atualizado em 24/05/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 824,25
Juros de Mora 24,96
Valor das Custas 17,61
INSS 57,88
Total devido 924,70

Caso não pague, com garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

RÉFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

II, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 24 de outubro de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 012 _ 191/2001 PROCESSO No: 012 _ 1191/2001_2

Exequente: OSMAR MONTUORO RAMOS
Executado: M A BARRETE ALRAES
O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012. Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 11/12/2001, as 12:00 h., na(o) 12a. VT. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
IMPRESSORA E FAX RUA ARISTIDES LOBO, 1055 550,00
MARCIA BAHIA ALRAES
IMPRESSORA HEWLETT PACKARD DUSKJET 500C, MODUL C2114A, SÉRIE MY4Q1F064; APARELHO DE FAX TCE P230 COR CINZA SÉRIE J000700109

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 25 de outubro de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 012 _ 176/2001 PROCESSO No: 012 _ 2028/2000_0

Exequente: NARA PAIVA DE LIMA
Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012. Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 11/12/2001, as 11:00 h., na(o) 12a. VT. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
IMÓVEL TVRUI BARBOSA, 726 1.000.000,00
GENIS FRUI DE SOUZA
01 (UM) TERRENO EDIFICADO COLETADO SOB O No. 726, COM FRENTE P/ TRAV. RUI BARBOSA ANGULO COM A TV. FRADINDES PERIMETRO COMPREENDIDO O ENTRE A RUA BOA AVENTURA, NESTA CIDADE MEDINDO 28,06M DE FRENTE POR 55,00M DE FUNDOS AMBAS AS LATERAIS, CONFORME REGISTRO DO CARTÓRIO DO 2o OF 162-162.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 18 de outubro de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 012 _ 181/2001 PROCESSO No: 012 _ 811/2001_1

Exequente: FRANCISCO FRANKLIN SILVA DE LIMA
Executado: SUSIANE DO VALLE ROCHA
O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012. Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/12/2001, as 11:00 h., na(o) 12a. VT. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
IMÓVEL TV 9 DE JANEIRO 3036 700,00
SUSIANE DO VALLE ROCHA
UM FRIGIFER SEM MARCA VISIVEL DE UMA TAMPA NA COR MARROM E BRANCO DE APROXIMADAMENTE 500 LITROS

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 22 de outubro de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 012 _ 183/2001 PROCESSO No: 012 _ 1371/2001_4

Exequente: ADAMOR BARROS DA SILVA
Executado: CARLOS DO COUTO MORAIS
O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012. Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 04/12/2001, as 12:00 h., na(o) 12a. VT. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
IMÓVEL RUA OSVALDO CRUZ, 313, 350,00
CARLOS DO COUTO MORAIS
UMA IMPRESSORA MARCA XEROX JATO DE TINTA MODELO DOCUPRINT CR SÉRIE IHS 921989, NOVA.

IMÓVEL RUA OSVALDO CRUZ, 313, 350,00
CARLOS DO COUTO MORAIS

UMA CADEIRA MARCA METALFRIZZO, EM TECIDO, COR AZUL E PIS DE FERRO PIUTO, NOVA.

IMÓVEL RUA OSVALDO CRUZ, 313, 250,00
CARLOS DO COUTO MORAIS
UMA CADIURA SEM MARCA VISIVEL, GIRATORIA, COM PIS COM RODINHAS EM TECIDO COR VINHO, NO ESTADO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 22 de outubro de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 012 _ 184/2001 PROCESSO No: 012 _ 1097/2001_X

Exequente: LUZINETE PINTO DU ALMEIDA
Executado: CLAUDIA DA COSTA CAVALCANTE
O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012. Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 04/12/2001, as 12:00 h., na(o) 12a. VT. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
UMBALAGENS TRAV. BENJAMIN CONSTANT 990 126,00
CLAUDIA DA COSTA CAVALCANTE
SUSSEITA E TRIS CARTOIS DE MISTUROS
UMBALAGENS TRAV. BENJAMIN CONSTANT 9903,00
CLAUDIA DA COSTA CAVALCANTE
TRIS CARTOIS PEQUENOS
UMBALAGENS TRAV. BENJAMIN CONSTANT 9905,00
CLAUDIA DA COSTA CAVALCANTE
UMA CARTELA COM 48 UNIDADES
UMBALAGENS TRAV. BENJAMIN CONSTANT 990 25,00
CLAUDIA DA COSTA CAVALCANTE
CINCO CARTELAS COM DUCALQUES
UMBALAGENS TRAV. BENJAMIN CONSTANT 990 180,00
CLAUDIA DA COSTA CAVALCANTE
NOVANTA FOLHAS DE PAPEL FANTASIA
UMBALAGENS TRAV. BENJAMIN CONSTANT 990 60,00
CLAUDIA DA COSTA CAVALCANTE
SEIS SAIAS
UMBALAGENS TRAV. BENJAMIN CONSTANT 990 60,00
CLAUDIA DA COSTA CAVALCANTE
DOZE FORMAS GIGANTES
UMBALAGENS TRAV. BENJAMIN CONSTANT 990 30,00
CLAUDIA DA COSTA CAVALCANTE
SEIS PACOTES DE LEMBRANÇAS PARA UNVENTOS
UMBALAGENS TRAV. BENJAMIN CONSTANT 990 48,00
CLAUDIA DA COSTA CAVALCANTE
DEZUSSIS FORMAS SORTIDAS
UMBALAGENS TRAV. BENJAMIN CONSTANT 990 15,00
CLAUDIA DA COSTA CAVALCANTE
TRIS UMBALAGENS PARA BOMBONS
UMBALAGENS TRAV. BENJAMIN CONSTANT 990 15,00
CLAUDIA DA COSTA CAVALCANTE
CINCO FORMAS PARA OVOS MEDIA
UMBALAGENS TRAV. BENJAMIN CONSTANT 990 63,00
CLAUDIA DA COSTA CAVALCANTE
VINTE E UMA FORMAS MEDIA
UMBALAGENS TRAV. BENJAMIN CONSTANT 990 51,00
CLAUDIA DA COSTA CAVALCANTE
CINQUENTA E UM PACOTES DE PALITOS
UMBALAGENS TRAV. BENJAMIN CONSTANT 990 10,00
CLAUDIA DA COSTA CAVALCANTE
UM PACOTE DE UMBALAGENS PARA DOCE
UMBALAGENS TRAV. BENJAMIN CONSTANT 990 106,00
CLAUDIA DA COSTA CAVALCANTE
CINCO E SEIS FORMAS MISTURADAS
UMBALAGENS TRAV. BENJAMIN CONSTANT 990 60,00
CLAUDIA DA COSTA CAVALCANTE
SESSANTA FORMAS MISTURADAS

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 22 de outubro de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 012 _ 185/2001 PROCESSO No: 012 _ 969/2001_3

Exequente: NATALINA GONCALVES CARDOSO
Executado: VARG CONSULTORIA SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012. Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 04/12/2001, as 11:00 h., na(o) 12a. VT. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
IMÓVEL ROD. ARTHUR BURNARDIES 200.000,00
RENZO BASTIANI
TERRENO SEM EDIFICACAO SEM NUMERO VISIVEL, DISTANDO 40 METROS DA PASS. STA CLARA, MEDINDO 40M DE FRENTE POR 200M DE COMPRIMENTO POR AMBAS AS LATERAIS, REGISTRADO NO CRT DO 2o OFICIO M-053, PLS-053, LIVRO 2-H-N

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 22 de outubro de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

TERCEIRA TURMA
SESSÃO: 11/10/01

PROCESSO TRT AJ 3946/2001. AGRAVANTE: EMPUSCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADOS: RENATO CORRÊA DE PAIVA. Dr. Inocêncio Martins Coelho Junior. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PROCEDÊNCIA. Conclui-se nos autos, pelo trabalho do Sr. Perito, que todo o trabalho prestado na reclamada o é em condições insalubres, ainda que esse tenha dito que a empresa adotou medidas que tendem à eliminação ou atenuação da agressividade dos agentes nocivos. É certo que não há nos autos nenhuma comprovação que esses procedimentos tenham efetivamente eliminado a nocividade do ambiente de trabalho, até porque se assim fosse não haveria necessidade de os empregados continuarem a usar EPIs. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHES PROVIMENTO, AO DO RECLAMANTE PARA DEFURIR O PEDIDO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, NO GRAU MÍDIO 20%, SOBRE O SALÁRIO BASE DO AUTOR, COM REFLEXOS SOBRE FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIOS, AVISO PRÉVIO E FGTS + 40%, E AO RECURSO DA RECLAMADA PARA DETERMINAR SEJA ABATIDO DO MONTANTE DAS HORAS EXTRAS O EQUIVALENTE A UMA HORA DIÁRIA, VENCIDO O UXM; JUIZ REVISOR QUE ABATIA APENAS TRINTA MINUTOS DIÁRIOS, BEM COMO SEJAM COMPENSADAS AS HORAS EXTRAS E OS ADICIONAIS NOTURNOS PAGOS E AFASTADOS DO COMPUTO DAS HORAS EXTRAS/ADICIONAIS NOTURNOS OS PERÍODOS DE AFASTAMENTO DO AUTOR NO TRABALHO; DE MODO UNÂNIME, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, COMINANDO CUSTAS A RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$ 60,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO R\$ 3.000,00, QUE ORA SE ARBITRA PARA USSE FIM, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACORDÃO TRT/3ª T./RO 4310/2001. RECORRENTES: BENEVIDES ÁGUAS S/A. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros. JOSÉ RONALDO SILVA DE NAZARÉ. Dr. Polidório Barbalho de Santa Nazaré. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PROCEDÊNCIA. Conclui-se nos autos, pelo trabalho do Sr. Perito, que todo o trabalho prestado na reclamada o é em condições insalubres, ainda que esse tenha dito que a empresa adotou medidas que tendem à eliminação ou atenuação da agressividade dos agentes nocivos. É certo que não há nos autos nenhuma comprovação que esses procedimentos tenham efetivamente eliminado a nocividade do ambiente de trabalho, até porque se assim fosse não haveria necessidade de os empregados continuarem a usar EPIs. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHES PROVIMENTO, AO DO RECLAMANTE PARA DEFURIR O PEDIDO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, NO GRAU MÍDIO 20%, SOBRE O SALÁRIO BASE DO AUTOR, COM REFLEXOS SOBRE FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIOS, AVISO PRÉVIO E FGTS + 40%, E AO RECURSO DA RECLAMADA PARA DETERMINAR SEJA ABATIDO DO MONTANTE DAS HORAS EXTRAS O EQUIVALENTE A UMA HORA DIÁRIA, VENCIDO O UXM; JUIZ REVISOR QUE ABATIA APENAS TRINTA MINUTOS DIÁRIOS, BEM COMO SEJAM COMPENSADAS AS HORAS EXTRAS E OS ADICIONAIS NOTURNOS PAGOS E AFASTADOS DO COMPUTO DAS HORAS EXTRAS/ADICIONAIS NOTURNOS OS PERÍODOS DE AFASTAMENTO DO AUTOR NO TRABALHO; DE MODO UNÂNIME, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, COMINANDO CUSTAS A RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$ 60,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO R\$ 3.000,00, QUE ORA SE ARBITRA PARA USSE FIM, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACORDÃO TRT/3ª T./RO 4310/2001. RECORRENTES: DALVA DOS SANTOS DO AMARAL CAVALCANTE. Dr. Fernando Conceição do Vale Correia Junior e outros. CENITRAS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CILPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: HORAS EXTRAS. BASE DO CÁLCULO. As horas extras devem ser calculadas com base na remuneração do trabalhador, até porque assim diz a CF/88 quando estipula que a remuneração do trabalho extraordinário será superior em cinquenta por cento ao horário normal, de forma que se o trabalhador tem outras parcelas de cunho salarial na remuneração, por óbvio que a hora extra será a hora normal, aqui computada da verba de natureza salarial, acrescida de cinquenta por cento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DETERMINAR QUE AS HORAS EXTRAS DEFURIDAS SEJAM APURADAS COM BASE NA REMUNERAÇÃO DA RECLAMANTE (SALÁRIO BASE + ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO) COM AS REPERCUSSÕES JÁ RECONHECIDAS PELA SENTENÇA RECORRIDA; DE MODO UNÂNIME, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTOS AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACORDÃO TRT/3ª T./RO 4325/2001. RECORRENTES: JOSEFA TELMA VALERIANA RIOS. FELIX GUDES DA SILVA. Dr. Orlando Rodrigues Pinto. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Lusléia da Silva Torquato. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: COMPETÊNCIA MATERIAL. A fixação da competência material depende de análise da matéria, com base em que regime foi baseada a admissão, pois se fundada na lei municipal que criou o estatuto, a competência será deslocada para a Justiça Estadual, porém se baseada na CLT entendido que a competência, ainda para declarar a nulidade da contratação, será da Justiça do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DECLARAR A COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA JULGAR A DEMANDA EM RELAÇÃO À RECORRENTE JOSEFA TELMA VALERIANA RIOS, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O UXM; JUIZ REVISOR, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA JULGAR AS DEMAIS QUESTÕES DE DIREITO EM RELAÇÃO A RECLAMATÓRIA DE JOSEFA TELMA VALERIANA RIOS; DE MODO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO EM RELAÇÃO AO RECORRENTE FELIX GUDES DA SILVA, PARA MANTER, EM TODOS OS SEUS TERMOS, A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, ISENTANDO USSE RECORRENTE, POR EQUIDADE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACORDÃO TRT/3ª T./RO 3862/2001. RECORRENTES: RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA. Dr. Ronilda Ferreira Ribeiro e outros. EMPRESAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: RECURSO DESERTO. EMPRESAS PÚBLICAS. As empresas públicas, como é o caso da recorrente, não goza dos privilégios concedidos à União quanto à isenção de custas, e a essa e aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às Autarquias ou Fundações de direito público federais, estaduais e municipais que não explorem atividade econômica, quanto à dispensa de depósito para interposição de recurso. Inteligência do art. 1º, caput, incisos IV, do Decreto-Lei nº 779, de 21.08.69. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA EM RAZÃO DA DESERÇÃO, CONHECENDO DO RECURSO DO RECLAMANTE PORQUE EM ORDEM; NO MÉRITO, DE MODO UNÂNIME, DAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A INCIDÊNCIA DAS DIFERENÇAS DE ANUÊNIO, GRATIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA NAS VERBAS DE 13º SALÁRIOS E FÉRIAS COM 1/3, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACORDÃO TRT/3ª T./RO 3867/2001. RECORRENTES: LUCILIO TEMBRA ALBUINO. Dr. Samuel Teixeira da Silva e Outros. A. A. M. TEMBRA. Dr. José Augusto Torres Potiguar. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: RULAÇÃO DE EMPREGO - As declarações da reclamada quando expressam confissão dos fatos em favor do reclamante, constituem-se provas contrárias às suas alegações de inexistência de relação de emprego. Inteligência do art. 348, do CPC, que dispõe: "Há confissão, quando a parte admite a verdade de um fato contrário ao seu interesse e favorável ao adversário". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADUSIVO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE REPOUSO SUMANAL REMUNERADO NO MONTANTE DE QUATRO (4) POR MÊS, OBSERVADO O PERÍODO NÃO ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, COM AS REPERCUSSÕES LEGAIS; DE MODO UNÂNIME, MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, COMINANDO CUSTAS À RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$ 198,45, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO R\$ 9.477,91, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACORDÃO TRT/3ª T./RO 4400/2001. RECORRENTES: MANOEL CAMPOS DAS CHAGAS. Dr. Lúcia Helena Souza Mergulhão e outros. RECORRIDO: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: HORAS EXTRAS. ATIVIDADE EXTERNA. CONTROLE DE HORÁRIO. O art. 62 I da CLT prevê a existência de dois elementos para que o trabalhador fique excluído das regras previstas no capítulo II, que trata sobre a duração do trabalho. O primeiro que o trabalhador exerça atividade externa e, o segundo, que essa atividade externa seja incompatível com a fixação de horário de trabalho. Quanto ao primeiro elemento nada

existe a discutir, haja vista que o trabalho do reclamante era eminentemente externo. O problema seria caracterizar o segundo, pois reconheço que as tarefas do autor, não obstante manifestamente externas, estavam sujeitas a controle de horário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, NÃO CONHECENDO DA PETIÇÃO DE FLS. 121/122, PORQUE APRESENTADA A DISTEMP, PORÉM DEIXA-SE DE DETERMINAR O DESINTRANHAMENTO POR MEDIDA DE ECONOMIA E CILIBRIDADE PROCESSUAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DEFERIR AO RECORRENTE CINTO E DOZE (112) HORAS EXTRAS MÊNSAIS COM ADICIONAL DE 50%, A PARTIR DE R\$ 4,96, MAJORADAS PARA CINTO E VINTE (120) HORAS NOS MÊSES DE FEVEREIRO, OUTUBRO E DEZEMBRO, BEM COMO O REFLEXO SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIOS, REPÓSIO SEMANAL REMUNERADO E FGTS + 40%; DE MODO UNÂNIME, DETERMINAR A APLICAÇÃO DO LANCIAÇÃO 01/98, DISTE EGRÉGIO TRIBUNAL QUANTO AOS DESCONTOS PARA O INSS E IR, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCESSÃO, COMINANDO CUSTAS À RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$ 400,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 20.000,00, QUELORA SE ARREBITA PARA ESSE FIM, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4696/2001. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Alice do Amaral de Lima e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Maria da Graça Meira Abneder e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e MARIA LAIA TAVARES DA COSTA, MILCIANES MARCIANO DE ABREU BRAGA, MARIA DORACY PIMENTEL ALBUQUERQUE, Dr. Fernando Augusto Braga, Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMUNTA: APROVO. APOSENTADOS: BASA. Se o abono, provisório ou não, integra a remuneração do empregado e os estatutos de CAPAF asseguram ao aposentado do BASA o direito de receber a mesma remuneração paga pelo o empregado, não há como deixar de reconhecer a procedência do pleito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO BASA, DE COISA JULGADA, BEM COMO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMP, JUÍZA FAVORISTA DO SOCORRO TRILZEIRA LIAL, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA MANTER, EM TODOS OS SEUS TERMOS A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO A ANTIPIACÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA TUTELA PRETENDIDA NA INICIAL E AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 4509/2001. AGRAVANTE: GRAFICENTRO GRÁFICA E EDITORA LTDA. Dr. Christian J. Kenner Roum e outros. AGRAVADO: DANILO DE SOUZA ARAÚJO. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMUNTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. Mantém-se a decisão proferida em Embargos de Terceiro que concluiu com toda evidência, que as empresas embargante, ora agravante, e a executada, integram um só grupo econômico, perfurante caracterizável nos termos do art. 2º, § 2º da CLT, por não obstante possuírem personalidades jurídicas distintas, sempre estiveram sob o controle de uma só pessoa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DO VALOR RECOLHIDO À FL. 24 REFERENTE ÀS CUSTAS, AUTORIZANDO A AGRAVANTE A REQUERER T. DEVOLUÇÃO JUNTO À RECEITA FEDERAL, UMA VEZ QUE O RECOLHIMENTO FOI REALIZADO EM GUIA DARF.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4681/2001. RECORRENTE: ELIAS CARDOSO QUEIROZ. Dr. Wanderleilson Silva e outros. RECORRIDO: A. M. F. MEDEIROS - ME. Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMUNTA: VÍTIAS RECURSÓRIAS. QUOTAÇÃO VÁLIDA. IMPROCEDÊNCIA. COM MAIS DE UM ANO NO EMPREGO. A quitação de valores recebidos por ocasião da rescisão contratual de trabalhador que conte mais de um ano no emprego, por força do art. 477, § 1º da CLT, somente será válida caso seja feita perante a assistência do sindicato ou perante autoridade do Ministério do Trabalho, in casu, até porque os valores tidos como pagos ao reclamante são quantias devidas ainda não sendo esse pessoa jurídica e de pouca instrução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, UMA VEZ REJEITADA A PRELIMINAR DE INTIMPESTIVIDADE SUSCITADA EM CONTRAMINUTA; SEM DIVERGÊNCIA, NÃO CONHECER DA FITA CASSETTE EM APÊNDICE, PORQUE JUNTADA A DISTEMP; NO MÉRITO, DE MODO UNÂNIME, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DECLARAR NULO OS RECIPIOS DE FL. 46, E, EM CONSEQUÊNCIA, DEFERIR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES 99/2000 + 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS 00 (20 DIAS) + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 99 (4/12), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 00 (2/12), MULTA DO ART. 477, DA CLT, HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO, FGTS + 40% AINDA A UNANIMIDADE, ADOTAR OS VALORES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL, EXCETO QUANTO AO ADICIONAL NOTURNO, CUJO VALOR É DE R\$ 73,76 E DECLARAR A RECLAMADA LITIGANTE DE MÁ-FÉ, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DE MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, COMINANDO CUSTAS À RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$ 176,06, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO DE R\$ 8.803,37, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3794/2001. RECORRENTES: SHALOM SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Dr. Aristóteles Dantas Fomiga e outros. LINELIZ JUSSARA ANTUNES. Dr. Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMUNTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. Tendo sido demonstrado nos autos que o trabalho da reclamante era o mesmo desenvolvido pelo paradigma, correta a decisão que deferiu à obra as diferenças salariais em razão da equiparação salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, IGUALMENTE CONHECER DOS TERMOS DE AUDIÊNCIA TRAZIDOS COM A CONTRAMINUTA DISSA RECORRENTE, PORQUE POSTERIORES À SENTENÇA E AO RECURSO POR ELA AVIADO; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE, EXCETO QUANTO AO PLEITO DE NULIDADE DO PEDIDO DE DEMISSÃO; DE MODO UNÂNIME, REJEITAR O PLEITO DE ERRO DE SUPLENTE REQUERIDO À FL. 122, BEM COMO A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, A FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMP, JUÍZA FAVORISTA DO SOCORRO TRILZEIRA LIAL, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4633/2001. RECORRENTE: ANA MARIA DIAS ALBUQUERQUE. Dr. Angelo Demetrius de Albuquerque Carascosa e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Débora de Aguiar Queiroz e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. André Monteiro Diniz e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMUNTA: RENOÇÃO A DIREITOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA 375/69. OBSERVAÇÃO DA NORMA DO ART. 468, DA CLT. Uma vez que o documento de fls. 245, ter mo de opção, nada prova a respeito de possível adesão da reclamante às regras do Estatuto de 1981, renunciando, por conseguinte, ao antigo estatuto instituído pela Portaria 375/69, é de ser mantido esse, até porque a adesão deveria ser analisada à luz do art. 468 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMP, JUÍZ REVISOR, REJEITAR A PREJUDICIAL DE TRANSAÇÃO; A FALTA DE AMPARO LEGAL, AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O MESMO JUÍZ REVISOR, QUE ENTENDIA QUE OS PEDIDOS CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL DEVERIAM SER DECIDIDOS POR ESTA SEGUNDA INSTÂNCIA, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA DE ORIGEM A FIM DE QUE EXAMINE OS PLEITOS DA INICIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO, UMA VEZ QUE A MM. VARA INDEFERIU OS IM RAZÃO DA TRANSAÇÃO ORA AFASTADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

SESSÃO: 22/10/01

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3998/2001. RECORRENTES: TRANSPORTES BIELÉM LISBOA LTDA. Doutor Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. GILSON VAZ DA SILVA. Doutora Anna Faride Hage Karam Giordano. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMUNTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. Quando o trabalhador reclama horas extraordinárias dele é o ônus da prova, nos termos do artigo 818 consolidado, e provado o trabalho em sobrejornada, são devidas horas extraordinárias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS AMBOS OS

RECURSOS ORDINÁRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENACÃO A REPERCUSSÃO DAS 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS EXTRAORDINÁRIAS DEFERIDAS NO PERÍODO DE 19 DE JULHO DE 1999 A 16 DE SETEMBRO DE 2000 SOBRE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL DE 1999 E 2000, DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO E ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, COMINANDO CUSTAS PROCESSUAIS À RECLAMADA NO IMPORTO DE R\$ 821,36 (OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO DE R\$ 41.067,84 (QUARENTA E UM MIL E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

SESSÃO: 31/10/01

PROCESSO TRT/3ª T./RO 5965/2001. RECORRENTE: PAULO GONÇALVES DU ARKUDA. Doutor Josenildo dos Santos Silva. RECORRIDA: PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A. Doutor Roberto Dias Perceini. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, NEGANDO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO PLEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LUI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT/3ª T./RO 5982/2001. RECORRENTE: CURSO EVOLUÇÃO LTDA. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outro. RECORRIDA: LÚCIA HILÉNA PINHEIRO SOZINHO. Doutor Ubiratan de Aguiar e outro. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE (1) A INCLUSÃO DOS SÓCIOS NO PROCESSO FOI OBJETO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE INDEFERIU ESSE PEDIDO (FOLHA 78), (2) EM RAZÕES FINAIS, A RECLAMADA RECORRENTE NÃO ARGUIU NULIDADE PROCESSUAL, (3) ESSA DECISÃO NÃO FOI RATIFICADA NA SENTENÇA, (4) NÃO HOUVE EMBARGOS SOBRE ESSE PLEITO (FOLHA 92), (5) A RECORRENTE NÃO SUSCITA A NULIDADE DO PROCESSO (FOLHA 99) E (6) ESSA NULIDADE NÃO PODE SER DECLARADA DE OFÍCIO (ART. 795 CONSOLIDADO), REJEITAR A QUESTÃO DE PRELIMINAR DE INCLUSÃO DOS SÓCIOS NO PROCESSO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, RECUSANDO EXPRRESSAMENTE E PREQUESTIONANDO AS RAZÕES RECURSAIS (FOLHAS 98-99) E OS DISPOSITIVOS LEGAIS NELAS MENCIONADOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO PLEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LUI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4661/2001. RECORRENTE: P. PIO & CIA. LTDA. Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. RECORRIDA: MARIA EUGÊNIA GONZALEZ RODRIGUES. Doutor Paulo Brito Chermont e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMUNTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. Quando o trabalhador reclama horas extraordinárias e a empresa faz alegação substitutiva e relevante, a reclamada é o ônus da prova do que foi assim alegado. Inteligência do art. 818 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE QUITAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, LIQUIDANDO A SENTENÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 4/2000, DA CORRELEGEORIA REGIONAL, CONFORME A PLANILHA ANEXA QUE INTEGRAR ESTE ACÓRDÃO PARA TODOS OS FINS, COMINANDO-SE CUSTAS PROCESSUAIS À RECLAMADA RECORRENTE NO IMPORTO DE R\$ 306,09 (TREZENTOS E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO DE R\$ 15.304,59 (QUINZE MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 4082/2001. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. EMBARGADO: CARLOS DA COSTA NEVES FLOR DE LILY SILVA AIRES, IZAUARA HILÉNA ALVES SOARES E JOSÉ POMPEU CARDOSO. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4082/2001. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMUNTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. I - OMISSÃO. Não há omissão se o Acórdão decidiu fundamentadamente a matéria posta em debate nos autos. II - PREQUESTIONAMENTO. Não devem ser acolhidos embargos declaratórios quando a matéria foi adequadamente prequestionada na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR, OBSCURIDADE A ACLARAR OU PREQUESTIONAMENTO A FAZER NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 4027/2001. EMBARGANTE: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Doutora Maria Celina Menezes Vieira e outros. EMBARGADO: MARCOS ALEXANDRE DA SILVA LIMA. Doutor Marco Antônio Anjos Targino e outros. ACÓRDÃO EMBARGADO: RO 4027/2001 - Terceira Turma. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMUNTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CONTRADIÇÃO. Não há contradição a ser sanada pela via de embargos declaratórios na decisão cujos termos lógicos apresentam-se em harmonia e não são portadores de antagonismos ou oposições inconciliáveis. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO A SANAR NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 4262/2001. EMBARGANTE: TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS. Doutor Marcelo Araújo Santos e outros. EMBARGADO: MILTON DE SOUZA CLAYO. Doutora Vera Maria Pinto Bentes e outros. ACÓRDÃO EMBARGADO: RO 4262/2001 - Terceira Turma. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMUNTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PREQUESTIONAMENTO. Não devem ser acolhidos embargos declaratórios quando a matéria foi adequadamente prequestionada na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR E PREQUESTIONAMENTO A FAZER NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/AP 2459/2001. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Advogado: Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. EMBARGADOS: ERNESTO RIBEIRO BAIA, JOSÉ EDUARDO FERREIRA PRADO DE CARVALHO, Doutora Maria Siqueira Rebelo e outros. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT AP 2459/2001 - Terceira Turma. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMUNTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. I - OMISSÃO. Não há omissão se o Acórdão decidiu fundamentadamente a matéria posta em debate nos autos. II - PREQUESTIONAMENTO. Não devem ser acolhidos embargos declaratórios quando a matéria foi adequadamente prequestionada na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR E PREQUESTIONAMENTO A FAZER NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 2947/2001. EMBARGANTE: MARIA IRANI DE OLIVEIRA PAIVA. Doutora Ana Maria Pontillo Rocha e outros. EMBARGADOS: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutor Leonardo de Oliveira Linhares e outros. VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA. Doutor Bernardino Lobato Greco e outros. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT RO 2947/2001 - Terceira Turma. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMUNTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CONTRADIÇÃO. Há contradição a ser sanada pela via de embargos declaratórios na decisão cujos termos lógicos apresentam-se em desarmonia e são portadores de antagonismos ou oposições inconciliáveis. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOILHIL, PARCIALMENTE, OS EMBARGOS PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO

APONTADA, DAR À PARTE DISPOSITIVA DO ACÓRDÃO EMBARGADO (FOLHA 742) A SEGUINTE REDAÇÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA, ESTIPULAR QUE AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS SÃO DEVIDAS À RAZÃO DE DOZ DIAS POR MÊS, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. **ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX OFF 5192/2001.** REMETENTE: MINUTÍSSIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ. RECLAMANTE: FRANCISCO CONCEIÇÃO ALFIA CHAVES. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECLAMADOS: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Cleveland dos Santos Gama. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMUNTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS - Reconhecimento da culpa in eligendo e in vigilando por parte da tomadora do serviço, em consequência do reconhecimento da sua responsabilidade subsidiária, pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme Lancesado 333, inciso IV do TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMISSA EX OFFICIO REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO DA COOPERATIVA DE TRABALHO E A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO MUNICÍPIO RECLAMADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A REMISSA DE CÓPIAS DA SENTENÇA E DESTA ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, À CAMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA CONHECIMENTO E APLICAÇÃO DE RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AREG/AP 4371/2001. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares e outros. AGRAVADO: JOCEINEY JOSÉ PEDROSO DA SILVA. Dra. Kátia Tolentino Guimão da Silva. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMUNTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. INCABÍVEL DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. Tratando-se de sentença ou de despacho sobre ato interlocutório, ineficaz será a interposição do agravo de petição, recurso próprio da fase executória do processo trabalhista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 5583/2001. AGRAVANTE: RUY DO GIUSSO LTDA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. AGRAVADO: JOSÉ ANTONIO CORREIA MENDES DR. Nair Ferreira Reis de Carvalho e outras. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMUNTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. IMPENHORABILIDADE DE BEM. A impenhorabilidade de bens prevista no artigo 649, VI do Código de Processo Civil, somente se aplica às pessoas físicas que se utilizam dos bens para o exercício da profissão, o que não é o caso do agravante que se trata de pessoa jurídica. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5324/2001. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. RECORRIDOS: CARLOS AUGUSTO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, CARLOS NYLANDER BERTO, DARDVAL GERALDO DA SILVA MEDEIROS BERTO, IVAN VISHIA MUNDINS, JULO CESAR CORREIA, LUTZ RAIMUNDO OLIVEIRA DE ABREU, MANOEL FRANCISCO FERREIRA MACHADO, MARCOS DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO, NAZARINO BORGES DA SILVA E NELSON BARBOSA DE SOUSA. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMUNTA: PROGRESSÃO POR ANTIQUIDADE. PREVISÃO EM PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS - PCCS. Quando prevista, em Plano de Carreiras, Cargos e Salários - PCCS, a progressão por antiguidade do empregado, é dever da empresa proceder tal promoção, observando o critério respectivo. Assim não procedendo, deve ela ser compelida a cumprir o que ficou pactuado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE IRRREGULARIDADE DA AÇÃO PLÚRIMA POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 5255/2001. EMBARGANTE: EDUARDO MAGNO DA SILVA. Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. EMBARGADO: SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S.A. - SANAVIL. Dr. Luiz Fernando Guaraldi da Luz e outra. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3ª T. RO 5255/2001. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMUNTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração, quando inexistir omissão a ser suprida no Venerando Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 4916/2001. EMBARGANTE: ALCIDES CANUJO LINHARES FRANCO. Dra. Mildred Lima Pitman e outros. EMBARGADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procurador José de Jesus Mendes. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3ª T. AP 4916/2001. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMUNTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - REJEITADOS. Os embargos declaratórios devem ser rejeitados, se a decisão embargada não contém as alegadas omissão e contradição. E, quanto ao prequestionamento, deve estar direcionado para omissão de ponto que tenha sido abordado nas razões recursais não apreciadas pela decisão, segundo entendimento do Lancesado nº 287, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER CONTRADIÇÃO A SANAR O OMISSÃO A SER SUPRIDA NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 5302/2001. EMBARGANTE: FORMOSA SUPERMERCADO E MAGAZINE. Dr. Bernardino Lobato Greco e outros. EMBARGADO: EVALDO LUIZ ALVES DOS SANTOS. Dr. Lair da Paixão Rocha e outro. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3ª T. RO 5302/2001. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMUNTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - REJEITADOS. Os embargos declaratórios devem ser rejeitados, se a decisão embargada não contém a alegada omissão. E, quanto ao prequestionamento, deve estar direcionado para omissão de ponto que tenha sido abordado nas razões recursais não apreciadas pela decisão, segundo entendimento do Lancesado nº 287, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 5159/2001. EMBARGANTE: NAVEGAÇÃO ASSUP LTDA. Dr. José Ronaldo Vieira e outros. EMBARGADO: FRANCISCO LIAL FERREIRA. Dr. Francisco Eugênio Souza Regis e outros. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3ª T. RO 5159/2001. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMUNTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração, quando inexistir omissão a ser suprida no Venerando Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT/3ª T./RO 5954/2001. RECORRENTE: VIAÇÃO ITAPIRIM S.A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RECORRIDO: JORGE ANDRÉ SANTIAGO REBELO. Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho. RELATORA: Juíza VANJA COSTA DE MENDONÇA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E NO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE FUSTOU COMPROVADO NOS AUTOS QUE O RECLAMANTE NÃO TRABALHAVA EM TURNOS ININTERRUPTOS, VEZ QUE ALTERAVA DIÁRIO, NÃO DE MANEIRA DESCONTROLADA E INCONSTANTE, QUE COMPROMETESSA O SEU RELÓGIO BIOLÓGICO, FAZ O PRÓPRIO HORÁRIO DECLARADO NA PETIÇÃO INICIAL, OU SEJA DAS 6:00 HORAS ÀS 15:00 HORAS E DAS 15:00 HORAS À 00:00 HORA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

ORDINÁRIO DA RECORRENTE E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE, PULO PROSSGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 75/93.

ACÓRDÃO TRT/3.º T./AP 5354/2001. AGRAVANTE: HILJO FERREIRA PINTO. Dr. Orlando Antônio Fonseca e outros. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARA E AMAPÁ. Dr. Paulo Cesar Henriques Pereira e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. IMPENHORABILIDADE DE BENS. A impenhorabilidade de bens prevista no artigo 649, VI do Código de Processo Civil, somente se aplica às pessoas físicas que se utilizam dos bens para o exercício da profissão, o que não é o caso do agravante que se trata de pessoa jurídica. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NUGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3.º T./ED/RO 3029/2001. EMBARGANTES: P.M. LOBATO, LOBATO EMPREENDIMENTOS LTDA, PATRICIA MACIELO LOBATO, LEONARDO LOBATO TAVARES. Dr. Bernardino Lobato Greco e outros. EMBARGADA: NEDIE CRISTINA CARDOSO SOUZA. Dr. Ana Maria Cunha de Mello e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios e a decisão embargada não contém nenhum dos vícios referidos no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO A SANAR, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT/3.º T./ED/RO 5024/2001. EMBARGANTE: M. DA SILVA LOPES & CIA LTDA. - LOJA NORDESTE. Dr. Newton Celio de Albuquerque e outros. EMBARGADO: RONIVALDO SILVA GOMES. Dr. Fernando Menezes Cunha e outros. RELATOR: Juiz Roberto Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, MAS SOMENTE PARA PRESTAR O ESCLARECIMENTO CONSTANTES DA FUNDAMENTAÇÃO, A SEGUIR RESUMIDO PULO EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR: A EMBARGANTE SUSTENTA QUE O V. ACÓRDÃO EMBARGADO TERIA SE OMITIDO A RESPEITO DO PONTO DO RECURSO RELACIONADO À RESPONSABILIDADE PULO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA QUE, AO VER DA RECORRENTE, DEVERIA O RECLAMANTE ARCAR COM APARTE QUE LHE COMETE, JÁ QUE O 1.º GRAU IMPOSS O ÔNUS DO PAGAMENTO INTEGRAL À RECLAMADA; NA REALIDADE, A R. SENTENÇA DE 1.º GRAU FOI MANTIDA INTEGRALMENTE, PULOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUINDO-SE, OVIAMENTE, A PARTE RELACIONADA À RESPONSABILIDADE PULO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CUJO PAGAMENTO COUBE EM SUA TOTALIDADE À RECLAMADA, EM FACE DE SE TER ATRIBUÍDO A ESTA A CULPA PULO NÃO RECOLHIMENTO NA ÉPOCA PRÓPRIA, CONFORME APLICAÇÃO DO CONTIDO NO § 5.º DO ART. 33 DA LEI N.º 8212/91; EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUE SE DÁ PROVIMENTO, MAS APENAS PARA PRESTAR ESSE ESCLARECIMENTO.

PROCESSO TRT/3.º T./RO 5956/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA. Dr. Uliane Sabli Lopes e outros. RECORRIDO: ANTONIO MARCOS LOPES GONÇALVES. RELATOR: Juiz WALTER ROBERTO PARO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRÉJUDICIAL DE MÉRITO, REFERENTE À NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NUGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, PULOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PULO PROSSGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 75/93.

PROCESSO TRT/3.º T./RO 5984/2001. RECORRENTE: ANTONIO MARCOS SOUSA DOSSANTOS. Dr. José José Soares Geraldo e outros. RECORRIDO: MASAO SATO. Dr. José Maria. Tuma. Haber. RELATOR: Juiz WALTER ROBERTO PARO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, ACOLHENDO OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PULO EXM.º JUÍZ RELATOR, A SEGUIR RESUMIDOS, REFORMAR EM PARTE A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE INDENIZAÇÃO NO VALOR DE R\$ 120,00, MAIS FGTS NO VALOR DE R\$ 169,60, COM O ADICIONAL DE 40%, NO VALOR DE R\$ 67,84, QUE DEVEM SER ACRESÇADAS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, PROCEDENDO-SE OS DESCONTOS DEVIDOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL E AO IMPOSTO DE RENDA, NA FORMA DO UNICÃO REGIONAL N.º 01; INVERTA-SE O ÔNUS DA SUMBÊNCIA, DEVENDO O RECLAMADO PAGAR, A TÍTULO DE CUSTAS, O VALOR DE R\$ 47,15.

ACÓRDÃO TRT/3.º T./REX OFF 5365/2001. RECORRENTE: MM. VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARA. RECLAMANTE: MARIA IZABEL GOMES CECIM. Dr. Lauro Salustiano Bezerra e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Efeitos da nulidade da contratação - Improbabilidade das parcelas trabalhistas - Execução da sentença constante do item II, do art. 37, da CF/88, são impropriedades as parcelas trabalhistas decorrentes da prestação laborativa, com exceção dos salários reitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMISSA OBRIGATORIA, POR FORÇA DE LEI, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A NULIDADE DA CONTRATAÇÃO, REFERENTE AO PERÍODO DE 01.04.93 A 26.01.2001; NO MÉRITO, DE MODO UNÂNIME, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DÓBRA SALARIAL PREVISTA NO ARTIGO 467, DA CLT, E A PARCELA DE 1/3 SALÁRIO DE 1996, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM.º JUÍZ PRESIDENTE, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, COMINANDO CUSTAS À RECLAMADA, SOBRE O VALOR QUE ORA SE ARBITRA PARA ESSE FIM EM R\$ 1.000,00, EM FACE DA REDUÇÃO DA CONDENAÇÃO, NA QUANTIA DE R\$ 20,00, DETERMINANDO QUE, ALÉM DA COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃO CITADOS NA DECISÃO RECORRIDA (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO), SE ESTENDA TAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARA E À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARA.

PROCESSO TRT/3.º T./RO 5955/2001. RECORRENTE: SAPATARIA ME CALÇU LTDA. Dr. Adiel de Souza Diniz e outros. RECORRIDA: ANTONIA MORAES DA SILVA. RELATORA: Juíza LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, UMA VEZ QUE NÃO EXISTE RAZÃO NA ALIQUOTAÇÃO DE FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO NISSA OU NAQUELE PONTO DO JULGADO, NEM TAMPOCO VÍCIO NO QUE CONCERNE AO EXAMÉ DA PROVA, POIS A SENTENÇA TROUXE, COM DETALHES, OS FUNDAMENTOS PULO QUAIS O EXM.º JUÍZ PROLATOR ENTENDEU QUE FICARAM EVIDENCIADAS AS AFIRMATIVAS DA EXORDIAL QUANTO À DATA EM QUE HOUEU A MUDANÇA DE FUNÇÃO DA RECLAMANTE PARA SUBGERENTE; E ESSA CIRCUNSTÂNCIA FOI TRAZIDA JUSTAMENTE PULO DEPOIMENTO DAS TESTEMUNHAS INQUIRIDAS NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, BEM COMO, E SOBRETUDO, EM FACE DAS DECLARAÇÕES FEITAS PELA PREPOSTA DA RECORRENTE EM JUÍZO, COM ISSO, É EVIDENTE QUE A PROVA DOCUMENTAL FOI DESPREZADA EM FAVOR DESSA OUTRA, DE CARÁTER ORAL, SENDO CONSIDERADA A CONFESSÃO PARCIAL DO CONSTANTINA INICIAL, EM RELAÇÃO AO REFERIDO PONTO DA LIDE; DE MODO UNÂNIME, DEIXAR PRÉQUESTIONADOS, PARA OS EFEITOS DE DIREITO, OS DISPOSITIVOS CITADOS NA PEÇA RECURSAL ARTIGO 832 DA CLT E INCISO IX DO ARTIGO 93 DA CR ALÉM DO INCISO LV DO ARTIGO 5.º DA CARTA CONSTITUCIONAL; NO MÉRITO, AINDA A UNANIMIDADE, TENDO EM VISTA QUE O RECURSO LIMITA-SE A PRELIMINAR SUSCITADA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS

FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3.º T./AP 5522/2001. AGRAVANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ulrici Rocha Silva e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS e MARIA ZELIA PEREIRA CAIRAL MARIA COELHO MALCHER CASTELLO MARIA REGINA KLAUTAU DE ARAUJO GOMES RUTH FERREIRA AYRES. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Maltos e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Sentença de liquidação confirmada - Matéria preclusa ou não devolutamente comprovada não pode ser objeto de verificação para efeito de se modificar os valores apurados e longamente discutidos no processo. As partes trouxeram em suas manifestações nesta fase matéria que não suscitaram no momento processual próprio ou questões que não tiveram a devida explicação e comprovação documental, além de outras flagrantemente improcedentes, pelo que é de manter-se a conta realizada pelo contador do juízo e que foi ordenada na sentença de liquidação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES AGRAVOS DE PETIÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, NUGAR-LHES PROVIMENTO A FIM DE MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS, ESCLARECENDO QUE REFERIDO PROCESSO TEVE PRIORIDADE NA APLICAÇÃO, TENDO EM VISTA O PEDIDO DE FL. 2406 E CONSIDERANDO OS TERMOS DA LEI 10.176/01.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
Juiz Substit: DR. LUCAS ROSENDO MAXIMO DE ARAUJO
Dir. Secret.: Dra. LAURITA DE ABREU SARAIVA
ATOS DO LIXMO.: DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

BOLETIM N.º 151/01
AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2001.39.00.006795-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA HIPOTECÁRIO (SH)
AUTOR : JOAO MOREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOG. : PA1283 - FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ROSILENE SILVA DE SOUZA
REU : TROPICAL - CIA DE CREDITO IMOBILIARIO
ATORD: "Vistas ao(s) autor(es) sobre a contestação pelo prazo legal."

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.006698-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA DE NAZARE GONÇALVES DE MELO E OUTROS
ADVOG. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : RUI LOBATO BAHIA
DISP. : Tratada-se cópia da decisão de f. 210/217 para os autos dos embargos à execução em apelo, processos n.ºs 98.10598-6 e 98.10599-9. Mantenha-se suspenso o curso da execução até decisão final dos embargos.
1998.39.00.006699-9 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : RUI LOBATO BAHIA
EMBDO : MARIA DE NAZARE GONÇALVES DE MELO E OUTROS
ADVOG. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
DISP. : Os autos vieram conclusos para sentença. Todavia há irregularidade a ser sanada quanto a requisito da petição inicial. Trata-se do valor da causa, que não foi atribuído na petição inicial dos embargos. Pelo sistema processual vigente esse requisito é imprescindível, sendo que sua ausência inquina de ineptia a inicial. Em razão disso, converto o feito em diligência para que embargante regularize o defeito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do presente processo. Após, venham-me conclusos sem demora. Intime-se.
1998.39.00.011658-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MOREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA2240 - JACI MONTEIRO COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LILIANA CUNHA M COELHO E OUTROS
DISP. : Embora tenha constado, na parte dispositiva da sentença de f. 94/111, o nome do autor DISP. : Embora tenha constado, na parte dispositiva da sentença de f. 94/111, o nome do autor Raimundo Neves dos Santos, o relatório faz referência ao proferimento de sentença homologando o pedido de desistência formulado pelo referido autor (f. 61/62), motivo pelo qual, caracterizado o erro material, corrijo o dispositivo da sentença de f. 94/111 para excluir o nome do autor Raimundo Neves dos Santos. Intime-se os autores remanescentes para manifestarem interesse na execução do julgado, apresentando memória discriminada e atualizada do cálculo, nos termos do art. 604 do CPC, bem como as cópias necessárias para instruir o mandado de citação. Prazo: 30 (trinta) dias.
2000.39.00.011713-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARIVALDO BRAGA GUIMARÃES E OUTROS
ADVOG. : PA7679 - ANTONIO EDSON MARINHO JR
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
PROC. : MARIA DEUSDETH M. VIEIRA REALI
DISP. : Mantenha-se suspenso o curso da execução até o julgamento dos embargos. I.
2001.39.00.001663-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MANOEL DA COSTA E OUTROS
ADVOG. : PA4881 - JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DISP. : Mantenha-se suspenso o curso da execução até o julgamento dos embargos. I.
2001.39.00.004663-3 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - AVAL
ADVOG. : RJ3083 - MARCIALDO CIRQUEIRA
REQDO : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES
PROC. : GILSON LOUREIRO ROQUETTE
REQDO : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADV. : PEDRO PAULO MUANIS E OUTROS
REQDO : UNIAO FEDERAL
DISP. : Ratifico todos os atos praticados até a determinação para especificação de provas, sobre as quais me pronomei após a manifestação da União Federal, que deverá ser intimada do despacho de f. 604. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0007141-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : GLAUCIO DA CONCEIÇÃO CARVALHO E OUTRO
ADVOG. : LILIANE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : JORGEMISA JORGIE AVAD E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
SENT. : (...) a) rejeito as preliminares arguidas pela Caixa Econômica Federal (...) b) declaro a ilegitimidade passiva da União (...) c) julgo improcedentes os pedidos formulados pela autora GLAUCIO DA CONCEIÇÃO CARVALHO; e d) julgo procedentes os pedidos da autora SIMONE

FERREIRA PINTO (...)
1998.39.00.010598-6 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : RUI LOBATO BAHIA
EMBDO : MARIA DE NAZARE GONÇALVES DE MELO E OUTROS
ADVOG. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
SENT. : (...) julgo extinto o presente processo sem exame do mérito, por ser repetição (...)
2000.39.00.007983-6 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : LUCIA PAMPOLHA DE SANTA BRIGIDA
EMBDO : MARCIA ELIANE RODRIGUES MIRANDA E OUTROS
ADVOG. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
SENT. : (...) julgo em parte procedentes (...)

BOLETIM ESPECIAL N.º 054/01
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0005416-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA
ADVOG. : FERNANDO RICARDO C WENZELER
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DISP. : 1. Defiro a prioridade de tramitação, na forma prevista pela Lei 10.173/01, assim como a assistência judiciária gratuita requerida no valor de R\$ 96.806,13 (fls. 220 e segs), enquanto que a Fazenda Nacional entende ser devido apenas R\$ 945,76, conforme planilha que junta à fl. 235. Como se vê, há uma enorme disparidade de valores apresentados pelas partes. Um face disso, remetam-se os autos ao contador do juízo para que verifique o real valor do precatório complementar, dando-se em seguida vista aos interessados.
1998.39.00.002449-0 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : MARIA JULIA BENTES CAPILIONI E OUTROS
ADVOG. : PA7414 - EDSON ANTONIO SIROTHEAU SIROTHEU
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DISP. : Observe que não consta dos autos qualquer certidão noticiando a intimação pessoal dos autores, para dar cumprimento à determinação contida na parte final da sentença proferida nos correspondentes autos de Impugnação ao Valor da Causa, processada sob n.º 1998.39.00.10862-7, na forma da disposição contida no § 1.º do art. 267. Assim, baixo o feito em diligência, para que, na forma da disposição contida no § 1.º do art. 267, do CPC, os autores sejam intimados pessoalmente para manifestar interesse sobre o prosseguimento do feito.
2000.39.00.006756-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPT : NAZAREL COMERCIO DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA
ADVOG. : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
IMPDO : DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARA
PROC. : MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM SALES PAIVA
DISP. : Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. Defiro o pedido de f. 236/239. Expeça-se alvará em nome da Impetrante para levantamento do valor depositado (f. 289), observadas as cautelas de estilo. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
2000.39.00.013103-3 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROC. : EDILIANA DO CARMO MBSQUITA VILLELA
EMBDO : JOSE CARLOS ALVES DA COSTA E OUTROS
ADVOG. : EVANDRO MONTEIRO
ADVOG. : SAMIRA TOUTENGUE JR
DISP. : Defiro a prova requerida pelos embargados às fls. 49/50. Oficie-se ao Núcleo de Pessoal da Superintendência do Departamento de Polícia Federal, neste Estado, solicitando encaminhar a este Juízo, inteiro teor da mensagem n.º 336771, de 12 de maio de 1998, da Coordenação de Pessoal do DPF/PA, bem como para que informe se o percentual de reajuste salarial de 28,86%, de que tratam os presentes embargos, foram efetivamente pagos aos embargados, no prazo de 20 (vinte) dias, devendo acompanhar referido ofício cópia da petição inicial.
2001.39.00.006325-9 JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE : LEA ARAUJO CHAVES E OUTRO
ADVOG. : PA2651 - ALTIBERTO COELHO DA SILVA
DISP. : Além face da decisão proferida pelo egrégio STJ, remetam-se os autos à 10ª vara cível do foro estadual. Intime-se.
2001.39.00.008159-3 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : BRASCOMP - COMPENSADOS DO BRASIL S.A.
ADVOG. : PA8059 - CLAUDIO AUGUSTO DE AZEVEDO MUIRA
ADVOG. : PA5586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MUIRA
REQDO : FAZENDA NACIONAL
DISP. : Prejudicado o exame do pleito liminar, neste momento. Verifico que os pressupostos processuais não estão completos. Não foram juntados os atos constitutivos da empresa requerente. Sem eles não há como se aferir a representação processual, nem a capacidade postulatória. Concedo o prazo de 10 dias para corrigir o defeito. Em caso de descumprimento, aplicar-se-á o disposto no art. 13, I, do CPC. Decorrido o prazo, à conclusão. Intime-se.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2001.39.00.009475-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA
FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : ARMANDO CARLOS BARATA PIRES
ADVOG. : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALHEIRO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMGUA (EMPRESA GESTORA DE ATIVOS)
DEC. : (...) indefiro o pedido (...)

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.003543-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPT : RIBEIRO CORDEIRO INDUSTRIA E COMERCIO S/A
ADVOG. : SC12700 - LAWRENCE TANCREDIO
ADVOG. : PA8440 - MAURO MAROJA BENTES DE CARVALHO
ADVOG. : SC12673 - MARLON DE SOUZA FLOR
IMPDO : CHIEF DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELÉM/PA
PROC. : JOSÉ MARIA LOSADA P. DE ALBUQUERQUE
SENT. : (...) denego a segurança (...)
1999.39.00.005809-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPT : TRANSPORTADORA INTERNACIONAL F C LIMA LTDA
ADVOG. : RR138A - ALMIRO MELO PADILHA
ADVOG. : RR020L - GILSON CHAGAS
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA RECLUTA FEDERAL NA 2ª REGIÃO FISCAL EM BELÉM/PA
SENT. : (...) julgo improcedente o pedido (...)
2000.39.00.005388-4 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOG. : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
EMBDO : WANDA MARIA DE OLIVEIRA CONTENTE E OUTROS
ADVOG. : PA4905 - DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
SENT. : (...) julgo em parte procedentes (...)
2001.39.00.002801-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPT : HÔMI EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOG.: PA3442 - SERGIO GUIMARAES MARTINS
IMPDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ
IMPDO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
PROC.: NOUEI FRANCO ERNESTO
SENT.: (...) denegar a segurança (...)

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA:

Hind Ghassan Kayath

DIRETORA DE SECRETARIA:

Rose May Borges Ramos

Home page: www.trf1.gov.bre-mail: xeapa02v@trf1.gov.brBOLETIM 145/2001
EXPEDIENTES DE 24 e 25/10/01

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 2000.3052-0

Autor(a): ALEXANDRE PINKOVAI NETO E OUTROS

Advogado(a): Fernando Farcy Scaff e outros

Réu: Carla Ferreira Zablouth e outro (HELENA MARIA MELO DIAS)

Procureador(a): UNIAO FEDERAL (FANZENDA NACIONAL) E OUTROS

Réu: João José Aguiar Carvalho e outros

Procureador(a): Isaac Ramiro Bentes e outros (FANZENDA NACIONAL)

Procureador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo e outros (INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL)

Advogado(a): Juliana Maria Fernandez Milco (FUNCAP)

DISPACHO: (...) Arquivem-se os autos.

Processo nº 2000.4772-0

Autor(a): FRIGUELI FARGOFRITICO GEL E PESCA LTDA E OUTRO

Advogado(a): Saily Mercês dos Santos Dias e outros

Réu: FANZENDA NACIONAL

Procureador(a): Isaac Ramiro Bentes e outros

DISPACHO: Intime-se o autor acerca do retorno dos autos. Não havendo manifestação,

arquivem-se.

Processo nº 2000.1897-8

Autor(a): DIAGRO AGROPECUÁRIA LTDA - MATRIZ E OUTROS

Advogado(a): Raimundo Dêlio de Araújo Paiva

Réu: CHEFE DE ARRECADADO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procureador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

DISPACHO: Remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região, por força do reexame

necessário.

Processo nº 98.0793-5

Autor(a): F P O & CIA LTDA

Advogado(a): Guilherme Rocha Lobato

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTROS

Procureador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

Procureador(a): Geraldo José Macedo da Trindade (FNDI)

Procureador(a): Isaac Ramiro Bentes e outros (FANZENDA NACIONAL)

DISPACHO: Manifestem-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e

o FNDI o interesse na execução do julgado, no prazo de quinze dias.

Processo nº 98.2132-6

Autor(a): CAPES FINO BELÉM LTDA

Advogado(a): Jussara Mendes e outros

Réu: UNIAO FEDERAL E OUTROS

Procureador(a): João José Aguiar Carvalho e outros

Procureador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo e outros (INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL)

Procureador(a): Geraldo José Macedo da Trindade (FNDI)

DISPACHO: Manifestem-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e

o FNDI o interesse na execução do julgado, no prazo de quinze dias.

Processo nº 98.3451-0

Autor(a): Y YAMDA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Advogado(a): Jussara Mendes e outros

Réu: UNIAO FEDERAL E OUTROS

Procureador(a): João José Aguiar Carvalho e outros

Procureador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo e outros (INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL)

Procureador(a): Geraldo José Macedo da Trindade (FNDI)

DISPACHO: Assino o prazo de trinta dias para que a UNIAO FEDERAL promova

a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação.

Processo nº 98.1170-8

Autor(a): HERMILÊNIE RAIMUNDA VELLOSO LEMOS E OUTROS

Advogado(a): Guilherme Rocha Lobato

Réu: UNIAO FEDERAL

Procureador(a): João José Aguiar Carvalho e outros

DISPACHO: Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(n) a execução

do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória

de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de

correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo

e sua base de cálculo.

Processo nº 98.11422-6

Autor(a): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a): Ney Tapajós P Franco

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procureador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

DISPACHO: Remeta-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região, por força do reexame

necessário.

Processo nº 98.1034-0

Autor(a): AKIGARMA LTDA E OUTROS

Advogado(a): Saily Mercês dos Santos Dias e outros

Réu: UNIAO FEDERAL (FANZENDA NACIONAL) E OUTRO

Procureador(a): João José Aguiar Carvalho e outros

Procureador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo e outros (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL e FNDI)

DISPACHO: Manifestem-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e o

FNDI o interesse na execução do julgado, no prazo de quinze dias.

Processo nº 97.6229-0

Autor(a): EXPORTADORA MUTRAN LTDA E OUTRO

Advogado(a): Eduardo Correa Pinto Klautau

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procureador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

DISPACHO: Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(n) a execução

do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória

de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de

correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo

e sua base de cálculo.

Processo nº 96.1243-1

Autor(a): VIAÇÃO RIO GUAMÁ LTDA

Advogado(a): Daniel Queima Coelho de Souza e outros

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procureador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

DISPACHO: Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(n) a execução

do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória

de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de

correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo

e sua base de cálculo.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PROVIDENCIÁRIA

Processo nº 2001.8539-3

Autor(a): MARIA CÉLIA DO CARMO ARAÚJO

Advogado(a): Nova Cidade Nascimento

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procureador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

DISPACHO: Defiro o pedido de fls. 30/32 e prorrogo o prazo para trinta dias para

que sejam acostados aos autos o instrumento de mandato outorgado pelas menores impúberes

CLENYA DONATÁRIA e ANDRILLY ISaura CARMO ARAÚJO.

Processo nº 99.7104-0

Autor(a): JOSÉ MORAIS

Advogado(a): Manasses Alves da Rocha

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procureador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

DISPACHO: Arquivem-se.

Processo nº 99.4645-4

Autor(a): ORMINDA QUARIZMA FERREIRA

Advogado(a): Maria do Socorro Rodrigues Bezerra e outro

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procureador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

DISPACHO: Defiro parcialmente o pedido formulado pelo autor na petição de fls. 61.

Assim, determino que a Secretaria desentranhe a documentação acostada à petição inicial, executando-

se a procuração e a entregue a quem de direito. Após, arquivem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2001.4262-7

Autor(a): MÁRIO PRUDSON CUNHA CRUZA E OUTROS

Advogado(a): Reginaldo de Castro Maia

Réu: UNIAO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DISPACHO: Cite-se.

Processo nº 2001.9197-5

Autor(a): HELENA LILDO CRUZ E OUTROS

Advogado(a): Adriana Ribas Melo

Réu: UNIAO FEDERAL

DISPACHO: Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Cite-se a UNIAO FEDERAL

para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2000.8106-2

Autor(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Advogado(a): Alin Sílvia Afonso Garcia

Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Procureador(a): Antônio de Lima Freitas e outros

DISPACHO: Recebo o recurso de apelação interposto pelos autores em ambos os

efeitos. Vista ao DNUR para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes

autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.2780-6

Autor(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Advogado(a): Alin Sílvia Afonso Garcia

Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Procureador(a): Antônio de Lima Freitas e outros

DISPACHO: Recebo o recurso de apelação interposto pelo Autor em ambos os efeitos.

Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao

E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.3123-8

Autor(a): MARIA SYLVIA GUIMARÃES PIMENTA E OUTROS

Advogado(a): Maria de Fátima Coimbra

Réu: UNIAO FEDERAL

Procureador(a): João José Aguiar Carvalho e outros

DISPACHO: Ao Setor de Distribuição para renumerar e reclassificar (classe 4100) o

presente feito, fazendo constar no pólo ativo os autores, exceto MARIA SYLVIA GUIMARÃES

PIMENTA e WANDA MARIA SARDINHA CORRÊA. Após, cite-se a UNIAO FEDERAL na

forma do art. 730 do CPC.

Processo nº 2000.7329-6

Autor(a): JAMBO MADURAS LTDA

Advogado(a): Evaldo Pinto

Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS

NATURAIS RENOVÁVEIS

Procureador(a): Nada consta

DISPACHO: Recebo o recurso de apelação interposto pela autora em ambos os efeitos.

Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao

E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.4052-0

Autor(a): JOSÉ DE RIBAMIR PEREIRA

Advogado(a): Reginaldo de Castro Maia

Réu: UNIAO FEDERAL

Procureador(a): João José Aguiar Carvalho e outros

DISPACHO: Convento o julgamento do feito em diligência. (...) determino que o autor,

no prazo de dez dias, proceda à juntada do laudo pericial que instruiu o processo de curatela

que transitou perante a Justiça Comum, neste Estado, e em cujos autos foi nomeado como sua curadora

a Sr. Dulcinea Batista Pereira (certidão de fls. 07). Intime-se.

Processo nº 99.5889-4

Autor(a): SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE 1ª E 2ª

GRAUS E 3ª GRAU DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

Advogado(a): Cláudio Monteiro Gonçalves

Réu: UNIAO FEDERAL

Procureador(a): João José Aguiar Carvalho e outros

DISPACHO: Intime-se o autor acerca do retorno dos autos. Não havendo manifestação,

arquivem-se.

Processo nº 99.8907-9

Autor(a): MAURILIO DE NAZARÉ DE LIMA LEITE E OUTROS

Advogado(a): Antonino Maia da Silva e outros

Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE

Procureador(a): João José Aguiar Carvalho e outros (UNIAO FEDERAL)

DISPACHO: Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(n) a execução

do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória

de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de

correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo

e sua base de cálculo.

Processo nº 99.4466-9

Autor(a): GISELLI SALLES MAIA COUTINHO

Advogado(a): Saily Mercês dos Santos Dias

Réu: UNIAO FEDERAL

Procureador(a): João José Aguiar Carvalho e outros

DISPACHO: Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(n) a execução

do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória

de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de

correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo

e sua base de cálculo.

Processo nº 99.9457-0

Autor(a): MANOEL LOPES DE SOUZA E OUTROS

Advogado(a): Miguel Brasil Cunha

Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Procureador(a): Antônio de Lima Freitas e outros

DISPACHO: Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(n) a execução

do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória

de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de

correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo

e sua base de cálculo.

Processo nº 99.3945-7

Autor(a): JESAJAS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Advogado(a): Leonam Gondim da Cruz Júnior

Réu: UNIAO FEDERAL

Procureador(a): João José Aguiar Carvalho e outros

DISPACHO: Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(n) a execução

do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória

de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de

correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo

e sua base de cálculo.

Processo nº 98.0299-7

Autor(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NO PARÁ

Advogado(a): Antonino Maia da Silva e outros

Réu: UNIAO FEDERAL-MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIAS

Procureador(a): João José Aguiar Carvalho e outros

DISPACHO: Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(n) a execução

do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória

de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de

correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo

e sua base de cálculo.

Processo nº 98.0987-6

Autor(a): IVERALDO FERREIRA DA SILVA E OUTROS

Advogado(a): Leonam Gondim da Cruz Júnior

Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE

Procureador(a): João José Aguiar Carvalho e outros (UNIAO FEDERAL)

DISPACHO: Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(n) a execução

do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória

de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de

correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo

e sua base de cálculo.

Processo nº 98.11619-5

Autor(a): GILMAR SILVA DE IMA E OUTROS

Advogado(a): Elivaldo Assunção Caldas

Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

de cálculo.

Processo nº 99.1187-2

Autor(a) : ADEMAR CRAVEIRA DA SILVA E OUTROS

Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DISPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 99.3826-5

Autor(a) : EDVALDO SILVA BEZERRA E OUTROS

Advogado(a) : Leonam Gondini da Cruz Júnior

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DISPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 99.1936-4

Autor(a) : ALMIR ALVES DA SILVA E OUTROS

Advogado(a) : Álvaro Augusto de Paula Vilhena

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DISPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 99.5180-0

Autor(a) : MARIA DE NAZARÉ SILVA DA SILVA

Advogado(a) : Alexandre H. Bastos Coutinho

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DISPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 99.4073-5

Autor(a) : ULSON FERREIRA DE LIMA

Advogado(a) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DISPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 99.4699-0

Autor(a) : FÁTIMA DO SOCORRO DE LIMA RODRIGUES

Advogado(a) : Elzabete da Silva Farinha

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DISPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 99.7971-8

Autor(a) : JOÃO DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS E OUTROS

Advogado(a) : Adalcinda da Silva Ileres

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DISPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 99.5849-3

Autor(a) : IDELFONSO LOPES RIBEIRO E OUTROS

Advogado(a) : Dulcinea Silva Pessoa

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DISPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 99.5748-0

Autor(a) : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINÉRIO DO ESTADO DO PARÁ E OUTROS

Advogado(a) : Jaime Comerçanha Balesstros Filho e outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DISPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 99.11893-5

Autor(a) : BENEDITO GERALDO PISMEL VILGAS

Advogado(a) : Giovanna Eugênia de Souza e Silva e outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DISPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 97.4982-9

Autor(a) : ELZA MARIA MARINHO DA COSTA E OUTROS

Advogado(a) : Paula Frassinetti Mattos e outros

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DISPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 99.6606-4

Autor(a) : EDNA DO SOCORRO FERREIRA SALES E OUTROS

Advogado(a) : Rosa Maria Moraes Bahia e outros

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DISPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 96.7768-1

Autor(a) : LAUDULFO BENTO DE MATTOS E OUTROS

Advogado(a) : José de Arimatéia Chaves Sousa e outros

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DISPACHO : Indefero o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 226/227, posto que nada impede que os autores diligenciem pessoalmente aos bancos depositários a fim de obter seus respectivos extratos. Assim, renovo por trinta dias o prazo para que seja cumprido o determinado à fl. 224.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Processo nº 2001.8474-6

Autor(a) : CONSUELO VIRGINIA RIBEIRO GOMES

Advogado(a) : Wanda Lúcia Correa Rodrigues

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Providência e Secretária a retificação do nome da autora de CONSUELO

VIRGINIA para CONSUELO VIRGINIA, Comprida a determinação acima, cite-se a RÊ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2000.7686-1

Autor(a) : MANOEL IRAN BUNTUS DOS SANTOS

Advogado(a) : Jaci Monteiro Colares e outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DISPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 2000.8093-0

Autor(a) : ALDEMIR FALCÃO DOS SANTOS

Advogado(a) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DISPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 2000.2704-2

Autor(a) : WALTUMIR VARELA DE ARAÚJO

Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DISPACHO : Manifeste a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL seu interesse na execução do julgado, no prazo de quinze dias.

Processo nº 2000.11589-8

Autor(a) : MARIA BENEDITA DA COSTA E OUTROS

Advogado(a) : Selma Maria Lopes

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DISPACHO : Tendo em vista o teor da certidão supra, torno sem efeito o despacho de fls. 107. Solicite-se a Secretária do U. TRF da 1ª informações acerca da dispensência noticiada à fl. 102. Cite-se.

Processo nº 99.2383-3

Autor(a) : MARLUCI ROCHA MOREIRA E OUTROS

Advogado(a) : Margal Antonio Grema

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DISPACHO : Tendo em vista o teor da certidão supra, remeta-se à publicação, com urgência, o edital de fls. retro.

Processo nº 99.6361-4

Autor(a) : CARLOS ALBERTO BRITO DA COSTA E OUTROS

Advogado(a) : Elizabeth Costa Coutinho

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DISPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 99.4275-6

Autor(a) : JOSÉ RIOMAR PASSOS E OUTROS

Advogado(a) : Luiz Otávio da Costa

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DISPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 99.4716-2

Autor(a) : JORGÊ DE SOUZA CABRAL

Advogado(a) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DISPACHO : Ao Setor de Distribuição para renumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na forma do art. 652 e seguintes do CPC.

Processo nº 99.5381-4

Autor(a) : MARIA BARBOSA DA GAMA E OUTROS

Advogado(a) : Augusto Reis

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Advogado(a) : Arquivem-se.

Processo nº 97.12408-5

Autor(a) : ANA MARIA DA SILVA FERREIRA E OUTROS

Advogado(a) : Miguel Ângelo Silva de Cansação Pereira

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DISPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 96.8604-4

Autor(a) : JACILINE DOS SANTOS COSTA E OUTROS

Advogado(a) : Eliane de Souza

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DISPACHO : Convento o julgamento em diligência. (...) Observe, outrossim, que, em todo o decorrer da instrução não se lhe deu oportunidade, nos termos do art. 284 do CPC, para a elucidação da inicial, razão pela qual ora convendo o julgamento em diligência, para saneamento da deficiência apontada, em dez dias, sob pena de indeferimento.

Processo nº 99.6606-4

Autor(a) : EDNA DO SOCORRO FERREIRA SALES E OUTROS

Advogado(a) : Rosa Maria Moraes Bahia e outros

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DISPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Réu

Advogado(a)

DISPACHO

: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
: Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 95.1033-0

Autor(a) : JANI MARIA DE ALENCAR E OUTROS

Advogado(a) : Osvaldo Pinto Coelho

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DISPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s), promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

CLASSE 1701 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2001.1315-7

Autor(a) : AUGUSTO DANIEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO E OUTROS

Advogado(a) : Dalton Lavor Moreira e outros

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS

Advogado(a) : Rosomiro Clodoaldo Arrais Batista Torres de Castro e outros

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)

DISPACHO : Certifique a Secretária se os autores ajuizaram precedentemente ação cautelar. Em caso negativo, venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo nº 99.3854-5

Autor(a) : JOSÉ JULIANO DE SOUZA E OUTRO

Advogado(a) : Eliete de Souza Colares

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Rosilene Silva de Souza e outros

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)

DISPACHO : Manifeste-se o Sr. Perito acerca das divergências apontadas pelos autores as fls. 18/191 e pelos Réus às fls. 194/196, o prazo de quinze dias.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2001.9029-7

Impte. : RAIMUNDO NONATO SANTOS ANUNCIAÇÃO SIERRA

Advogado(a) : Alípio Rodrigues Serra

Impto. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DISPACHO : Reserve-me a apreciar o pedido de liminar após a notificação da autoridade coatora.

Processo nº 2001.9349-3

Impte. : ALESSANDRE DE JESUS BELTRÃO GUIMARÃES E OUTROS

Advogado(a) : June Judite Soares Lobato e outro

Impto. : REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DISPACHO : A fim de aferir a existência de interesse processual, aguarde-se manifestação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ nos autos da Ação Civil Pública ajuizada pelo MPF, cujo objeto guarda identidade com o writ ajuizado e onde foi deferida a medida postulada.

Processo nº 97.1073-1

Impte. : FRANCISCO TEIXEIRA DOS ANJOS

Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia

Impto. : SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE

DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Procurador(a) : João Bosco Maiz Sampaio

DISPACHO : Intime-se o

Advogado(a) : Rosilene Silva de Souza e outros
 Reque : MARCELLO SALGADO ATAHYDE E OUTRO
 Despacho : Citem-se os requeridos MARCELLO SALGADO ATAHYDE e TATIANA BORGES VIANA ATHAYDE no respectivo endereço indicado na exordial, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, compareçam ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro e segundo leilões públicos (art. 37, § 3º, do Dec-Lei nº 70, de 21/11/66). Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 no período que mediar entre a transcrição no Registro Geral de Imóveis e a efetiva inscrição do adquirente na posse do imóvel (art. 38, do Dec-Lei nº 70, de 21/11/66). Certificado o decurso do prazo para comprovação, na forma aludida, expeça-se mandado de inibição na posse (art. 37, § 3º, Dec-Lei 70, de 21/11/66).
 Processo nº 2001.9501-6
 Reque : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva de Souza e outros
 Reque : PAULO ROBERTO SILVA LOBÃO E OUTRO
 Despacho : Citem-se os requeridos PAULO ROBERTO SILVA LOBÃO e MARIA GORETTE BRAGA LOBÃO no respectivo endereço indicado na exordial, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, compareçam ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro e segundo leilões públicos (art. 37, § 3º, do Dec-Lei nº 70, de 21/11/66). Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 no período que mediar entre a transcrição no Registro Geral de Imóveis e a efetiva inscrição do adquirente na posse do imóvel (art. 38, do Dec-Lei nº 70, de 21/11/66). Certificado o decurso do prazo para comprovação, na forma aludida, expeça-se mandado de inibição na posse (art. 37, § 3º, Dec-Lei 70, de 21/11/66).
 Processo nº 2001.9503-1
 Reque : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva de Souza e outros
 Reque : NUBIA MARIA CAMPOS DA LUZ E OUTROS
 Despacho : Citem-se os requeridos NUBIA MARIA CAMPOS DA LUZ e ALVARO JOSÉ ASSUNÇÃO DE MIRANDA por edital, uma vez que se encontram em lugar incerto e não sabido e MIGUEL MARCOS MOTA no respectivo endereço indicado na exordial, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, compareçam ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro e segundo leilões públicos (art. 37, § 3º, do Dec-Lei nº 70, de 21/11/66). Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 no período que mediar entre a transcrição no Registro Geral de Imóveis e a efetiva inscrição do adquirente na posse do imóvel (art. 38, do Dec-Lei nº 70, de 21/11/66). Certificado o decurso do prazo para comprovação, na forma aludida, expeça-se mandado de inibição na posse (art. 37, § 3º, Dec-Lei 70, de 21/11/66).
 Processo nº 2001.4264-2
 Reque : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Hipólito da Luz Barros Garcia e outros
 Reque : BENEDITO LINDOLFO DUARTE DA COSTA E OUTROS
 Despacho : Determino que a Secretaria retifique a anotação do presente feito, incluindo no pólo passivo a atual ocupante do imóvel, MARIA DA LUZ AMARAL FERREIRA DA SILVA. Em seguida, expeça-se mandado para a citação da mesma. Por fim, assino o prazo de dez dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL manifeste acerca de seu interesse no prosseguimento do presente feito contra os requeridos BENEDITO LINDOLFO DUARTE DA COSTA, MARIA DE LIMA COSTA e MARCELINO DA CONCEIÇÃO.
 Processo nº 2001.9489-1
 Reque : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva de Souza e outros
 Reque : MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DA SILVA
 Despacho : Citem-se os requeridos MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DA SILVA no respectivo endereço indicado na exordial, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, compareçam ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro e segundo leilões públicos (art. 37, § 3º, do Dec-Lei nº 70, de 21/11/66). Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 no período que mediar entre a transcrição no Registro Geral de Imóveis e a efetiva inscrição do adquirente na posse do imóvel (art. 38, do Dec-Lei nº 70, de 21/11/66). Certificado o decurso do prazo para comprovação, na forma aludida, expeça-se mandado de inibição na posse (art. 37, § 3º, Dec-Lei 70, de 21/11/66).
 Processo nº 2001.9511-8
 Reque : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva de Souza e outros
 Reque : JOSE MANGABEIRA DE SOUZA
 Despacho : Citem-se os requeridos JOSE MANGABEIRA DE SOUZA no respectivo endereço indicado na exordial, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, compareçam ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro e segundo leilões públicos (art. 37, § 3º, do Dec-Lei nº 70, de 21/11/66). Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 no período que mediar entre a transcrição no Registro Geral de Imóveis e a efetiva inscrição do adquirente na posse do imóvel (art. 38, do Dec-Lei nº 70, de 21/11/66). Certificado o decurso do prazo para comprovação, na forma aludida, expeça-se mandado de inibição na posse (art. 37, § 3º, Dec-Lei 70, de 21/11/66).
 Processo nº 2001.9505-7
 Reque : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva de Souza e outros
 Reque : MAURO BASTOS SILVA DE SOUZA
 Despacho : Citem-se os requeridos MAURO BASTOS FRANCO no respectivo endereço indicado na exordial, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, compareçam ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro e segundo leilões públicos (art. 37, § 3º, do Dec-Lei nº 70, de 21/11/66). Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 no período que mediar entre a transcrição no Registro Geral de Imóveis e a efetiva inscrição do adquirente na posse do imóvel (art. 38, do Dec-Lei nº 70, de 21/11/66). Certificado o decurso do prazo para comprovação, na forma aludida, expeça-se mandado de inibição na posse (art. 37, § 3º, Dec-Lei 70, de 21/11/66).
 Processo nº 2000.12592-8
 Reque : COMPANHIA DE DESenvolvimento DE BARCARENA - CODEBAR
 Advogado(a) : Maria Bethânia Monteiro Malato
 Reque : JORGIE HIGINO QUEIROZ FILHO E OUTRO
 Advogado(a) : Maria Brilhantina Gonçalves dos Santos
 Despacho : Defiro o pedido formulado pela CODEBAR na petição de fls. 92, referente à produção de prova testemunhal. (...). Assim, assino o prazo de dez dias para que os Réus apresentem os originais dos documentos acima mencionados, bem como para que a CODEBAR comprove a revogação da venda firmada com o réu MARCELINO VASCONCELOS SOUZA. Oficie-se ao DPF, solicitando informações sobre o IPI 247/99 e sobre a realização de laudo grafotécnico em seu bojo. Após, designarei audiência de instrução e julgamento.
 Processo nº 99.5274-3
 Reque : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosimiro Clodoaldo Arrais Batista Torres de Castro e outros
 Reque : RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA E OUTRO
 Advogado(a) : Nela Costa
 Despacho : Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 61. Assim, determino que a Secretaria desentranhe a carta precatória às fls. 55/57, devolvendo a mesma ao Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Castanhal para que lhe seja dado cumprimento.
 Processo nº 97.5096-3
 Reque : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva e outros
 Reque : MARIA DO CARLOS BARBOSA SANTOS E OUTROS
 Advogado(a) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos (ARLINDO RIBEIRO CORRÊA) e TIAGO RODRIGO DE SOUZA CORRÊA
 Despacho : Assino o prazo de dez dias para que o requerido ARLINDO RIBEIRO CORRÊA regularize sua representação processual. Outrossim, determino que a Secretaria certifique o que houver acerca da dispensência noticiada em relação a processo nº 1997.39.00.007861-1.
 CLASSE 5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
 Processo nº 2001.1798-3
 Reque : AMARILDO NONO LEÃO
 Advogado(a) : Francisco Gilmar da Silva Leão
 Reque : Arquivem-se.
 Despacho : CLASSE 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 Processo nº 2001.9358-2
 Reque : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Advogado(a) : Felício Pontes Jr. e outros
 Reque : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Advogado(a) : Maria Cristina César de Oliveira e outros
 Despacho : Considerando que no bojo da ação mandamental processada sob o nº 2001.39.60.009349-3 foi notificado o não pagamento dos médicos residentes (...), inclusive com a juntada de seus extratos bancários, manifeste-se a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ no prazo de vinte e quatro horas.
 CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 2001.7238-8
 Reque : EXPORTADORA PURACHI LTDA
 Advogado(a) : Idemir Coutinho Peracchi
 Reque : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Advogado(a) : Isaac Ramiro Bentes e outros
 Despacho : Julgo prejudicado o pedido de reconsideração, em razão da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento, juntada às fls. 396/398.
 CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 Processo nº 2001.3991-6
 Reque : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosimiro Clodoaldo Arrais Batista Torres de Castro e outros
 Reque : AUGUSTO DANIEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
 Advogado(a) : Orlando Antonio Machado Fonseca
 Despacho : Atenda a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o solicitado pelo Contador do Juízo à fl. 37. Oficie-se ao Juiz Relator, solicitando informações acerca do efeito recebido pelo agravo.
 Processo nº 2001.2807-1
 Reque : JOSÉ RIBAMAR VIEIRA DOS SANTOS
 Advogado(a) : Ana Maria Cunha de Mello
 Reque : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Advogado(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
 Despacho : Traslade-se cópia da Sentença (fls. 17/19), relatório (fl. 34), voto (fls. 35/36) e acórdão de fl. 38 para os autos principais. Após, arquivem-se.
 CLASSE 11000 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Processo nº 00.34619-5
 Reque : AUGUSTO OTAVIANO DA COSTA MIRANDA
 Advogado(a) : Jairo Ramalho Cortes e outros
 Reque : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Maria Amélia Maia Franco e outros
 Despacho : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(es), promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
 CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Processo nº 2001.9179-7
 Reque : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Advogado(a) : Rui Lobato Bahia e outros
 Reque : HELENIZ MARIA BARROSA DE LIMA E OUTROS
 Advogado(a) : Jathas Vasconcelos do Carmo
 Despacho : Emende o Embargante a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, colacionando aos autos, se for o caso, as peças processuais abaixo elencadas, nos termos do Ofício/Circular de nº 018/2000 - GAVIP, item II, do TRF da 1ª Região: (...).

DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 Processo nº 2001.9545-4
 Reque : ANTONIO GERALDO DA SILVA MENEZES DE CARVALHO
 Advogado(a) : Antonio Carlos do Nascimento
 Reque : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Despacho : Defiro o pedido de liminar. (...) Publique-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara
 MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
 Diretora de Secretaria da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

Ref. Proc. nº 91.2192-0

DE: JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, paraense, solteiro, lavrador, nascido em 15.07.26, filho de Joaquim Rodrigues e Maria Rodrigues, outrora residente na Passagem Dom Zico, 13, Terra Firme, Belém/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referentes à ação criminal nº 91.2192-0 que lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a seguir transcrito: "Vistos etc... Tendo transcorrido mais de 04 (quatro) anos entre a data do último recebimento do benefício previdenciário (30.03.85 - demonstrativo de fl. 29) e a do recebimento da denúncia (22.10.1991), declaro extinta a punibilidade do Réu JOSÉ RODRIGUES pela prescrição da pretensão punitiva retroativa, a teor do art. 107, IV do CP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 16 de outubro de 2001. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara."
 SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.
 Belém, 30 de outubro de 2001.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara Criminal
 MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
 Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 62/2001
 EXPEDIENTE DE 22, 25, 26, 29 / 10 / 2001
 DESPACHOS

CLASSE 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
 PROC. Nº : 1998.11926-1
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Mário Omar Silva Ferreira e Outro
 Advogado(s) : Nelson Augusto Freitas Meira
 Despacho : 1- Declaro-me suspeito para apreciar o presente feito, por motivo de foro íntimo; 2- Redistribuíam-se os presentes autos, fazendo-se a compensação de praxe.
 CLASSE 13107 - Processo de Crime Funcional
 PROC. Nº : 2000.9819-9
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Joana Silva de Paiva e Outros
 Advogado(s) : José Antônio Coelho
 Despacho : Homologo o pedido de desistência da testemunha, formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 160 v. Não tendo a defesa arrolado testemunhas, vista às partes para os fins do art. 499 do CPP.

SENTENÇAS

CLASSE 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
 PROC. Nº : 1998.100068-6
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador: Marco Túlio Lustosa Caminha
 Réu(s) : Alino de Fátima Moraes Araújo
 Advogado(s) : Celso Luiz Reis do Nascimento
 Sentença : Julgo procedente ação penal para condenar ALINO DE FÁTIMA MORAES ARAÚJO à pena de 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias, de reclusão, em regime aberto, e multa de 53 (cinquenta e três) dias-multa, calculada conforme fundamentação, pela violação ao art. 171, § 3º c/c art. 71 ambos do CP. Presentes condições do art. 43 e segs/CP, substituo a pena privativa de liberdade pela prestação de serviços à comunidade, conforme fundamentação. Custas pela R\$ 6
 PROC. Nº : 1998.11478-1
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador: Felício Pontes Júnior
 Réu(s) : Francisco de Assis Souza da Silva
 Hiroaki Yokoyama

Advogado(s) : Luiz Olívio da Costa e Outro
 Sentença : Julgo improcedente a ação penal em epígrafe, para absolver os Réus FRANCISCO DE ASSIS SOUZA DA SILVA e HIROAKI YOKOYAMA, por insuficiência de provas para a condenação, na forma do art. 386, VI, do CPP. Sem custas.
 CLASSE 16201 - Execução de Sentença
 PROC. Nº : 1992.1228-0
 Requerente(s) : Ministério Público Federal
 Procurador: Felício Pontes Júnior
 Requeido(s) : Raimundo Nonato do Carmo
 Advogado(s) : Leopoldo Henrique R. Costa
 Sentença : Declara extinta a punibilidade de RAIMUNDO NONATO DO CARMO, pela prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 107, IV do CP c/c os arts. 110, caput, e 112, inciso I, 1ª parte do mesmo diploma.
 PROC. Nº : 00.34270-0
 Requerente(s) : Ministério Público Federal
 Procurador: Felício Pontes Júnior
 Requeido(s) : Francisco Antônio de Araújo
 Advogado(s) : Eduardo de Almeida Gallo
 Sentença : Declara extinta a punibilidade de FRANCISCO ANTÔNIO DE ARAÚJO, pela prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 107, IV, do CP c/c os artigos 110, caput, e 112, inciso I, primeira parte do mesmo diploma legal.

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
 Juiz Federal
 AGLIBERTO GOMES MACHADO
 Juiz Federal Substituto
 ANTONIO DOS REIS MONTE
 Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 209/2001
 EXPEDIENTE DE 24/10/2001
 DESPACHOS

CLASSE 3100 - Execução Fiscal - PFN
 Nº : 92.3634-1
 Exequente : União Federal (Fazenda Nacional)
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Executado : Empresa Brasileira de Laminados Ltda
 Despacho : Julgo prejudicado o requerimento de fl. 47, em face da sentença prolatada nos autos, à fl. 42, tendo sido determinado no ofício de fl. 46 o levantamento da penhora efetuada. Publiquem-se. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.
 CLASSE 11100 - Embargos à Execução
 Nº : 2000.3155-9
 Embargante : Indaia Brasil de Águas Minerais Ltda
 Advogado : José Anacleto Salgado Pinto
 Embargado: Conselho Regional de Química
 Advogado : Dercyllio Rendeiro de Noronha
 Despacho : Sobre a impugnação e documentos de fls. 25/54, diga o embargante.
 Nº : 2000.11515-4
 Embargante : Serviço Social do Comércio - SESC
 Advogado : Carlos Balbino Torres Potiguar
 Embargado: Conselho Regional de Química
 Advogado : Dercyllio Rendeiro de Noronha
 Despacho : Sobre a impugnação e documentos de fls. 10/35, diga o embargante.
 Nº : 2000.5504-0
 Embargante : Para Clube
 Advogado : Antônio Carlos da Silva Pantoja
 Embargado: Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Despacho : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo a sua finalidade.
 Nº : 98.11334-2
 Embargante : Importadora de Ferragens S/A
 Advogado : Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
 Embargado: Comissão de Valores Mobiliários
 Advogado : Renato Paulino de Carvalho Filho
 Despacho : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo sua finalidade.
 Nº : 96.1352-7
 Embargante : Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
 Advogado : Fernando de Moraes Vaz
 Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social
 Advogado : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
 Despacho : De-se vista ao embargante do procedimento administrativo juntado pelo INSS às fls. 115/189.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 11000 - Embargos à Execução
 Nº : 98.11367-6
 Embargante : Assecon S/C Ltda
 Advogado : Daniel da Silva Pamplona Beltrão
 Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social
 Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Decisão : Vistos, etc (...) Destarte, tenho por bem baixar o feito em diligência e determinar a realização de perícia nos autos, objetivando a apuração quanto à existência ou não de anterior quitação de parcelas de débito. Nomeio, para funcionar como perito contábil, a Dra. Inês Tiyomi Wessling, CRC/PA 5785-08, com endereço na rua Antônio Barreto, 912-altos, sala 02, Uniarial, a qual deverá ser intimada para apresentar sua proposta de honorários, no prazo de 10 (dez) dias. Indiquem as partes os assistentes técnicos e quesitos, no prazo legal.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 11100 - Embargos à Execução
 Nº : 2001.6147-6
 Embargante : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Rosilene Silva de Souza
 Embargado: Hideaki Morotomi
 Advogado : Bernardo Nunes de Moraes
 Sentença : Vistos, etc (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo procedentes os embargos, para excluir a CLF do pólo passivo da ação executiva, ante a sua ilegitimidade passiva ad causam. Condeno o embargado nas despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais).
 Nº : 96.5898-9
 Embargante : Primar S/A Produtos Industrializados do Mar
 Advogado : Haroldo Alves dos Santos
 Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social
 Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Sentença : Vistos, etc (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo improcedentes estes embargos, determinando, por conseguinte, o prosseguimento da ação executiva. Condeno a embargante nas custas processuais e honorários advocatícios, que ora arbitro em 600,00 (seiscentos reais).

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos para manifestação dos exequentes, no prazo de 05 (cinco) dias.
 CLASSE 4200 - Execução Diversa
 Nº : 98.5059-8
 Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Carlos José de Amorim Pinto
Executado : Maria de Lourdes Monteiro dos Santos
Nº : 95.7281-5
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Graciane da Mota Costa
Executado : Coimbra Construtora e Incorporadora São Braz
Nº : 94.0663-2
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Liana Conha Mousinho Coelho
Executado : Luiz Eduardo da Silva Cavalcante
Nº : 99.6811-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Maria Amélia Maia Franco
Executado : Coelho & Coelho e Outros
Nº : 94.4890-4
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Executado : Célio Cláudio de Queiroz Lobato
Nº : 95.7456-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Hipólito da Luz Barros Garcia
Executado : Condominial Segurança Ltda e Outros
Nº : 94.0036-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Carlos José de Amorim Pinto
Executado : Joaquim Bitencourt Quaresma
Nº : 97.3696-9
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Rosilene Silva de Souza
Executado : Armarinho Trindade Ltda
Nº : 95.8739-1
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Executado : Ademar Antônio Gordinho
Nº : 94.2493-2
Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Executado : Odilardo Mesquita Monteiro

REPUBLICAÇÃO

Nº : 97.5092-2
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Hipólito da Luz Barros Garcia
Executado : Distribuidora de Louças Santista Ltda
Despacho : Indeferido o pedido de exclusão da advogada Uliângela Batalla de Sena, pois os advogados que subscreveram a petição de fls. 55 não possuem poderes para desistir, conforme o subestabelecimento de procuração de fls. 51. No que se refere ao pedido de suspensão do curso da presente execução, verifico que até a presente data não se efetivou a citação do devedor, ao que se torna impossível o nosso acolhimento do referido pedido, diante da forma como está ergido nosso ordenamento jurídico. Isso porque somente há referido pedido, diante da forma como está ergido nosso ordenamento jurídico. A interposição de processo quando a relação jurídica processual se completa com a citação da parte contrária. A interposição de ação sem que se promova a citação da parte que em face se resperar equivale à não proposição da mesma.

BOLETIM Nº 208/2001
EXPEDIENTE DE 23/10/2001
DESPACHOS

Classe 11100 - Embargos à Execução
Nº : 98.7650-9
Embargante : Clube do Remo e Outros
Advogado : Ademar Kato
Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado : Vera Lúcia L dos Santos
Despacho : Deferido o pedido de perícia contábil requerida pelo embargante à fl. 42 nomeando, para funcionar como perita contábil a Dra. Inês Tiyoni Lindo Weseling, CRC/PA nº 5785/08, com endereço na Rua Antônio Barreto nº 912, alhos, sala 2, Umarizal, Nesta, a qual deverá ser intimada para apresentar sua proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos das partes apresentadas, no prazo de 10 (dez) dias seguintes à juntada do laudo pericial, independentemente de intimação. O laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais.
Nº : 2000.11545-0
Embargante : Madalena Acaemense Ltda
Advogado : Nelson Roffe Borges
Embargado : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Despacho : Sobre a impugnação e documentos de fls. 13/31, diga a embargante.
Nº : 2001.8697-0
Embargante : Paysandu Sport Club
Advogado : Alexandre Marcus Fonseca Tourinho
Embargado : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Despacho : Intende o(a) autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, trazendo aos autos cópia da inicial, certidão de dívida ativa, termo de penhora e intimação da penhora do processo executivo, bem como atribua valor à causa.
Classe 11500 - Embargos de Terceiros
Nº : 2001.1112-7
Embargante : Maria de Lourdes Calado Nogueira
Advogado : Raimundo Jorge Santos de Mattos
Embargado : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Despacho : Especificuem as partes as provas que pretendem, ainda produzir, dizendo, desde logo, a sua finalidade.
Nº : 2000.7760-2
Embargante : Raimundo Malafaia de Oliveira
Advogado : Miguel Baia Brito
Embargado : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Despacho : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo sua finalidade.

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos para manifestação dos exequentes, no prazo de 05 (cinco) dias.

Classe 4200 - Execução Diversa
Nº : 00.0016428-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Carlos José de Amorim Pinto
Executado : João Humberto de Azevedo
Nº : 93.4341-2
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Carlos José de Amorim Pinto
Executado : Zaira Selma de Paiva e Silva
Nº : 96.7734-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Carlos José de Amorim Pinto
Executado : Rondon Cleto, Caldas da Silva
Nº : 94.3270-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva
Executado : Setark - Comércio e Exportação Ltda e Outros

Nº : 94.3023-1
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
Executado : Jânio Matos Marinho
Nº : 00.0020253-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Rosomito Arrais
Executado : Manoel de Freitas Baia e Outros
Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos para manifestação da Embargada, no prazo de 05 (cinco) dias.
Classe 11500 - Embargos de Terceiros
Nº : 2001.7688-0
Embargante : Teresinha de Jesus Araújo Botelho
Advogado : Maria da Consolação M R de Albuquerque
Embargado : Caixa Econômica Federal
Advogado : Rosomito Arrais

JUIZ FEDERAL DA 101ª VARA
SUBSEÇÃO DE SANTAREM

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal
DIMIS DA COSTA BRAGA
Juiz Federal Substituto
ODIVAL QUARESMA FILHO
Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 074
EXPEDIENTES DO DIA 10/10/2001
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
Nos 15 processos abaixo, foi proferido o seguinte DESPACHO: "Recebo o Recurso de Apelação em ambos os efeitos. Intime-se o(a) apelado(a) para que apresente(n) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região."
Proc. : 1999.39.02.001307-4
Autor : CELIA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS
Advog. : Manuel Raimundo do Carmo
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2000.39.02.000367-2
Autor : JOSÉ DOS REIS COSTA
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2000.39.02.000371-8
Autor : SHIRLEY MARTINS PEREIRA
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Jonny Maikel dos Santos
Proc. : 2000.39.02.000377-4
Autor : MARCELO NAVA
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2000.39.02.000591-3
Autor : RAIMUNDO CLEMENTINO MARTINS
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2000.39.02.000747-2
Autor : MARIA LUCIA LOPES DA SILVA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2000.39.02.000789-5
Autor : WILSON QUIRINO DA PAIXÃO
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2000.39.02.000815-2
Autor : JOSÉ CARLOS CARDOSO SIMÕES
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2000.39.02.000949-0
Autor : FRANCISCO SIMÕES DE SOUSA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2000.39.02.000959-1
Autor : WANDERLEY GOMES PIMENTEL
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2000.39.02.001001-2
Autor : ANGELA AUGUSTA DE SOUSA PEDROSO
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2000.39.02.001183-3
Autor : JEFFERSON PANTOJA VIEIRA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2000.39.02.001189-0
Autor : BENEVALDO LOURENÇO DE SOUSA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2000.39.02.001445-4
Autor : BENEDETO ILPÍDIO TEIXEIRA SILVA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2000.39.02.001619-1
Autor : JOSÉ CARLOS FUJOLLI
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes

EXPEDIENTES DO DIA 18/10/2001
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
Nos 18 processos abaixo, foi proferido o seguinte DESPACHO: "Manifeste(n)-se o(a) Autor(a) sobre a contestação e documentos de fls. Intime(n)-se."
Proc. : 2000.39.02.000545-5
Autor : SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS UNPR DE EXTR. BENEFL. E INDUST. DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2000.39.02.001131-9
Autor : IVETE TEIXEIRA DE ARAUJO PEDROSO
Advog. : Eduardo Maurício Silva Fonseca
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF

Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2000.39.02.001137-5
Autor : JOSÉ RICARDO DE JESUS MONTEIRO
Advog. : Eduardo Maurício Silva Fonseca
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2000.39.02.001139-0
Autor : JOÃO DA MATA PEDROSO FILHO
Advog. : Eduardo Maurício Silva Fonseca
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2000.39.02.002003-8
Autor : HORMEZINDA SANDALA ARANTES MAIA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2000.39.02.002107-0
Autor : MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2000.39.02.002145-1
Autor : ENIO FERNANDES DOS SANTOS E OUTRO
Advog. : Maria da Conceição Cosmo Soares
Réu : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
Proc. : José Luiz Guerreiro Holanda
Proc. : 2000.39.02.002525-1
Autor : FRANCISCO BIENTES DOS SANTOS
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2000.39.02.002791-5
Autor : LUZIA DA SILVA FERREIRA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2000.39.02.002805-0
Autor : ERONILDE VIEIRA BARRETO
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2000.39.02.002809-1
Autor : RAIMUNDA SANTANA DE CASTRO GONÇALVES
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2000.39.02.002813-7
Autor : NIZONILDE OMENA ALVES
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2001.39.02.000193-9
Autor : EMILIANO RIBEIRO DOS SANTOS
Advog. : Jocice Silva Almeida
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2001.39.02.000179-2
Autor : MANOEL DE JESUS SARMENTO
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2001.39.02.000329-4
Autor : DARLINDO MIRANDA DOS SANTOS
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2001.39.02.000337-0
Autor : NEIDE DE BRITO CAMARGO
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2001.39.02.000371-1
Autor : VERONICA DE JESUS PORTELA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes
Proc. : 2001.39.02.000373-7
Autor : JOSÉ RODRIGUES DA COSTA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CUF
Advog. : Renato Lobato de Moraes

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Fed. Subst.: FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Dir. Secret.: ANA CRISTINA MARANHÃO JULIANO

PORTARIA N. 59, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA, DA VARA FEDERAL DE MARABÁ, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a intimação dos atos judiciais praticados no âmbito das Varas da Justiça Federal localizadas fora das Capitais deve ser feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 57 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966 (TRF da 4ª Região, 1ª Turma, AG. 419.108-SC, Rel. Ari Pargendler, v.u., j. 28.11.1991, DJU 11.12.1991, p. 31792); CONSIDERANDO que o Diário Oficial do Estado do Pará circula regularmente, com atraso máximo de 3 (três) dias úteis, nos Municípios abrangidos por esta Subseção Judiciária, segundo informações oficiais prestadas pelo Diretor de Documentação e Divulgação da Imprensa Oficial do Estado do Pará; CONSIDERANDO o disposto no artigo 237, caput, 1ª parte, do Código de Processo Civil; CONSIDERANDO, ainda, a orientação jurisprudencial emanada do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que "normas locais de organização judiciária podem determinar a data a partir da qual, nas comarcas do interior, se deve considerar efetivada a intimação feita através de expediente publicado em jornal editado na Capital do Estado" (RJP 172.646/SP, Rel. Min. Sílvio de Figueiredo, v.u., j. 18.08.1998, DJU 05.10.1998, p.103); RESOLVE: DETERMINAR que as intimações dos atos judiciais civis desta Vara Federal considerem-se feitas 3 (três) dias úteis após sua publicação no "Boletim da Justiça Federal", a ser veiculado no Diário Oficial do Estado do Pará, a partir de 1º de novembro de 2001. PUBLICUE-SE, semanalmente, no Diário Oficial do Estado do Pará, até 5 de novembro de 2001. NOTIFIQUEM-SE os Presidentes do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados no Pará e das Subseções da OAB envolvidas, solicitando-lhes sua prestiosa colaboração no sentido de divulgar perante seus pares o inteiro teor desta Portaria; NOTIFIQUEM-SE, também, os advogados que atuam perante este juízo; AFIXE-SE, por um semestre, no átrio desta Vara Federal. CUMPRÁ-SE.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena,
da Vara Federal de Marabá.